

Autógrafo da

-: LEI Nº 1.702, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1968 :-

Dispõe sobre criação de um Ginásio Municipal e uma Escola Técnica de Comércio.

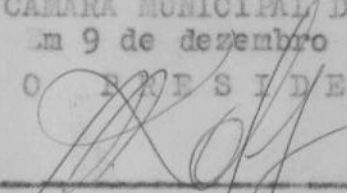
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

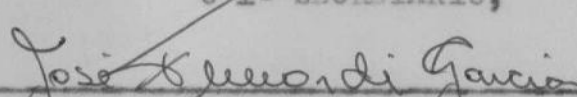
- Artigo 1º - Ficam criados e incorporados ao Ensino Municipal - um Ginásio e uma Escola Técnica de Comércio.
- Artigo 2º - O Prefeito Municipal providenciará junto às autoridades competentes do ensino a imediata regularização das escolas ora criadas, para seu funcionamento nos moldes estabelecidos pelas leis vigentes para estabelecimentos dessa natureza.
- Artigo 3º - Os corpos administrativo e docente serão organizados pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário de Educação do Município, com delegação expressa do Chefe do Executivo, obedecidas as leis vigentes ou que vierem a ser promulgadas.
- § Único - Os professores serão contratados no regime da C.L.T. e perceberão por aula proferida, de acordo com a Tabela que constar do Regimento Interno aprovado pelo Prefeito.
- Artigo 4º - As escolas ora criadas serão mantidas pelos cofres municipais e por subvenções estaduais ou federais.
- Artigo 5º - As escolas ora criadas serão instaladas em próprios municipais ou estaduais, mediante convênio com as autoridades competentes.
- Artigo 6º - As despesas de manutenção das escolas ora criadas serão cobertas através de crédito especial a ser votado no próximo exercício ou por dotações orçamentárias.
- Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,  
Em 9 de dezembro de 1968.

O PRESIDENTE,

  
Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,

  
José Pinardi Garcia

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
em 9 de dezembro de 1968.

  
João A. Fonseca

Diretor



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.701, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1968 :-

Abre um crédito especial de NCr\$ 1.134,00 para pagamento de aluguel devido à Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade Municipal um crédito especial de NCr\$ 1.134,00 (um mil cento e trinta e quatro cruzeiros novos), para pagamento de aluguel devido à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, pela cessão de 3 salas onde se localiza a Recebedoria de Água e Esgotos do Município, e referente ao período de JANEIRO a DEZEMBRO de 1968.

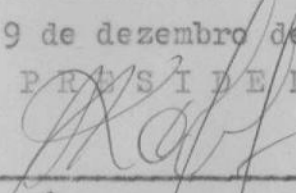
Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes de uma operação de crédito que o Prefeito Municipal fica autorizado a promover, até o limite de NCr\$ 1.134,00 (um mil cento e trinta e quatro cruzeiros novos), pelo prazo de 30 (trinta) dias e juros de lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

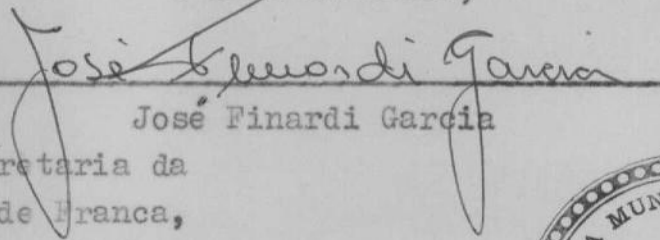
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 9 de dezembro de 1968.

O PRESIDENTE,

  
Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,

  
José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 9 de dezembro de 1968.

  
João A. Fonseca

Diretor.



Autógrafo da

--: LEI Nº 1.700, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1968 :-  
Abre crédito de NCr\$ 14.800,00 suplementar a diversas dotações do orçamento - vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade Municipal um crédito de NCr\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos cruzeiros novos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

20/3130.02-02 - Serviços de Terceiros	NCr\$ 1.500,00
42/3111.05-02 - Pessoal Civil	2.500,00
63/3230.82-01 - Inativos e Pensionistas	3.800,00
63/3230.82-02 - Inativos e Pensionistas	2.000,00
63/3281.81-02 - Contribuição ao SASSOM	2.000,00
10.4/3130.91-01 - Serviços de Terceiros	3.000,00

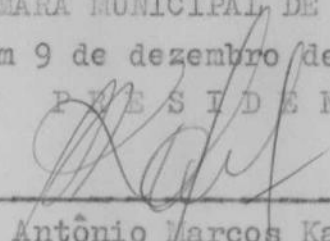
Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos - provenientes de uma operação de crédito que o Prefeito Municipal fica autorizado a promover, até o limite de NCr\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos cruzeiros novos), pelo prazo de 90 (noventa) dias e juros de lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

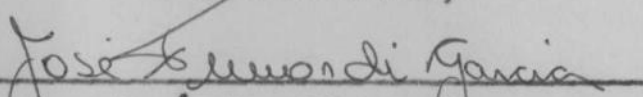
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 9 de dezembro de 1968.

O PRESIDENTE,

  
Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,

  
José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
em 9 de dezembro de 1968.

  
João A. Fonseca

Diretor



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.699, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1968 :-

Cria cargos e modifica enquadramento de pessoal ativo e inativo do funcionalismo público municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

- Artigo 1º - Ficam criados e incorporados à lei nº 1.596/68, os seguintes cargos:  
7 (sete) cargos de ESCRITURÁRIO III - padrão H  
1 (um) de ENCARREGADO DE OPERAÇÃO DE BOMBAS DE RECALQUE . . . - padrão H.
- § Único - Nos cargos ora criados serão aproveitados os seguintes funcionários municipais efetivos:  
ESCRITURÁRIO III - padrão H: Olavo Ferreira, Alberto Barbara de Andrade, Durval de Lima, Jonas Reis, Domênico de Luca.  
ENCARREGADO DE OPERAÇÃO DE BOMBAS DE RECALQUE - padrão H - Acácio Dias Fernandes.
- Artigo 2º - Os cargos de ELETRICISTA INSTALADOR e MECÂNICO DE HIDRÔMETROS, ocupados pelos srs. Virgílio Ferreira dos Reis e Aureslindo Morato, respectivamente, terão seus vencimentos fixados como segue:  
Eletricista Instalador.....padrão I  
Mecânico de Hidrômetros.....padrão H.
- Artigo 3º - Os proventos dos funcionários aposentados TERCÍLIA PINI MAZZOTA, LUIZ SIQUEIRA e JOÃO MARQUES DA SILVA, serão calculados nas bases fixadas no padrão H.
- Artigo 4º - Os vencimentos do Chefe do Gabinete do Prefeito serão equivalentes ao Símbolo C.2.
- Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de setembro p.passo do, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,  
Em 9 de dezembro de 1968.

O PRESIDENTE,

Antônio Marcos Kaluf

1º SECRETÁRIO,

José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 9 de dezembro de 1968.

João A. Fonseca  
Diretor



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.698, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1968 :-

Abre crédito especial de NCr\$ 12.000,00 para término das obras de construção - do Grupo Escolar da Capelinha.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São - Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

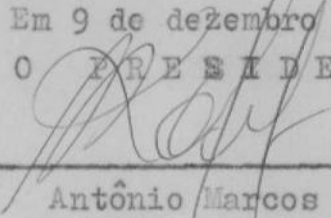
DECRETA :-

- Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade Municipal um crédito especial de NCr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros novos), para término das obras de construção do Grupo Escolar da "Capelinha", conforme convênio firmado com o Fundo Estadual de Construções Escolares.
- Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação - de crédito até o limite de NCr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros novos), pelo prazo de 3 (três) meses e juros de lei.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

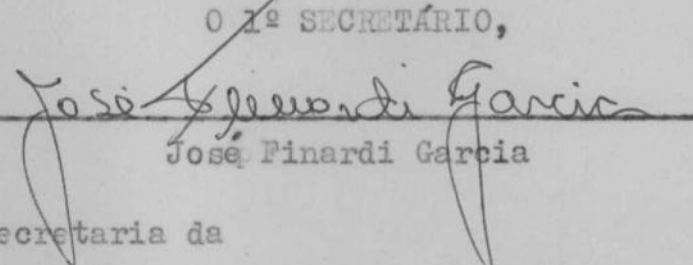
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 9 de dezembro de 1968.

O PRESIDENTE,

  
Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,

  
José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 9 de dezembro de 1968.

  
João A. Fonseca

Diretor



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.697, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1968 :-  
Abre crédito especial de NCr\$ 489,60.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

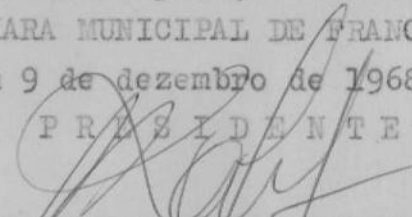
DECRETA :-

- Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Franca um crédito especial de NCr\$ 489,60 (quatrocentos e oitenta e nove cruzeiros novos e sessenta centavos), para pagamento do benefício concedido ao funcionário municipal efetivo SÉRGIO VASCONCELOS COSTA-Dr., na conformidade da Portaria nº 143/68.
- Artigo 2º - Para cobertura do crédito ora aberto objeto do artigo 1º, fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito até o limite da referida importância, pelo prazo de 2 (dois) meses e juros de lei.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

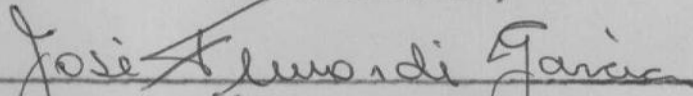
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 9 de dezembro de 1968.

O PRESIDENTE,

  
Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,

  
José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 9 de dezembro de 1968.

  
João A. Fonseca

Diretor



Autógrafo da

--: LEI Nº 1.696, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1968 :-

Abre crédito especial para pagamento -  
de débitos contraídos em exercícios an-  
teriores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São  
Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade Municipal  
um crédito especial de NCr\$ 4.537,34 (quatro mil, -  
quinhentos e trinta e sete cruzeiros novos e trin-  
ta e quatro centavos), para pagamento de débitos -  
contraídos em exercícios anteriores com as seguin-  
tes firmas:

Comercial Pasquino Ltda. . . . .	NCr\$ 372,80
Primo Compa_rini & Cia. Ltda. . .	NCr\$ 298,69
S/A Tubos Brasilit . . . . .	NCr\$ 3.865,85

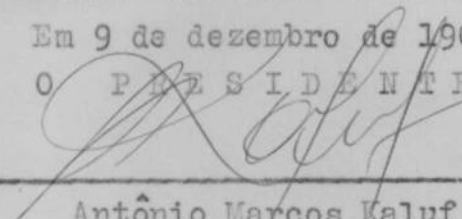
Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos -  
provenientes de uma operação de crédito que o Pre-  
feito Municipal fica autorizado a promover, até o  
limite de NCr\$ 4.537,34 (quatro mil, quinhentos e  
trinta e sete cruzeiros novos e trinta e quatro cen-  
tavos), pelo prazo de 30 dias e juros de lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

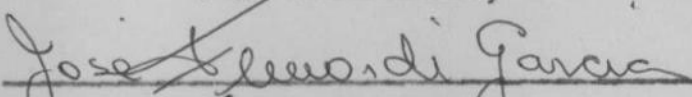
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 9 de dezembro de 1968.

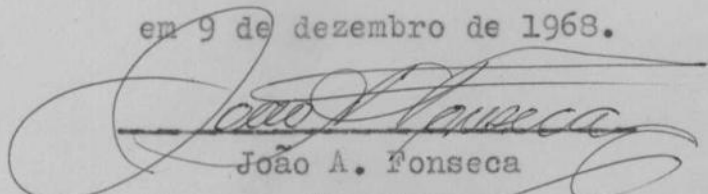
O P R E S I D E N T E ,

  
Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,

  
José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
em 9 de dezembro de 1968.

  
João A. Fonseca  
Diretor



Autógrafo da

--: LEI Nº 1.695, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1968 :-  
Abre crédito especial de NCr\$ 60.000,00  
para fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A :-

- Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade um crédito especial de NCr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros novos), para cobertura das despesas de extensão de ramais de energia elétrica às seguintes fazendas localizadas neste Município e por onde passou a adutora do Pouso Alegre, do novo Serviço de Abastecimento de Água: São Manoel, Bananal, Santo Antônio, Santa Inês, Santa Rita, Olhos d'Água, Pouso Alegre e Sítio Maritá.
- Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo seguinte.
- Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito até o limite de NCr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros novos), pelo prazo de 4 (quatro) meses e juros de lei.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 9 de dezembro de 1968.

O PRESIDENTE,

Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,

José Pinardi Garcia

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 9 de dezembro de 1968.

João A. Fonseca

Diretor



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.694, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1968 :-  
Abre um crédito de NCr\$ 36.000,00 suplementar a diversas dotações do orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Organica dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade Municipal um crédito de NCr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil - cruzeiros novos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente: NCr\$

76/3130.22-01 - Serviços de Terceiros-	3.000,00
101/3130.94-06 - Outros Serviços	- 15.000,00
101/3130.94-02 - Serviços de Terceiros-	6.000,00
103/3120.42-03 - Material de Consumo	- 5.000,00
103/3130.42-01 - Serviços de Terceiros-	5.000,00

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos - provenientes de uma operação de crédito que o Prefeito Municipal fica autorizado a promover, até o limite de NCr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros novos), pelo prazo de 4 (quatro) meses e juros de lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 9 de dezembro de 1968.

O PRESIDENTE,

Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,

José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 9 de dezembro de 1968.

João A. Fonseca

Dir tor.



Autógrafo da

--: LEI Nº 1.693, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1968 :-  
Abre um crédito especial de NCr\$ 3.000,00  
para fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São  
Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

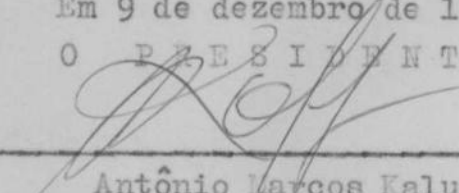
DECRETA :-

- Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade Municipa--  
pal um crédito especial de NCr\$ 3.000,00 (três -  
mil cruzeiros novos), para pagamento da mão de  
obra de reforma do piso da quadra coberta do Gi-  
nasio de Esportes do Clube dos Bagres, desta ci-  
dade.
- Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos  
provenientes de uma operação de crédito que o -  
Prefeito Municipal fica autorizado a proceder, -  
até o limite de NCr\$3.000,00 (três mil cruzeiros  
novos), pelo prazo de 60 (sessenta) dias e juros  
de lei.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

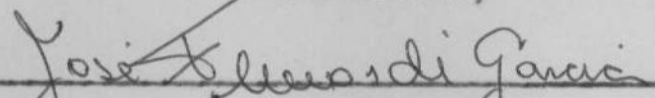
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 9 de dezembro de 1968.

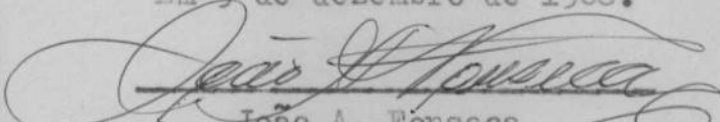
O PRESIDENTE,

  
Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,

  
José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 9 de dezembro de 1968.

  
João A. Fonseca

Diretor.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.692, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1968 :-

Dispõe sobre integração, no Funcionamento, dos servidores municipais abrangidos pelo artigo 9º das Disposições Transitorias da Constituição do Estado de São Paulo.

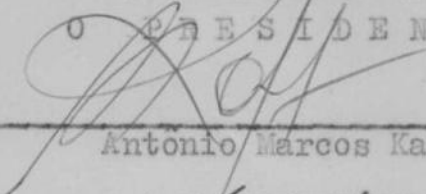
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

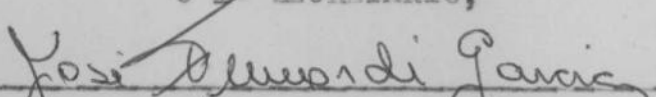
- Artigo 1º - Ficam transformados em cargos as funções exercidas pelos servidores municipais abrangidos pelo artigo 9º do Ato das Disposições Transitorias da Constituição do Estado de São Paulo.
- § Único - Os servidores abrangidos pelo disposto neste artigo ficam providos nos cargos decorrentes da transformação nele prevista, não estando sujeitos as formalidades de posse e exercício, sendo este considerado em continuação.
- Artigo 2º - Os vencimentos dos cargos a que se refere o artigo 1º corresponderão ao salário atualmente percebido pelos servidores beneficiados por esta lei e serão enquadrados, quando já não o estiverem, na escala de referências ou de padrão de vencimentos, de conformidade com a lei nº 1.596/68.
- Artigo 3º - Caberá ao Chefe do Executivo Municipal a elaboração e publicação das TABELAS DE ENQUADRAMENTO, acompanhadas da Relação Nominal dos ocupantes dos respectivos cargos, em cumprimento ao determinado nesta lei.
- Artigo 4º - Para atender as despesas decorrentes da aplicação desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir os recursos orçamentários destinados as antigas funções ora transformadas em cargos.
- Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,  
Em 9 de dezembro de 1968.

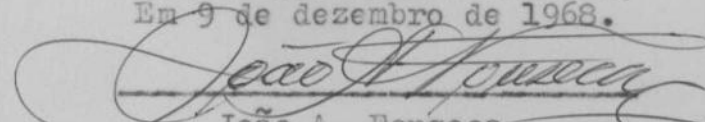
O PRESIDENTE,

  
Antonio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,

  
José Pinardi Garcia

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 9 de dezembro de 1968.

  
João A. Fonseca  
Diretor



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.691, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1968 :-

Abre um crédito de NCr\$ 29.000,00 suplementar a dotações do orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade Municipal um crédito de NCr\$ 29.000,00 (vinte e nove mil cruzeiros novos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

10.1/3130.93-07 - Serviços de Terceiros - NCr\$16.000,00

10.4/3111.91-03 - Salários de mensalistas e diaristas. . . . NCr\$13.000,00

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo seguinte.

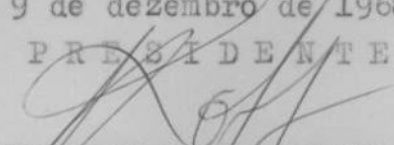
Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito até o limite de NCr\$ 29.000,00 - (vinte e nove mil cruzeiros novos), pelo prazo de 3 (três) meses e juros de lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

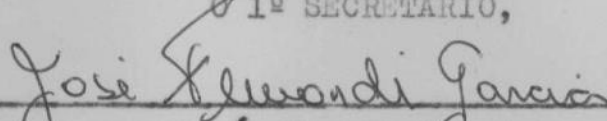
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 9 de dezembro de 1968.

O PRESIDENTE,

  
Antônio Marcos Kaluf

1º SECRETÁRIO,

  
José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 9 de dezembro de 1968.

  
João A. Fonseca

Diretor



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.690, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1968 :-  
Abre um crédito de NCr\$ 600,00 suplementar a dotação do orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

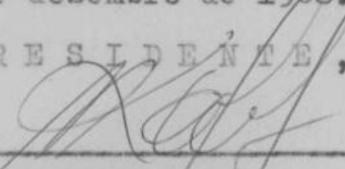
D E C R E T A :-

- Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade Municipal um crédito de NCr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos), suplementar à dotação 63/3213.01 - / Serviço Eleitoral do Município - do orçamento vigente.
- Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a uma operação de crédito até o limite de NCr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos), pelo prazo de 30 dias e juros de lei.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

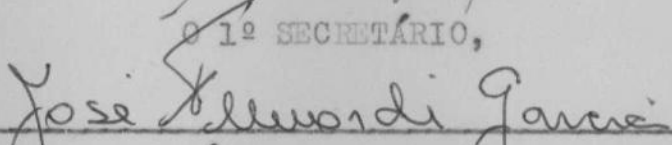
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 9 de dezembro de 1968.

O P R E S I D E N T E,

  
Antônio Marcos Kaluf

o 1º SECRETÁRIO,

  
José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 9 de dezembro de 1968.

  
João A. Fonseca

Diretor



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.689, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1968 :-  
Abre Crédito Especial de NCr\$ 800,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

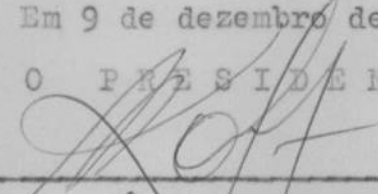
DECRETA :-

- Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Franca um crédito especial de NCr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos), em favor do Dr. JOÃO RIBEIRO CARTEIA, médico, à título de gratificação como compensação por seus serviços prestados como examinador da Comissão de Seleção Fixa da Delegacia do Serviço Militar, desta cidade.
- Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto objeto do artigo 1º, fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito até onilimite de NCr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos), pelo prazo de 2 (dois) meses e juros de lei.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

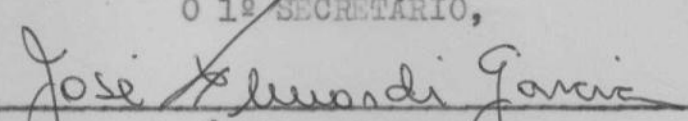
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 9 de dezembro de 1968.

O PRESIDENTE,

  
Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,

  
José Pinardi Garcia

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 9 de dezembro de 1968.

  
João A. Fonseca

Diretor



Autógrafo da

--: LEI Nº 1.688, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1968 :-

Dispõe sobre desapropriação de área de terreno pertencente ao sr. José Cirino Goulart.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A :-

- Artigo 1º - Para utilização como um bem localizado acesso ao futuro Bosque que será formado com o aproveitamento das áreas de terreno adjacentes do Corrego dos Bagres, com ambas as suas margens no trecho compreendido que vai da Rua Voluntários da Franca até a Rua Simão Caleiro, fica declarada de NECESSIDADE PÚBLICA para efeito de desapropriação amigável, a área de terreno localizada na esquina da Rua General Deles com a Rua Homero Alves, com um total de 6.518,00 m<sup>2</sup>, contendo as seguintes medidas e confrontações: 88,00 ml com frente para ambas as ruas supra citadas; de um lado com fronta com terrenos de propriedade de Francisco Barbosa Ferreira Junior ou seus sucessores, numa extensão de 61,00 ml da frente aos fundos; e, por último dividindo com o referido Corrego dos Bagres, numa extensão de 87,00 ml.
- Artigo 2º - A desapropriação objeto do artigo 1º será efetivada amigavelmente, mediante a compensação de NCr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos), comprometido esse que será resgatado pela municipalidade nas condições propostas pelo próprio ofertante proprietário da aludida área de terras.
- Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por verba própria do orçamento vigente e seguinte.
- Artigo 4º - Para efetivação da transação ora compromissada - por ambas as partes, necessário se torna que o cedente ofereça títulos de domínio com filiação vintenária e certidões negativas de quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado, mesmo por dividas fiscais.
- Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,  
Em 9 de dezembro de 1968.

O PRESIDENTE,

Antonio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,

José Finardi Garcia



Regist. na Secretaria da C;M.  
Em 9.12.1968.

João A. Fonseca - Diretor

Autógrafo da

-: LEI Nº 1.687, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1968 :-

Dispõe sôbre concessão de isenção de emolumentos de aprovação de plantas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de emolumentos de aprovação de plantas e expedição de alvará de construção, para os projetos de construção de núcleos residenciais com financiamento público ou privado através do Banco Nacional da Habitação.

Artigo 2º - Quando do encaminhamento dos projetos de construção para aprovação dos órgãos competentes da Prefeitura, os interessados deverão solicitar os benefícios da presente.

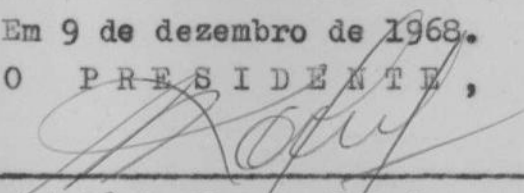
Artigo 3º - A isenção de que trata esta lei somente será concedida quando o projeto de construção estiver de acôrdo com as especificações contidas no Código de Edificações do Município de Franca e demais disposições legais vigentes ou vindouras.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

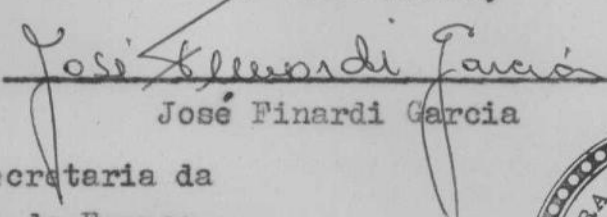
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 9 de dezembro de 1968.

O P R E S I D E N T E ,

  
Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,

  
José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
em 9 de dezembro de 1968.

  
João A. Fonseca

Diretor



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.686, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1968 :-  
Abre crédito especial de NCr\$ 2.469,99.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Franca um crédito especial de NCr\$ 2.469,99 (dois mil quatrocentos e sessenta e nove cruzeiros novos e noventa e nove centavos), para pagamento de férias regulamentares devidas ao funcionário municipal - inativo Antônio Lourenço Borba, relativas aos períodos de 1965/66, 1966/67 e 1967/68, não gozadas por estrita necessidade dos serviços.

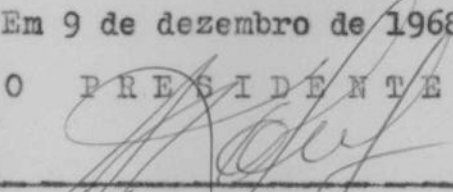
Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto objeto do artigo 1º, fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a - promover uma operação de crédito até o limite de NCr\$ 2.469,99 (dois mil quatrocentos e sessenta e nove cruzeiros novos e noventa e nove centavos), - pelo prazo de 3 (três) meses e juros de lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

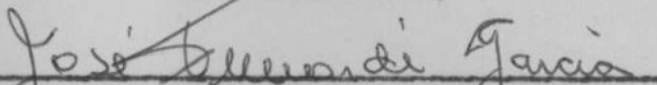
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 9 de dezembro de 1968.

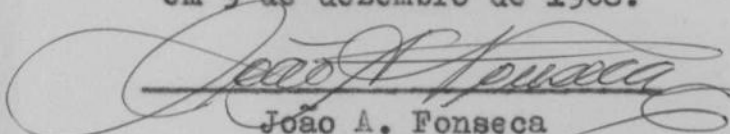
O PRESIDENTE,

  
Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,

  
José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
em 9 de dezembro de 1968.

  
João A. Fonseca

Diretor



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.685, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1968 :-

Abre um crédito de NCr\$ 80.000,00 suplementar a dotação orçamentária vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade Municipal um crédito de NCr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros novos), suplementar à dotação 82/4323-64 - Construção de Prédios próprios para as Faculdades de Direito e de Ciências Econômicas-do orçamento vigente.

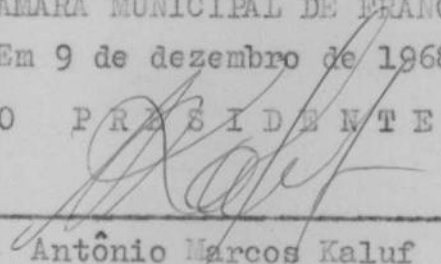
Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes da operação de crédito que o Prefeito Municipal fica autorizado a promover, até o limite de NCr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros novos), pelo prazo de 4 (quatro) meses e juros de lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

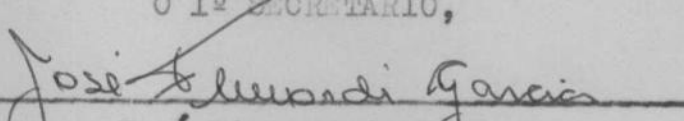
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 9 de dezembro de 1968.

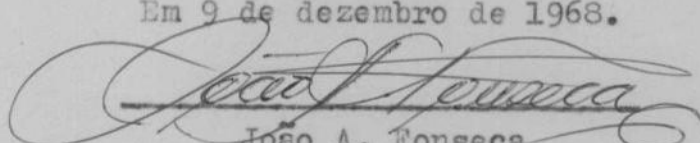
O PRESIDENTE,

  
Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,

  
José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 9 de dezembro de 1968.

  
João A. Fonseca

Diretor



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.684, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1968 :-

Cria a Comissão Municipal de Organização e Oficialização de Festejos Carnavalescos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A :-

- Artigo 1º - Fica criada neste Município, diretamente subordinada à Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal, a Comissão Municipal de Organização e Oficialização de Festejos Carnavalescos.
- Artigo 2º - Essa Comissão terá a função de Organizar e Oficializar todos os festejos carnavalescos de Franca.
- Artigo 3º - A Comissão ora criada, 60 dias antes do sábado de carnaval, fará divulgar, por todos os meios, os critérios de julgamentos de cordões, blocos, e Escolas de Samba, bem como de fantasias, de ruas e de salões.
- Artigo 4º - Igualmente, no mesmo prazo, a Comissão divulgará o nome completo de todos os seus componentes, - após aprovação do sr. Prefeito Municipal.
- Artigo 5º - Os membros dessa Comissão não terão vencimentos, sendo considerados relevantes seus serviços.
- Artigo 6º - A Comissão poderá propor dotações orçamentárias para ajuda aos blocos, cordões, escolas de samba, vedado, entretanto, o auxílio para fantasias individuais.
- Artigo 7º - As mesmas verbas servirão também para os enfeites que se fizerem necessários à cidade, nos dias de carnaval.
- Artigo 8º - Visando a dar ao público de Franca, no próximo ano, um bom carnaval, o sr. Prefeito Municipal regulamentará esta lei dentro de 60 (sessenta) dias.
- Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 9 de dezembro de 1968.

O P R E S I D E N T E ,

Antonio Marcos Kaluf

v. verso

O 1º SECRETÁRIO,

José Pinardi Garcia  
José Pinardi Garcia

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 9 de dezembro de 1968.

João A. Fonseca  
João A. Fonseca  
Diretor



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.683, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1968 :-

Abre um crédito especial de NCr\$ 5.900,00 para atender a despesas extraorçamentárias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade Municipal um crédito especial de NCr\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos cruzeiros novos), para atender às seguintes despesas:

Estudos e projeto para construção e adaptação de Hospital Infantil... NCr\$ 1.000,00

Aquisição de pedra britada, num total de 190,00 m<sup>3</sup>, para a Igreja de São Judas Tadeu..... NCr\$ 2.680,00

Aquisição de 170,00 m<sup>3</sup> de areia - do Rio Pardo, para a mesma Igreja.. NCr\$ 2.040,00

Extensão da rede de água até a nova Igreja, numa distância de 120,00 ml..... NCr\$ 180,00

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo seguinte.

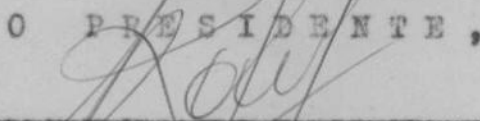
Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito até o limite de NCr\$ - - 5.900,00 (cinco mil e novecentos cruzeiros novos), pelo prazo de 3 (três) meses e juros de lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

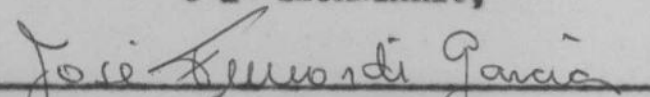
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 9 de dezembro de 1968.

O PRESIDENTE,

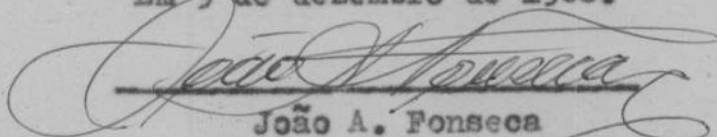
  
Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,

  
José Finardi Garcia



Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 9 de dezembro de 1968.



João A. Fonseca

Diretor

Autógrafo da

**-: LEI Nº 1.682, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1968 :-**  
Declara de Utilidade Pública o Núcleo  
Astronáutico de Franca.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São  
Paulo, nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica dos Municí-  
pios,

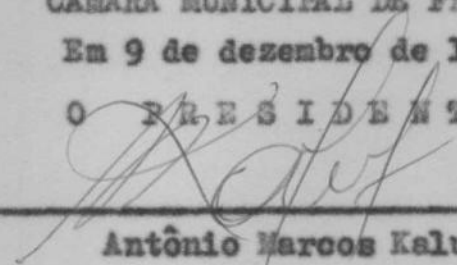
DECRETA :-

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Núcleo Ag-  
tronáutico de Franca.

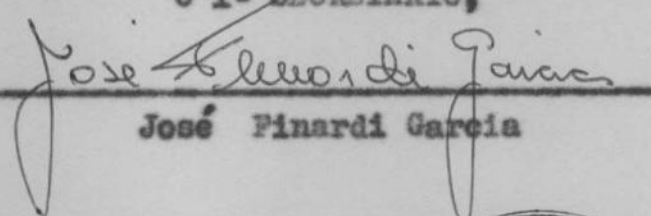
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,  
Em 9 de dezembro de 1968.

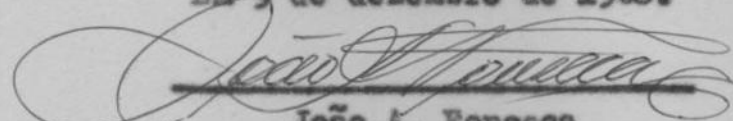
O PRESIDENTE,

  
Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,

  
José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 9 de dezembro de 1968.

  
João A. Fonseca  
Diretor



Autógrafa da

--: ~~LEI Nº 1.681~~ Nº 1.681, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1968 :-

Considera de Utilidade Pública a SOCIE-  
DADE DE PESQUISAS AERO-ESPACIAIS DE  
FRANCA - SPAEF.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de  
São Paulo, nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica dos  
Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - É considerada de Utilidade Pública a SOCIE-  
DADE DE PESQUISAS AERO-ESPACIAIS DE FRANCA-  
SPAEF- com sede e fôro nesta Comarca.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em con-  
trário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

Em 9 de dezembro de 1968.

O PRESIDENTE,

Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,

José Finardi Garcia.

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 9 de dezembro de 1968.

João A. Fonseca

Diretor



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.680, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1968 :-

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do -  
Município de Franca para o exercício  
de 1969.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos  
termos do Artigo 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A :-

Artigo 1º- O Orçamento Geral do Município para o exercício fi-  
nanceiro de 1969, discriminado pelos anexos inte-  
grantes desta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPE-  
SA em NCr\$ 6.280,050,00 (seis milhões, duzentos e  
oitenta mil e cinquenta cruzeiros novos).

Artigo 2º- A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos  
tributos e outras contribuições correntes e de ca-  
pital, na forma das legislações e das especifica-  
ções constantes dos anexos nº 3 e de acordo com o  
seguinte desdobramento :-

I- RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	NCr\$ 1.004.170,00
Receita Patrimonial	NCr\$ 2.000,00
Receita Industrial	NCr\$ 760.100,00
Transferências Correntes,	NCr\$ 3.818.000,00
Receitas Diversas	NCr\$ 218.050,00
2-	5.802.320,00
2- RECEITA DE CAPITAL.....	NCr\$ 477,730,00

TOTAL DA RECEITA.....NCr\$ 6.280,050,00

Artigo 3º- A DESPESA será realizada na forma do quadro analí-  
tico constante do anexo nº 4, conforme discrimina-  
ção abaixo:-

Governo e Administração Geral	NCr\$ 628.201,43
Administração Financeira.....	NCr\$ 480.034,80
Defesa e Segurança.....	NCr\$ 23.380,00
Viação, Transportes e Comuni- cações.....	NCr\$ 110.040,00
Educação e Cultura.....	NCr\$ 1.102.210,00
Saúde.. ..	NCr\$ 491.740,00
Bem Estar Social.....	NCr\$ 593.750,00
Serviços Urbanos.....	NCr\$ 2.550.693,77
TOTAL DA DESPESA....	NCr\$ 6.280.050,00.

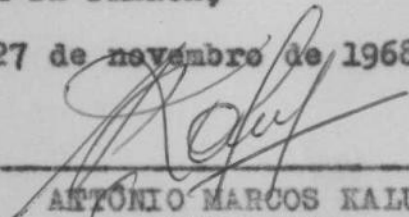
cont.

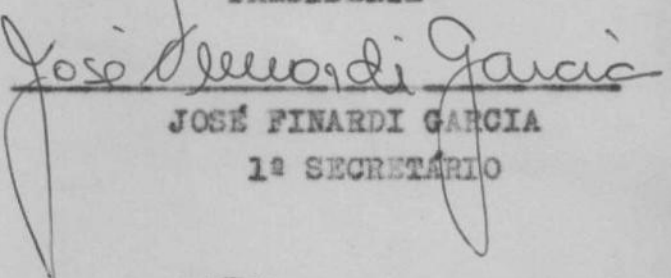
Artigo 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a expedir, mediante decreto, as tabelas explicativas de distribuição das verbas discriminadas nos anexos, por Unidades Administrativas.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

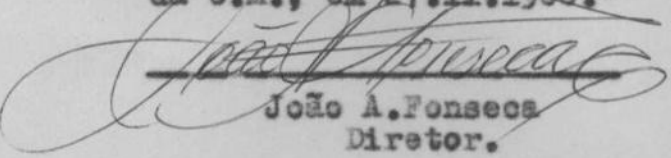
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 27 de novembro de 1968

  
ANTÔNIO MARCOS KALUF  
PRESIDENTE

  
JOSÉ PINARDI GARCIA  
1º SECRETÁRIO

Registrada na Secretaria  
da C.M., em 27.11.1968.-

  
João A. Fonseca  
Diretor.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.679, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1968 :-  
Dispõe sobre criação de cargos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - Ficam criados e incorporados à legislação em vigor os seguintes cargos no funcionalismo municipal:

FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL:

- a) 3 (três) cargos de Assistente Social - Padrão L
- b) 2 (dois) cargos de Escriurário II - Padrão G

BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) 1 (um) cargo de Bibliotecário - Padrão L
- b) 1 (um) cargo de Escriurário II - Padrão G

Artigo 2º - As despesas decorrentes do preenchimento dos cargos ora criados serão cobertas pelas verbas constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

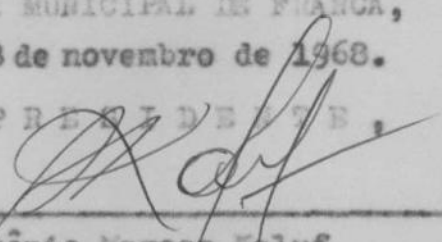
Artigo 3º - No artigo 9º, item I, alínea "b", e artigo 14 da lei municipal nº 1.560/67, ONDE SE LÊ: "Comissão Municipal de Esportes", LEIA-SE: "Comissão Central de Esportes".

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

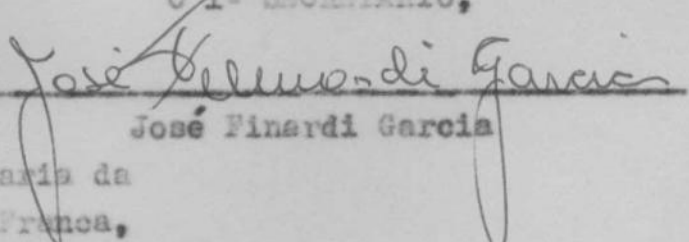
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 18 de novembro de 1968.

O PRESIDENTE,

  
Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,

  
José Finardi Garcia



Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 18 de novembro de 1968.

  
João A. Fonseca

Diretor.

-: LEI Nº 1.678, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1968 :-

Dispõe sobre abertura de crédito de NCr\$ 146.600,00, suplementar a diversas dotações do orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade Municipal - um crédito de NCr\$ 146.600,00 (cento e quarenta e seis mil e seiscentos cruzeiros novos), suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

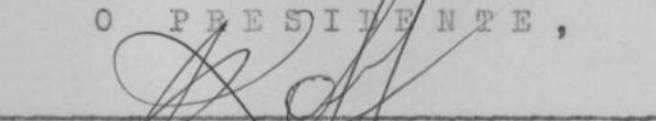
22/3120.21-02	- Material de Consumo -	NCr\$ 300,00
43/3120.05-03	- Material de Consumo -	1.000,00
43/3130.05-01	- Serviços de Terceiros	3.000,00
71/3120.96-03	- Material de Consumo	300,00
74/3120.92-03	- Material de Consumo	8.000,00
77/3120.95-03	- Material de Consumo	1.500,00
77/3120.95-04	- Material de Consumo	500,00
77/3130.95-02	- Serviços de Terceiros	15.000,00
101/3120.94-01	- Material de Consumo	5.000,00
101/3120.94-02	- Material de Consumo	10.000,00
101/3120.94-03	- Material de Consumo	15.000,00
101/3120.94-04	- Material de Consumo	2.000,00
101/3130.94-06	- Serviços de Terceiros	15.000,00
102/3120.99-01	- Material de Consumo	10.000,00
103/3120.42-91	- Material de Consumo	10.000,00
103/3120.42-03	- Material de Consumo	10.000,00
103/3130.42-01	- Serviços de Terceiros	10.000,00
103/3130.42-02	- Serviços de Terceiros	6.000,00
104/3120.91-02	- Material de Consumo	10.000,00
104/3120.91-05	- Material de Consumo	3.000,00
104/3120.91-07	- Material de Consumo	1.000,00
104/3130.91-02	- Serviços de Terceiros	10.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito até o limite de NCr\$ 146.600,00 (cento e quarenta e seis mil e seiscentos cruzeiros novos), pelo prazo de 4 (quatro) meses e juros de lei.

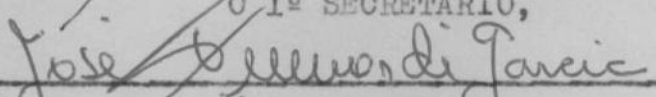
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,  
Em 18 de novembro de 1968.

O P R E S I D E N T E ,

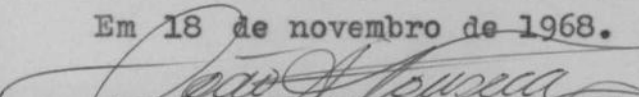
  
Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,

  
José Pinardi Garcia



Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 18 de novembro de 1968.

  
João A. Fonseca - Diretor

Autógrafo da

-: LEI Nº 1.677, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1968 :-  
Abre um crédito de NCr\$ 40.000,00 suplementar a dotação orçamentária do corrente exercício.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

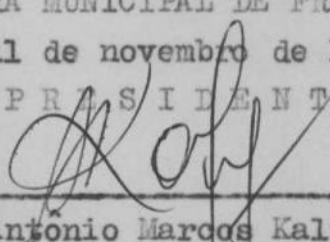
D E C R E T A :-

- Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade Municipal um crédito de NCr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros novos), suplementar à dotação 90/3223.72 - Subvenções Econômicas - Pronto Socorro Municipal - do orçamento vigente.
- Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes da arrecadação da Taxa Médico-Assistencial instituída pela lei nº 1.357, de 21 de outubro de 1965.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

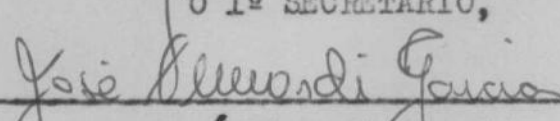
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 11 de novembro de 1968

O P R E S I D E N T E ,

  
Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,

  
José Finardi Garcia.

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 11 de novembro de 1968.

  
João A. Fonseca

Diretor.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.676, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1968. :-

Abre um crédito especial de NCr\$ 350,30 para pagamento de débito contraído no exercício anterior.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

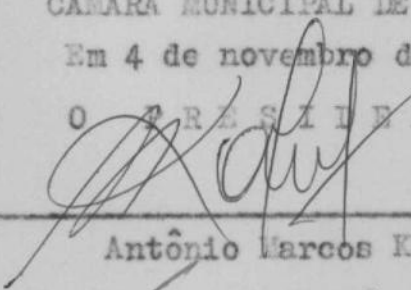
DECRETA :-

- Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade Municipal um crédito especial de NCr\$ 350,30 (trezentos e cinquenta cruzeiros novos e trinta centavos), - para pagamento de débito contraído com a firma BETUBRAS S/A no exercício de 1967, conforme nota fiscal nº 5.127, de 28.9.1967.
- Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito especial, fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito até o limite de NCr\$ 350,30 - (trezentos e cinquenta cruzeiros novos e trinta centavos), pelo prazo de 30 (trinta) dias e juros de lei.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

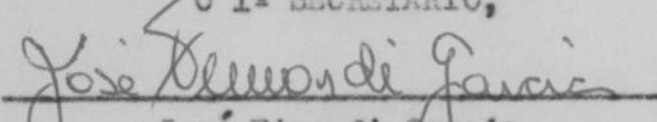
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 4 de novembro de 1968.

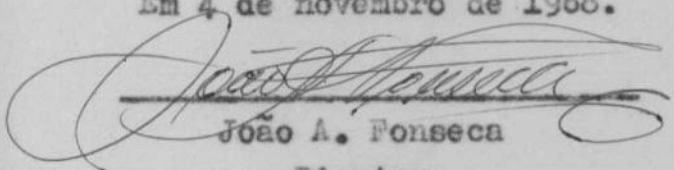
O PRESIDENTE,

  
Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,

  
José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 4 de novembro de 1968.

  
João A. Fonseca  
Diretor



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.675, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1968 :-

Concede benefício aos contribuintes de tributo sobre transação de leite cru "in natura".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - O produto da arrecadação de ICM (Imposto sobre Circulação de Mercadorias) sobre a primeira transação com leite cru "in-natura", feita pela Fazenda Estadual e entregue à Prefeitura, reverterá aos contribuintes respectivos, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega.

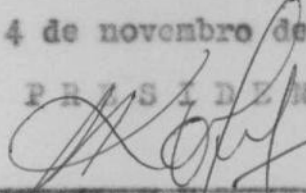
Artigo 2º - O benefício a que se refere o artigo 1º vigorará enquanto durarem os benefícios do Decreto nº 49.222, de 1º.4.1968.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

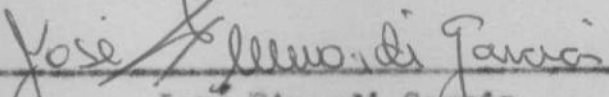
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 4 de novembro de 1968.

O PRESIDENTE,

  
Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,

  
José Pinardi Garcia

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 4 de novembro de 1968.

  
João A. Fonseca

Diretor



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.673, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1968 :-

Autoriza o Executivo a contrair empréstimo com o Banco do Estado de São Paulo S/A, no valor de RCr\$ 106.844,55 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

**D E C R E T A :-**

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contrair com o Banco do Estado de São Paulo S/A, agência da Capital do Estado, um empréstimo de até RCr\$ 106.844,55 - (cento e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros novos e cinquenta e cinco centavos), mediante emissão de 2 (duas) Notas Promissórias, sendo uma de RCr\$ 30.674,82 (trinta mil, seiscentos e setenta e quatro cruzeiros novos e oitenta e dois centavos), e a segunda de RCr\$ 76.169,73 (setenta e seis mil, cento e sessenta e nove cruzeiros novos e setenta e três centavos, com vencimento para 6 de dezembro de 1968 e 04 de fevereiro de 1969, respectivamente.

§ Único - As Notas Promissórias de que trata este artigo serão emitidas pela Prefeitura Municipal e avalizadas pelo Prefeito, podendo, para efeito de garantia, ser oferecida a quota-parte do Município no Imposto de Circulação de Mercadorias.

Artigo 2º - O produto do empréstimo de que trata a presente lei será aplicado no pagamento de auxílios e subvenções constantes do orçamento.

Artigo 3º - Para cobertura das despesas decorrentes do empréstimo de que trata esta lei, fica aberto no Serviço de Contabilidade Municipal um crédito especial de RCr\$ 6.844,55 (seis mil, oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros novos e cinquenta e cinco centavos), o qual será coberto com os recursos da transação de que trata o artigo 1º desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 4 de novembro de 1968.

O PRESIDENTE,

*Antonio Marcos Kaluf*  
Antonio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,

*José Pinardi Garcia*  
José Pinardi Garcia

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 4 de novembro de 1968

*João A. Fonseca*  
João A. Fonseca  
Diretor



Autógrafo da

--: <sup>1670</sup>LEI Nº ~~1.166~~, DE 7 DE OUTUBRO DE 1968 :-

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar a dotação do orçamento vigente. -

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade Municipal, - um crédito de Ncr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), a suplementar à dotação 6.3/3130.89-08 - Seguros de veículos - do orçamento vigente.

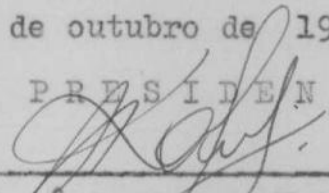
Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito até o limite de Ncr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), pelo prazo de 2 (dois) meses e juros de lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

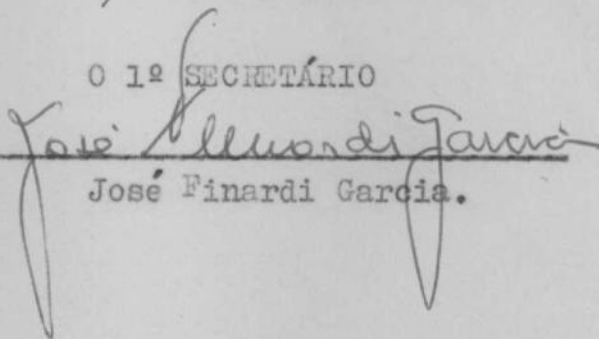
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

Em 7 de outubro de 1968.

O PRESIDENTE

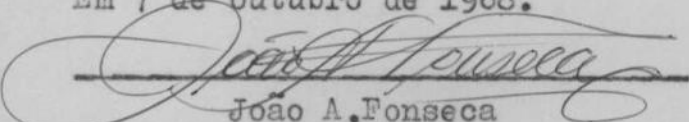
  
Antonio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO

  
José Finardi Garcia.



Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 7 de outubro de 1968.

  
João A. Fonseca

Diretor.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.669, DE 7 DE OUTUBRO DE 1968 :-

Abre crédito especial de Rcr\$2.896,03 -  
para pagamento de diversas despesas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São -  
Paulo, nos termos do art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade Municipal,  
um crédito especial de Rcr\$2.896,03 (dois mil, oi -  
tocentos e noventa e seis cruzeiros novos e três -  
centavos), para pagamento das seguintes despesas :  
COMAC - fornecimento de peças no exercício de 1967  
Rcr\$574,21;

MACIFE SÃO PAULO S/A - fornecimento de materiais -  
no ano de 1967, Rcr\$1.808,69;

Despesas com reforma e montagem de cadeiras no su -  
ditório do Grupo Escolar "Cav. Caetano Petraglia", -  
desta cidade, Rcr\$513,13.

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos de  
que trata o artigo seguinte.

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover -  
uma operação de crédito até o limite de Rcr\$2.896,03  
(dois mil, oitocentos e noventa e seis cruzeiros -  
novos e três centavos), pelo prazo de 2 (dois) meses  
e juros de lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

Em 7 de outubro de 1968.

O P R E S I D E N T E

Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO

José Pinardi Garcia.



Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,

Em 7 de outubro de 1968.

José A. Fonseca  
Diretor.

Autógrafo da

1.668  
-: LEI Nº 1.668, DE 7 de OUTUBRO DE 1968 :-

Autoriza o Executivo a doar terreno para construção da Capela de Santa Efigênia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

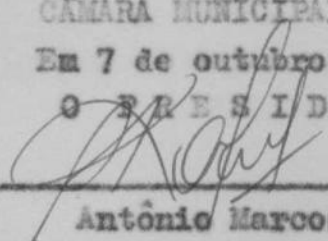
D E C R E T A:

- Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, para a Cúria Metropolitana de Ribeirão Preto, um terreno localizado no Jardim Francano, nesta cidade, composto do lote 1 (us), da quadra 20, do citado loteamento, medindo 12 metros de frente por igual dimensão aos fundos e 24 metros de ambos os lados, com uma área total de 288 metros quadrados; o terreno fica na confluência das ruas Cássia e Ribeirão Preto.
- Artigo 2º - O terreno descrito no artigo anterior foi havido por permuta realizada entre a P.M. e o sr. Theotônio Silva Filho e sua mulher, conforme autorização constante da lei nº 1.529, de 11/9/1967, devidamente sacramentada por escritura lavrada nas notas do Cartório do 1º Ofício local aos 15 de maio de 1968, Livro 339, página 8.
- Artigo 3º - O terreno ora doado destina-se à construção de uma capela em louvor a Santa Efigênia.
- § único - Se a construção não estiver concluída dentro do prazo de 2 (dois) anos, contado da data da escritura de doação, o terreno reverterá ao Patrimônio Municipal se n quaisquer ônus ou formalidades legais.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

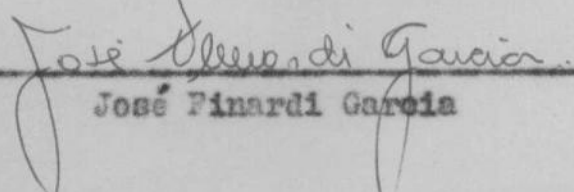
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

Em 7 de outubro de 1968.

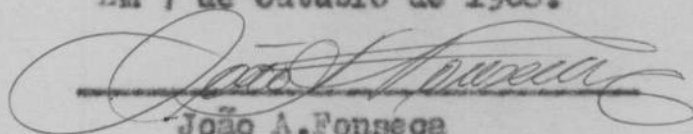
O P R E S I D E N T E

  
Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO

  
José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 7 de outubro de 1968.



João A. Fonseca

Diretor



Autógrafo da

--: LEI Nº 1.667, DE 30 DE SETEMBRO DE 1968 :-

Abre um crédito especial de NCr\$ - - -  
49.209,60 para reforma e ampliação da  
sede do TG 18 desta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo,  
nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade Municipal um  
crédito especial de NCr\$ 49.209,60 (quarenta e nove  
mil, duzentos e nove cruzeiros novos e sessenta cen-  
tavos), para ocorrer às despesas de construção de  
galpão, reformas e adaptações do prédio-sede do TG  
18, desta cidade, conforme orçamento elaborado pela  
Secretaria de Obras do Município e que fica fazendo  
parte integrante desta lei.

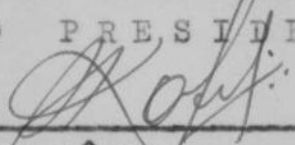
Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos de  
que trata o artigo seguinte.

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma  
operação de crédito até o limite de NCr\$ 49.209,60 -  
(quarenta e nove mil, duzentos e nove cruzeiros no-  
vos e sessenta centavos), pelo prazo de 3 (três) mē-  
ses e juros de lei.

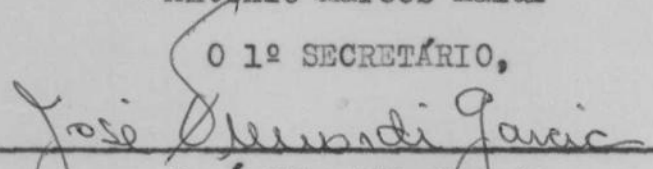
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,  
Em 30 de setembro de 1968.

O P R E S I D E N T E ,

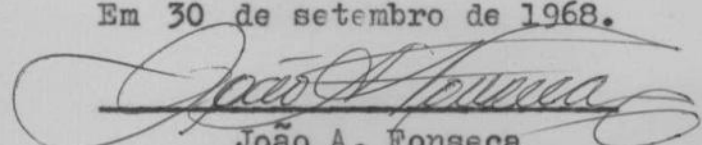
  
Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,

  
José Finardi Garcia



Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 30 de setembro de 1968.

  
João A. Fonseca

Diretor

Autógrafo da

-: LEI Nº 1.666, DE 30 DE SETEMBRO DE 1968 :-

Abre um crédito especial de NCr\$ 18.200,00 para conclusão das obras de construção de duas salas no Instituto Estadual de Educação Torquato Caleiro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade Municipal um crédito especial de NCr\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos cruzeiros novos), destinado à conclusão das obras de construção de 2 (duas) salas de aula no Instituto Estadual de Educação Torquato / Caleiro, desta cidade, na conformidade do convênio celebrado com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação do Governo do Estado, em data de 16/11/1967.

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos / de que trata o artigo seguinte.

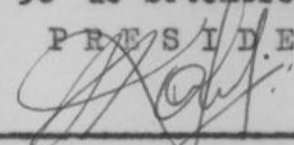
Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover - uma operação de crédito até o limite de NCr\$ - - - 18.200,00 (dezoito mil e duzentos cruzeiros novos) pelo prazo de 4 (quatro) meses e juros de 12% ao ano.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

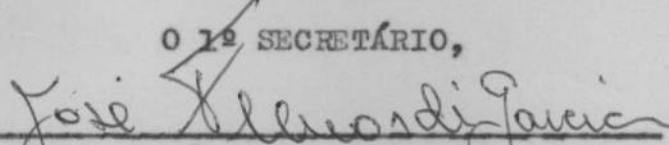
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 30 de setembro de 1968.

O PRESIDENTE,

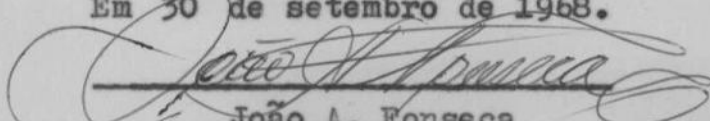
  
Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,

  
José Finardi Garcia



Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 30 de setembro de 1968.

  
João A. Fonseca  
Diretor

Autógrafo da

-: LEI Nº 1.665, DE 30 DE SETEMBRO DE 1968 :-  
Abre um crédito de NCr\$ 5.000,00 suplementar a dotação do orçamento vigente.

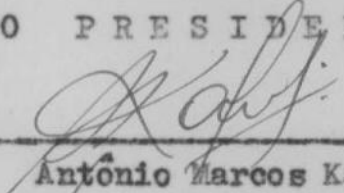
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo,  
nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-


- Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade Municipal um crédito de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) suplementar à dotação 77/3130.95-02 - Ornamentação - de praças e avenidas - do orçamento vigente.
- Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo seguinte.
- Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito até o limite de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), pelo prazo de 2 (dois) meses e juros de lei.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,  
Em 30 de setembro de 1968.

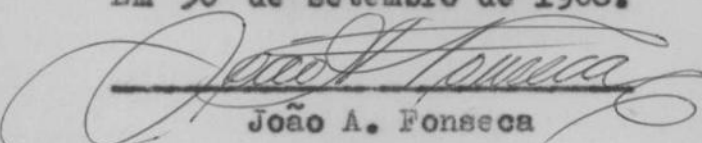
O PRESIDENTE,

  
Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,

  
José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 30 de setembro de 1968.

  
João A. Fonseca  
Diretor



Autógrafo da

--: LEI Nº 1.664, DE 30 DE SETEMBRO DE 1968 :-  
Modifica redação do artigo 1º da Lei municipal nº 1.595/68 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - O artigo 1º da lei municipal nº 1.595, de 6 de março de 1968, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante concorrência pública, u'a máquina moto-niveladora ou um trator de esteira, para o Serviço de Estradas de Rodagem do Município (SERM)".

Artigo 2º - A ementa da citada lei nº 1.595/68 passa a ter a seguinte redação:

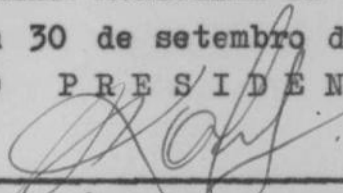
"Autoriza o Executivo a adquirir u'a moto-niveladora ou um trator de esteira e dá outras providências".

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

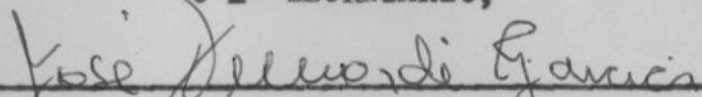
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 30 de setembro de 1968.

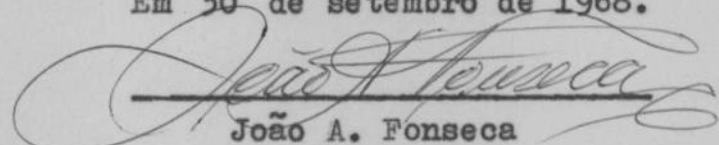
O PRESIDENTE,

  
Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,

  
José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 30 de setembro de 1968.

  
João A. Fonseca

Diretor



--: PORTARIA Nº 158, DE 19 DE JUNHO DE 1968 :-

Designa o servidor Idevaldo Lourenço de Oliveira para responder pelas funções - de Zelador da Câmara Municipal e convoca-o para prestação de serviços em regime de tempo integral.

ANTÔNIO MARCOS KALUF, Presidente da Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e

Considerando que o sr. Idevaldo Lourenço de Oliveira vinha exercendo as funções de Porteiro-Servente da / Câmara Municipal, nos termos da Portaria nº 144, de 22.2.67;

Considerando que referido cargo foi extinto pelo Decreto-Legislativo nº 141, de 22.4.1968,

R E S O L V E :

I - Designar o sr. Idevaldo Lourenço de Oliveira para responder pelas funções de Zelador da Câmara Municipal, com os vencimentos do cargo - Padrão "F" -, de RCr\$ 220,00, a partir de 28.4.1968, data da publicação do Decreto-Legislativo nº 141;

II - Convocar referido funcionário para prestar serviços no regime de tempo integral a partir de 1º de agosto do corrente ano, observadas as formalidades constantes dos §§ 1º/4º do Artigo 7º do Decreto-Legislativo nº 141.

Dado e passado na Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Franca aos dezanove dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e oito.

Eu, João Fernando Janac, 1º Secretário, a escrevi.

P R E S I D E N T E ,

ANTÔNIO MARCOS KALUF

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 19 de junho de 1968.

João A. Fonseca

Diretor.



159

-: PORTARIA Nº 109, DE 16 DE JULHO DE 1968 :-

Convoca servidor para a prestação de serviço em regime de tempo integral.

JOÃO CÂNDIDO PALMEIROS, Presidente da Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

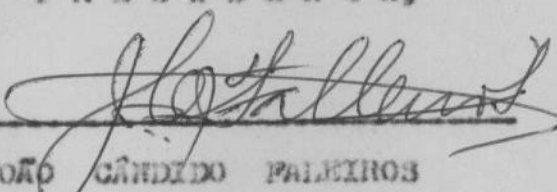
R E S O L V E:

Convocar o servidor municipal, sr. ALBERTO BÁRBARA DE ANDRADE, para prestar serviços no regime de tempo integral a partir de 1º de agosto do corrente ano, observadas as formalidades constantes dos §§ 1º/4º do Artigo 7º do Decreto-Legislativo nº 141.

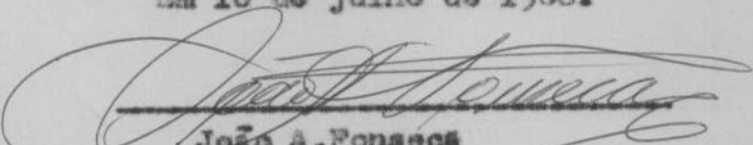
Dado e passado na Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Franca, aos dezesseis dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e oito.

Eu, Jose Leonardi Garcia 1º Secretário, a escrevi.

O P R E S I D E N T E,

  
JOÃO CÂNDIDO PALMEIROS

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 16 de julho de 1968.

  
João A. Fonseca  
Diretor.



-: PORTARIA Nº 160, DE 16 de JULHO DE 1968 :-

Concede gratificação de chefia e assessoramento a servidor da Câmara Municipal.

JOÃO CÂNDIDO PALEIROS, Presidente da Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor da Câmara Municipal, - Dr. Luiz Carlos Faria Soares, Consultor Jurídico, a gratificação mensal de R\$100,00, a partir de 28 de abril do corrente ano, data da publicação do Decreto nº 141, de 22 de abril de 1968, nos termos dos §§ 1º e 2º de seu artigo 4º.

Dado e passado na Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Franca, aos dezanove dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e oito.

Eu, Jose Aurélio Garcia, 1º - Secretário a escrevi.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,  
Em 16 de julho de 1968.

O P R E S I D E N T E

João Cândido Paleiros  
JOÃO CÂNDIDO PALEIROS

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 16 de julho de 1968.

João A. Fonseca  
Diretor.



--: PORTARIA Nº 162, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1968 :-

- Convoca o Sr. João Antônio Fonseca, Diretor da Secretaria da Câmara , para a prestação de serviços.

ANTÔNIO MARCOS KALUF, Presidente da Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições privativas,

R E S O L V E :

CONVOCAR o Sr. João Antônio Fonseca, Diretor da Secretaria da Câmara, para a prestação de serviços durante o recesso da Câmara, devendo gozar o restante de suas férias (22 dias), oportunamente.

Dado e passado na sala da Secretaria da Câmara Municipal de Franca, aos vinte e sete dias do mês de Dezembro de mil novecentos e sessenta e oito.

Eu, José Leopoldo Garcia, 1º Secretário a escrevi.

O PRESIDENTE,

  
ANTÔNIO MARCOS KALUF





FRANCA  
S. P.

# CÂMARA MUNICIPAL

- PORTARIA Nº 157, DE 27 DE JUNHO DE 1968 -  
Concede complementação de férias e licença por motivo de gala a funcionários da Câmara Municipal.

JOÃO CÂNDIDO FALLEIROS, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições privativas,

## R E S O L V E :

Conceder 12 (doze) dias de férias aos funcionários srs. João Antônio Fonseca, Silvio de Paula Martins e Idevaldo Lourenço de Oliveira em complementação de suas férias regulamentares interrompidas pela Portaria nº 153, de 12 de janeiro último. Ao sr. Idevaldo Lourenço de Oliveira fica concedida também uma licença por 8 (oito) dias por motivo de gala, como segue:

Sr. João Antônio Fonseca - do dia 8 a 20 de julho de 1968;

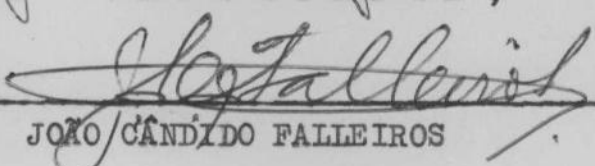
Sr. Silvio de Paula Martins - do dia 1º a 12 de julho de 1968;

Sr. Idevaldo Lourenço de Oliveira - do dia 10 a 30 de julho de 1968;

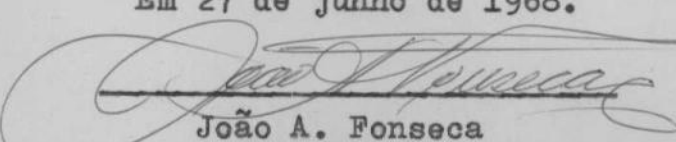
Dado e passado na sala da Secretaria da Câmara Municipal de Franca, aos vinte e sete dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e oito.

Eu, Jose Luuordi Garcia, 1º Secretário, o escreví.

O P R E S I D E N T E ,

  
JOÃO CÂNDIDO FALLEIROS

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 27 de junho de 1968.

  
João A. Fonseca  
Diretor.



-: PORTARIA Nº 156, DE 19 DE JUNHO DE 1968 :-

Concede gratificação de chefia a servidor da Câmara Municipal.

ANTÔNIO MARCOS KALUF, Presidente da Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor da Câmara Municipal, - Sr. João Antônio Fonseca, Diretor da Secretaria, a gratificação mensal de RCr\$ 100,00, a partir de 28 de abril do corrente ano, data da publicação do Decreto nº 141, de 22/4/1968, nos termos dos §§ 1º e 2º de seu Artigo 4º.

Dado e passado na Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Franca, aos dezanove dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e oito.

Eu, João Almeida Garcia, 1º Secretário a escrevi.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,  
Em 19 de junho de 1968.

O P R E S I D E N T E ,

ANTÔNIO MARCOS KALUF

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 19 de junho de 1968.

João A. Fonseca  
Diretor.



- PORTARIA Nº 156, DE 27 DE JUNHO DE 1968 -

Concede complementação de férias e licença por motivo de gala a funcionários da Câmara Municipal.

JOÃO CÂNDIDO FALLEIROS, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições privativas,

R E S O L V E :

Conceder 12 (doze) dias de férias aos funcionários srs. João Antônio Fonseca, Silvio de Paula Martins e Idevaldo Lourenço de Oliveira em complementação de suas férias regulamentares interrompidas pela Portaria nº 153, de 12 de janeiro último. Ao sr. Idevaldo Lourenço de Oliveira fica concedida também uma licença por 8 (oito) dias por motivo de gala, como segue:

Sr. João Antônio Fonseca - do dia 8 a 20 de julho de 1968;

Sr. Silvio de Paula Martins - do dia 1º a 12 de julho de 1968;

Sr. Idevaldo Lourenço de Oliveira - do dia 10 a 30 de julho de 1968;

Dado e passado na sala da Secretaria da Câmara Municipal de Franca, aos vinte e sete dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e oito.

Eu, Jose Leonardi Garcia, 1º Secretário, o escrevi.

O PRESIDENTE,

JOÃO CÂNDIDO FALLEIROS

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 27 de junho de 1968.

João A. Fonseca  
Diretor.



161

-: PORTARIA Nº 169, DE 16 de JULHO DE 1968 :-

Concede gratificação de chefia e assessoramento a servidor da Câmara Municipal.

JOÃO CÂNDIDO PALMEIROS, Presidente da Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor da Câmara Municipal, Dr. Luiz Carlos Paris Soares, Consultor Jurídico, a gratificação mensal de R\$100,00, a partir de 28 de abril do corrente ano, data da publicação do Decreto nº 141, de 22 de abril de 1968, nos termos dos §§ 1º e 2º de seu artigo 4º.

Dado e passado na Sala de Secretaria da Câmara Municipal de Franca, aos dezoito dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e oito.

Eu, Foxi Almeida Garcia, 1º Secretário a escrevi.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 16 de julho de 1968.

O P R E S I D E N T E

João Cândido Palmeiros  
JOÃO CÂNDIDO PALMEIROS

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 16 de julho de 1968.

João A. Fonseca  
João A. Fonseca  
Diretor.



**-: PORTARIA Nº 163, DE 17.12.1968 :-**

Concede férias regulamentares aos funcionários da Câmara Municipal.

ANTÔNIO MARCOS KALUF, Presidente da Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições privativas,

**R E S O L V E :-**

Conceder férias regulamentares coletivas aos funcionários da Câmara Municipal, a partir de 20 de dezembro de 1968.

Dado e passado na Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Franca aos dezessete dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito.

Eu, Jose Finardi Garcia, 1º Secretário, a escreví. José Finardi Garcia

O PRESIDENTE,

Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,

Jose Finardi Garcia  
José Finardi Garcia



-: PORTARIA Nº 163, DE 17.12.1968 :-

Concede férias regulamentares aos funcionários da Câmara Municipal.

ANTÔNIO MARCOS KALUF, Presidente da Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições privativas,

R E S O L V E :-

Conceder férias regulamentares coletivas aos funcionários da Câmara Municipal, a partir de 20 de dezembro de 1968.

Dado e passado na Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Franca aos dezessete dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito.

Eu, José Finardi Garcia, 1º Secretário, a escreví. José Finardi Garcia

O PRESIDENTE,

Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,

José Finardi Garcia  
José Finardi Garcia



-: PORTARIA Nº 162, DE 17.12.1968 :-

Concede férias regulamentares aos funcionários da Câmara Municipal.

ANTÔNIO MARCOS KALUF, Presidente da Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições privativas,

RESOLVE :-

Conceder férias regulamentares coletivas aos funcionários da Câmara Municipal, a partir de 20 de dezembro de 1968.

Dado e passado na Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Franca aos dezessete dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito.

Eu, Jose Finardi Garcia, 1º Secretário, a escreví. José Finardi Garcia

O PRESIDENTE,

Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,

Jose Finardi Garcia  
José Finardi Garcia



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.663, DE 23 DE SETEMBRO DE 1968 :-

Abre um crédito de NCr\$ 222.364,00 suplementar a diversas dotações do orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade Municipal um crédito de NCr\$ 222.364,00 (duzentos e vinte e dois / mil, trezentos e sessenta e quatro cruzeiros novos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

2.0/3111.02-01- Subsídio e representação do Prefeito . . . . .	NCr\$ 2.214,00
20/3111.02-02 - Vencimentos de cargos	500,00
20/3111.02-03 - Gratificações previstas em leis . . . . .	50,00
30/3111.05-01 - Vencimentos de cargos	25.000,00
30/3111.05-02 - Gratificações prev. em lei	8.000,00
42/3111.05-01 - Vencimentos de cargos	6.000,00
42/3111.05-02 - Gratif. previstas em lei	6.000,00
43/3111.05-01 - Vencimentos de cargos	3.000,00
43/3111.05-02 - Gratif. previstas em lei	4.500,00
44/3111.05-01 - Vencimentos de cargos	2.000,00
44/3111.05-02 - Gratif. previstas em lei	1.000,00
50/3111.05-01 - Vencimentos de cargos	8.800,00
50/3111.05-03 - Gratif. previstas em lei	6.000,00
62/3111.12-01 - Vencimentos de cargos	7.000,00
62/3111.12-02 - Gratif. previstas em lei	4.000,00
62/3111.12-03 - Salários de mensalistas e contratados .	5.000,00
63/3111.12-01 - Vencimentos de cargos	5.000,00
63/3111.11-02 - Gratif. previstas em lei	3.800,00
63/3111.11-03 - Diferença de caixa	200,00
63/3230.82-01 - Proventos e vantagens a inativos	35.000,00
63/3230.82-02 - Pensões e auxílios previstos em leis	9.500,00
64/3111.16-01 - Vencimentos de cargos	3.500,00
64/3111.16-02 - Gratif. previstas em lei	1.000,00
72/3111.96-01 - Vencimentos de cargos	3.500,00
72/3111.96-02 - Gratif. previstas em lei	1.800,00

cont.

cont.

73/3111.97-01 - Vencimentos de cargos	Ncr\$ 5.000,00
73/3111.97-02 - Gratif. previstas em lei	1.000,00
77/3111.95-01 - Vencimentos de cargos	4.000,00
77/3111.95-02 - Gratif. previstas em lei	2.000,00
81/3111.61-01 - Vencimentos de cargos	26.000,00
83/3111.68-01 - Vencimentos de cargos	1.000,00
83/3111.68-02 - Gratif. previstas em lei	1.500,00
84/3111.72-01 - Vencimentos de cargos	3.800,00
101/3111.94-01 - Vencimentos de cargos	3.000,00
101/3111.94-02 - Gratif. previstas em lei	3.500,00
102/3111.99-01 - Vencimentos de cargos	1.800,00
102/3111.99-02 - Gratif. previstas em lei	1.400,00
104/3111.91-01 - Vencimentos de cargos	8.000,00
104/3111.91-02 - Gratif. previstas em lei	5.000,00
104/3111.91-03 - Salários de mensalistas e contratados	3.000,00.

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos de / que trata o artigo seguinte.

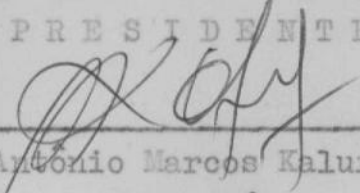
Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito até o limite de Ncr\$ 222.364,00 / (duzentos e vinte e dois mil trezentos e sessenta e quatro cruzeiros novos), pelo prazo de 4 (quatro) mê ses e juros de lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

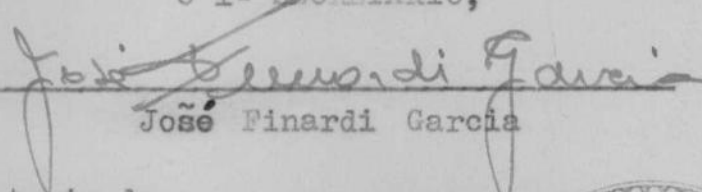
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 23 de setembro de 1968.

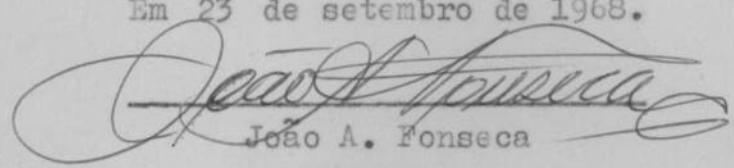
O PRESIDENTE,

  
Antonio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,

  
José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 23 de setembro de 1968.

  
João A. Fonseca

Diretor



Autógrafo da

--: LEI Nº 1.662, DE 23 DE SETEMBRO DE 1968 :-

Dispensa o reconhecimento de firma em documentos apresentados à Prefeitura Municipal de Franca.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19nda Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica dispensada a exigência de reconhecimento de firma em qualquer documento produzido no País, - quando apresentado para fazer prova perante repartições e entidades públicas municipais da administração direta e indireta.

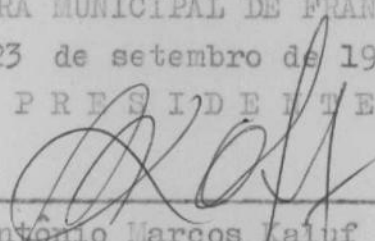
Artigo 2º - Verificada, em qualquer tempo, falsificação de assinatura em documento público ou particular, a repartição ou entidade considerará não satisfeita a exigência documental e dará conhecimento do fato à autoridade competente, dentro do prazo improrrogável de cinco dias, para instauração do processo criminal.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

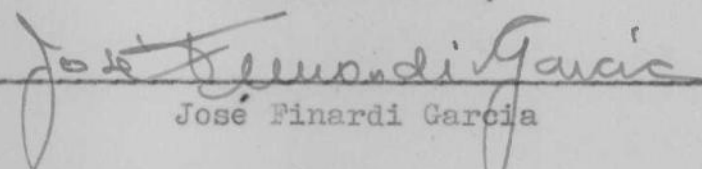
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 23 de setembro de 1968.

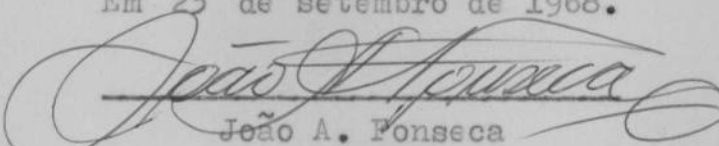
O P R E S I D E N T E ,

  
Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,

  
José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 23 de setembro de 1968.

  
João A. Fonseca

Diretor



Autógrafo da

--: LEI Nº 1.661, DE 23 DE SETEMBRO DE 1968 :-  
Abre crédito especial de NCr\$ 3.890,00 pa  
ra pintura do prédio do I.E.E.T.C.--

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Pau-  
lo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

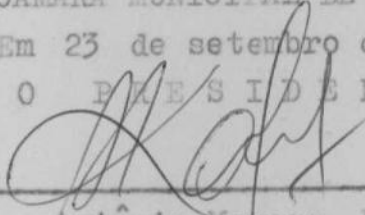
DECRETA :-

- Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a responsabi-  
lizar-se pelo serviço de mão de obra na pintura do  
prédio do Instituto Estadual de Educação "Torquato  
Caleiro", desta cidade, até a importância de NCr\$ /  
3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa cruzeiros  
novos).
- Artigo 2º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade Municipal -  
um crédito especial de NCr\$ 3.890,00 (três mil, oito  
centos e noventa cruzeiros novos), para cobertura /  
das despesas autorizadas no artigo anterior.
- Artigo 3º - O presente crédito será coberto com os recursos pro-  
venientes de uma operação de crédito que o Prefeito  
Municipal fica autorizado a proceder, até o limite  
de NCr\$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa cru-  
zeiros novos), pelo prazo de 3 (três) meses e juros  
de lei.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

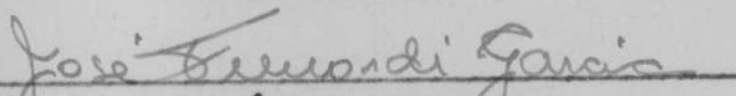
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 23 de setembro de 1968.

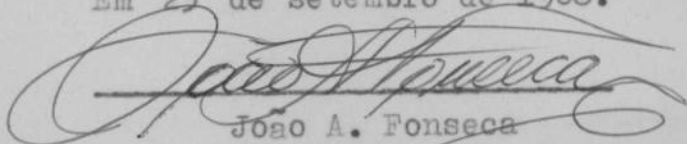
O PRESIDENTE,

  
Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,

  
José Pinardi Garcia

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 23 de setembro de 1968.

  
João A. Fonseca

Diretor



Autógrafo da

--: LEI Nº 1.660, DE 23 DE SETEMBRO DE 1968 :-

Concede auxílio financeiro a entidades/  
de assistência social desta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo,  
nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade Municipal um crédito especial de NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), para concessão de auxílio financeiro extraordinário às seguintes entidades de assistência social desta cidade:

1. Sopa Frederico Ozanan para os Pobres-\$ 2.000,00
2. Serviço Social "Frei Gregório Gil",  
para as Voluntárias Sociais de Franca \$ 1.000,00.

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo seguinte.

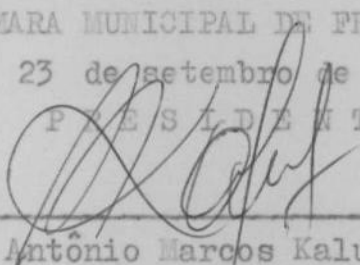
Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a uma operação de crédito até o limite de NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), pelo prazo de 60 (sessenta) dias e juros de lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

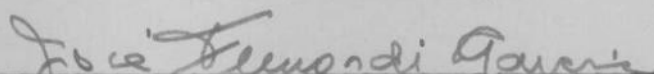
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 23 de setembro de 1968.

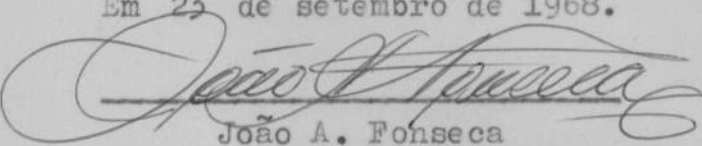
O PRESIDENTE,

  
Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,

  
José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 23 de setembro de 1968.

  
João A. Fonseca

Diretor



Autógrafo da

--: LEI Nº 1.659, DE 23 DE SETEMBRO DE 1968 :-

Dispõe sôbre celebração de convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - De acôrdo com o disposto na lei nº 9842, de 19 de setembro de 1967, fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, do Governo do Estado de São / Paulo, para a conservação e manutenção dos prédios escolares do Estado existentes neste Município.

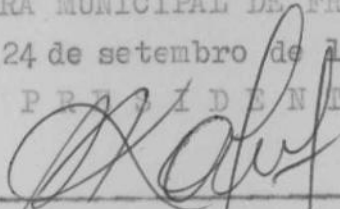
Artigo 2º - Os recursos para atender as despesas previstas nesta lei, serão fornecidos pelo Município e deverão constar, anualmente, dos orçamentos municipais.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

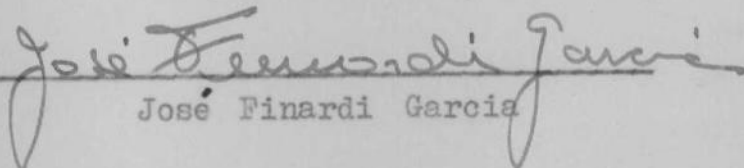
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 24 de setembro de 1968.

O P R E S I D E N T E ,

  
Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,

  
José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 24 de setembro de 1968.

  
João A. Fonseca

Dirêtor



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.658, DE 16 DE SETEMBRO DE 1968 :-

Abre crédito especial de NCr\$ 10.318,00 para reaparelhamento dos gabinetes dentários de diversos estabelecimentos de ensino desta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade Municipal um crédito especial de NCr\$ 10.318,00 (dez mil, trezentos e dezoito cruzeiros novos), destinado ao reaparelhamento dos gabinetes dentários dos seguintes Grupos Escolares de Franca:

Ângelo Scarabucci - Barão da Franca - Jerônimo Barbosa Sandoval - Amália Pimentel - Orlick Luz e José dos Reis Miranda Filho.

§ Único - O reaparelhamento abrangerá também os gabinetes dentários do Instituto Estadual de Educação "Torqueto Caleiro" e do Iar Escola São Vicente de Paulo.

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo seguinte.

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito até o limite de NCr\$ 10.318,00 - (dez mil, trezentos e dezoito cruzeiros novos), pelo prazo de 60 (sessenta) dias e juros de lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

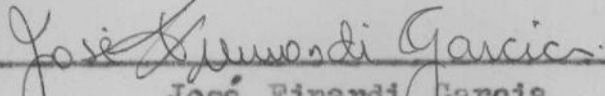
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 16 de setembro de 1968.

O P R E S I D E N T E ,

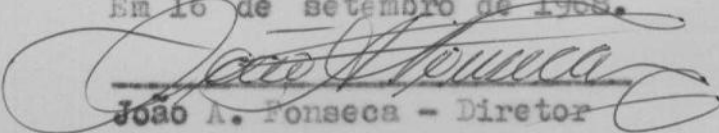
  
Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,

  
José Finardi Garcia



Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 16 de setembro de 1968.

  
João A. Fonseca - Diretor

Autógrafo da

-. LEI Nº 1.657, DE 16 DE SETEMBRO DE 1968. :-

Isenta de Emolumentos a aprovação de plantas para construção do Grupo Residencial dos Bancários.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

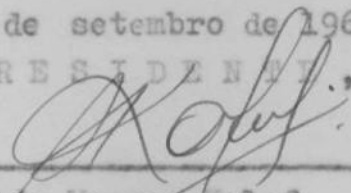
Artigo 1º - Fica isenta de emolumentos a aprovação de plantas para construção do núcleo residencial dos Bancários, a ser erguido nesta cidade, nos loteamentos denominados "Prolongamento do Jardim Francano e Vila Cel. Antônio Jacintho Sobrinho".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

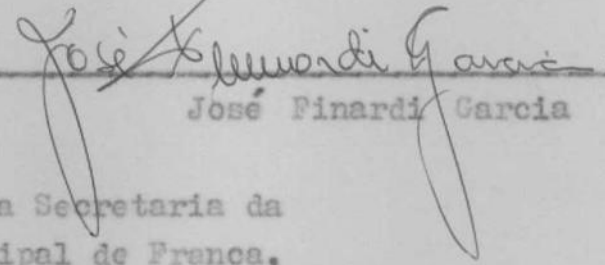
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 16 de setembro de 1968.

O PRESIDENTE,

  
Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,

  
José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 16 de setembro de 1968.

  
João A. Fonseca

Diretor



Autógrafo da

--: LEI Nº 1.656, DE 16 DE SETEMBRO DE 1968 :-

Declara de Utilidade Pública a Sociedade Assistencial Evangélica BOM SAMARITANO, desta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

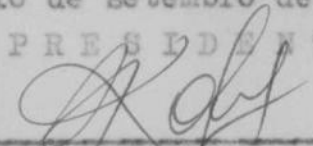
Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Sociedade Assistencial Evangélica BOM SAMARITANO, desta cidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

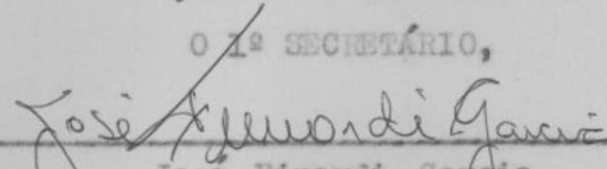
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 16 de setembro de 1968

O PRESIDENTE,

  
Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,

  
José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 16 de setembro de 1968.

  
João A. Fonseca

Diretor



Autógrafo da

--: LEI Nº 1.655, DE 9 DE SETEMBRO DE 1968 :-

Abre um crédito especial de NCr\$ 2.677,50 para pagamento de aluguel à Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura um crédito especial de NCr\$ 2.677,50 (dois mil seiscentos e setenta e sete cruzeiros novos e cinquenta centavos) para pagamento de aluguel à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, pela cessão de 3 (três) salas onde está instalada a Recebedoria de Água e Esgotos do Município, e referente ao período de 1º de fevereiro de 1965 a 31 de dezembro de 1968.

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos / de que trata o artigo seguinte.

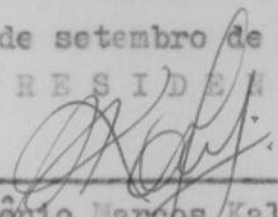
Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover / uma operação de crédito até o limite de NCr\$ 2.677,50 (dois mil seiscentos e setenta e sete cruzeiros novos e cinquenta centavos), pelo prazo de 60 (sessenta) dias e juros de lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

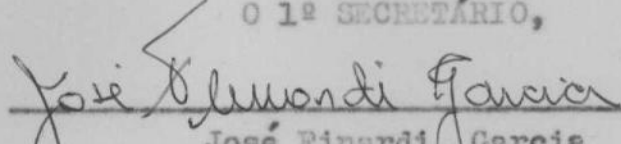
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 9 de setembro de 1968.

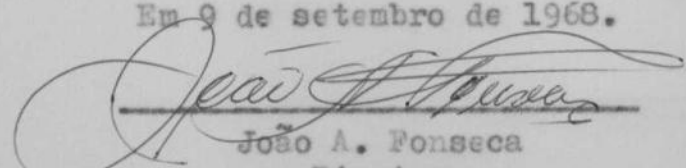
O P R E S I D E N T E ,

  
Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,

  
José Pinardi Garcia

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 9 de setembro de 1968.

  
João A. Fonseca  
Diretor



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.654, DE 9 DE SETEMBRO DE 1968 :-

Abre um crédito de RCr\$ 255.900,00 suplementar a diversas dotações do orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade Municipal um crédito de RCr\$ 255.900,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e novecentos cruzeiros novos), suplementar às seguintes dotações do orçamento / vigente:

20/3130.02-01	- Serviços de Terceiros - RCr\$ 2.000,00	
30/3120.05-03	- Material de Limpeza e conservação	500,00
41/3120.05-01	- Material de Consumo	200,00
43/3120.05-01	- Material de Consumo	1.000,00
63/3213.01	- Contrib. ao Serv. Eleitoral	1.000,00
63/32.81.81-01	- Inst. Nacional Prev.Social	69.000,00
63/3281.81-02	- Contribuição ao SASSOM	12.000,00
74/3120.92-01	- Material de Consumo	1.500,00
76/3120.22-01	- Material de Consumo	1.000,00
81/3130.61-01	- Serviços de Terceiros	4.500,00
83/3120.68-03	- Material de Consumo	200,00
10.1/3120.94-01	- Material de Consumo	15.000,00
10.1/3130.94-02	- Serviços de Terceiros	15.000,00
10.1/3130.94-06	- Serviços de Terceiros	500,00
10.1/3130.93-08	- Extensão da rede de iluminação aos bairros	48.000,00
10.2/4121.99	-Despesas de Capital	10.000,00
10.4/3120.91-02	- Material de Consumo	15.000,00
10.4/3120.91-03	- Material de Consumo	10.000,00
10.4/3120.91-07	- Material de Consumo	1.000,00
10.4/4121.91-01	- Aquisição de hidrômetros	40.000,00
10.4/3130.91-03	- Fretes e carretos	1.500,00
10.4/4124.91	- Aquisição de uma perua Rural Wjllys	7.000,00.

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo seguinte.

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito até o limite de RCr\$ 255.900,00  
continua ...

(duzentos e cinquenta e cinco mil e novecentos cruzeiros novos), pelo prazo de 5 (cinco) meses e juros de lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 9 de setembro de 1968.

O PRESIDENTE,

*Kaluf*  
Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,

*Jose Finardi Garcia*  
Jose Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 9 de setembro de 1968.

*João A. Fonseca*  
João A. Fonseca  
Diretor



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.653, DE 9 DE SETEMBRO DE 1968 :-

Dispõe sobre celebração de convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - De acôrdo com o disposto no art. 9º, inciso IX, da Lei Estadual nº 9342, de 19 de setembro de 1967, fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, do Governo do Estado de São Paulo, para construção de prédio destinado a instalar o Grupo Escolar / da Vila Chico Júlio, nesta cidade.

Artigo 2º - Os recursos para a construção de que trata o artigo anterior serão fornecidos pelo Plano Nacional de Educação, devendo a diferença ser coberta pelo Município se o custo da obra ultrapassar a dotação prevista.

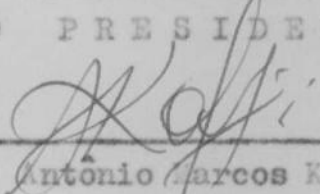
Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a doar o terreno necessário à construção do prédio de que trata esta lei, terreno êsse localizado no prolongamento da Vila Chico Júlio, com área de 4.500 m<sup>2</sup> e com as seguintes confrontações: rua Antônio Bernardes Pinto, numa extensão de 101,50 ml; rua 16, numa extensão de 84,00 ml, rua Capitão Urias Batista de Avelar, numa extensão de 78,00 ml e com o remanescente da Praça, numa extensão de 50,60 ml.- O terreno / tem forma irregular, com ligeiro declive.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

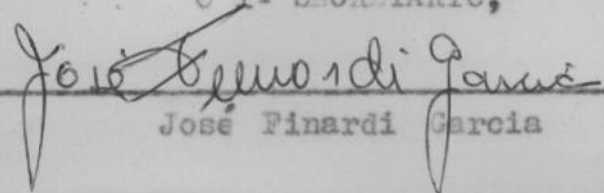
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 9 de setembro de 1968.

O P R E S I D E N T E ,

  
Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,

  
José Pinardi Garcia



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.652, DE 9 DE SETEMBRO DE 1968 :-

Abre um crédito de NCr\$ 13.000,00 suplementar a diversas dotações do orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

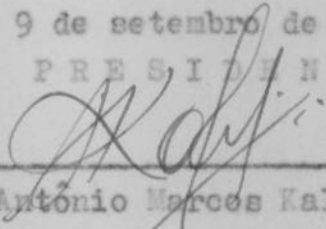
DECRETA :-

- Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura um crédito de NCr\$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros novos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:
- |                                       |                |
|---------------------------------------|----------------|
| 20/3140.02-01 - Encargos Diversos-    | NCr\$ 3.000,00 |
| 81/3130.61-01 - Serviços de Terceiros | 5.000,00       |
| 84/3120.72-02 - Material de Consumo   | 5.000,00.      |
- Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo seguinte.
- Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito até o limite de NCr\$ / 13.000,00 (treze mil cruzeiros novos), pelo prazo de 3 (três) meses e juros de lei.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

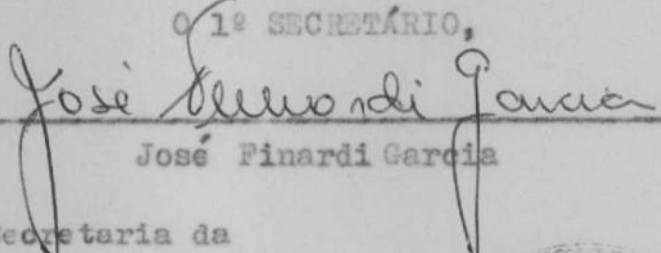
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 9 de setembro de 1968.

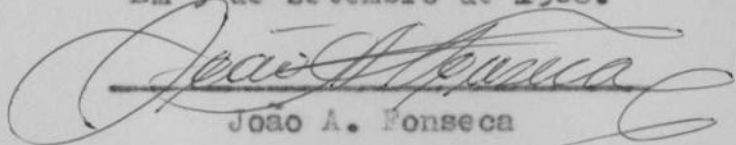
O PRESIDENTE,

  
Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,

  
José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 9 de setembro de 1968.

  
João A. Fonseca

Diretor.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.651, DE 9 DE SETEMBRO DE 1968 -  
Autoriza construção de abrigos para via-  
turas da Delegacia Regional do Ensino  
Elementar de Franca e dá outras provi-  
dências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São  
Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir  
abrigos para as viaturas da Delegacia Regional do  
Ensino Elementar de Franca, conforme projeto e or-  
çamento elaborado pela Assessoria de Planejamento  
e assim discriminado:

- Materiais . . . . .	NC\$ 3.200,00
- Mão de Obra . . . . .	NC\$ 2.100,00
- Eventuais e Administração . . . . .	NC\$ 530,00
Total . . . . .	NC\$ 5.830,00

Artigo 2º - Para cobertura das despesas autorizadas por esta  
lei, fica aberto no Serviço de Contabilidade da  
Prefeitura um crédito especial de NC\$ 5.830,00 /  
(cinco mil oitocentos e trinta cruzeiros novos), o  
qual será coberto com os recursos de que trata o  
artigo seguinte.

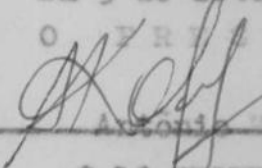
Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover  
uma operação de crédito até o limite de NC\$5.830,00  
(cinco mil oitocentos e trinta cruzeiros novos), -  
pelo prazo de 3 (três) meses e juros de 12% ao  
ano.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

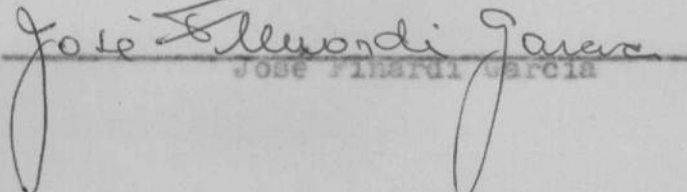
Em 9 de setembro de 1968.

O PRESIDENTE,



Antonio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,



José Pinardi Garcia

Autógrafo da

--: LEI Nº 1.650, DE 9 DE SETEMBRO DE 1968 :-  
Declara de Utilidade Pública a ORGANI-  
ZAÇÃO SOCIAL E EDUCACIONAL "EMMANUEL",  
de Franca.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São  
Paulo, nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica dos Muni-  
cípios,

D E C R E T A :-

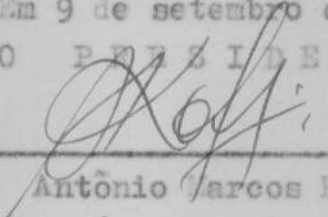
Artigo 1º - Pica declarada de "Utilidade Pública", para os  
efeitos da Lei, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL E EDUCA-  
CIONAL "EMMANUEL", com sede e fôro nesta cida-  
de.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação, revogadas as disposições em contrário.

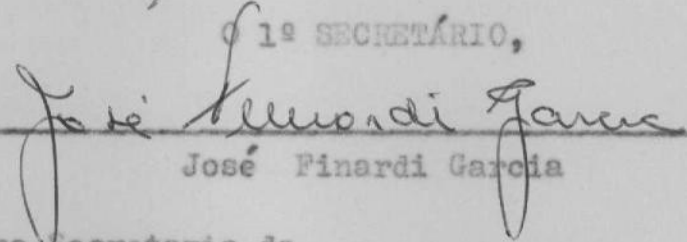
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 9 de setembro de 1968.

O P R E S I D E N T E ,

  
Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,

  
José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 9 de setembro de 1968.

  
João A. Fonseca

Diretor



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.649, DE 9 DE SETEMBRO DE 1968 :-  
Concede auxílio extraordinário de NCr\$ 6.000,00 à Paróquia de São Benedito e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

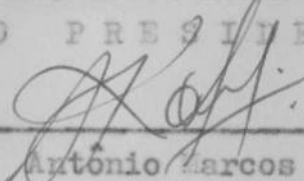
DECRETA :-

- Artigo 1º - Fica concedido à Paróquia de São Benedito, desta cidade, um auxílio extraordinário de NCr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos), destinado à aquisição de um prédio para instalação da Casa Paroquial da aquela comunidade religiosa.
- Artigo 2º - Para cobertura do auxílio ora concedido, fica / aberto no Serviço de Contabilidade Municipal um crédito especial de NCr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos), o qual será coberto com os recursos / de que trata o artigo seguinte.
- Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover - uma operação de crédito até o limite de NCr\$ . . . 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos) pelo prazo de 60 (sessenta) dias e juros de lei.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

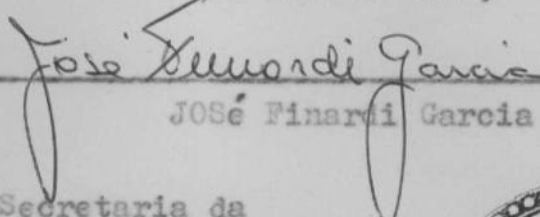
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 9 de setembro de 1968.

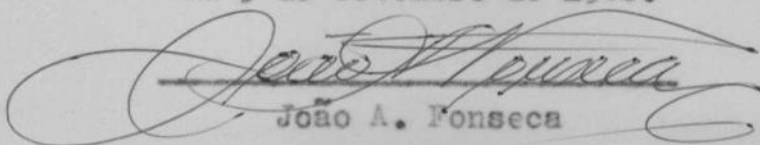
O PRESIDENTE,

  
Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,

  
José Pinardi Garcia

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 9 de setembro de 1968.

  
João A. Fonseca  
Diretor



Autógrafo da

--: LEI Nº 1.648, DE 9 DE SETEMBRO DE 1968 :-  
Abre um crédito de NCr\$ 5.000,00 suplementar a dotação do orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

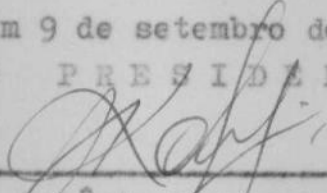
DECRETA :-

- Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade Municipal um crédito de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), suplementar à dotação 83/3215.66-03 - Auxílio à Comissão Central de Esportes - do orçamento vigente.
- Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes de uma operação de crédito, que o Prefeito Municipal fica autorizado a / promover, até o limite de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) pelo prazo de 60 (sessenta) dias e juros de lei.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

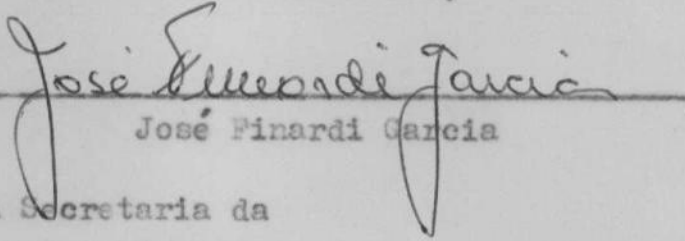
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 9 de setembro de 1968.

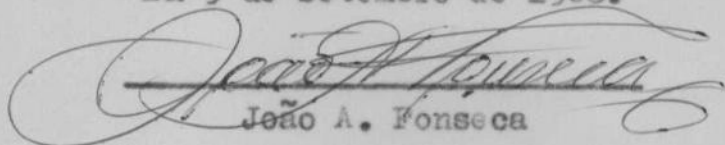
O PRESIDENTE,

  
Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,

  
José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 9 de setembro de 1968.

  
João A. Fonseca  
Diretor



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.646, DE 2 DE SETEMBRO DE 1968 :-

Autoriza o Executivo a conceder ajuda financeira para a Associação Francana de Ensino Superior e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A :-

- Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro de NCr\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil cruzeiros novos) à ASSOCIAÇÃO FRANCANA DE ENSINO SUPERIOR, com sede nesta cidade, para as despesas de criação, instalação e construção de salas para a futura Faculdade de Medicina.
- Artigo 2º - O auxílio ora concedido será distribuído da seguinte maneira:
- I. Despesas de instalação, inclusive viagens, hospedagem, preparo de papéis, etc.- NCr\$ 15.000,00
  - II- Para construção de 4 salas para Laboratório, 1 de Anatomia, 1 p/Cubas, sanitários e salas de Administração . . . NCr\$ 260.000,00
- Artigo 3º - O Executivo Municipal, a título de subvenção, fará / consignar nos orçamentos municipais para os exercícios futuros uma dotação equivalente a até 10% (dez por cento) de sua Receita de Impostos.
- Artigo 4º - O auxílio financeiro de que trata o artigo 1º desta lei, correrá à conta do Crédito Especial de que trata o artigo seguinte.
- Artigo 5º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade Municipal, um crédito especial de NCr\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil cruzeiros novos), o qual será coberto através de uma operação de crédito que o Prefeito Municipal fica autorizado a proceder, até o limite supra fixado, pelo prazo de 4 (quatro) meses e juros de lei.
- Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 2 de setembro de 1968.

continua no verso ...

Autógrafo da

--: LEI Nº 1.645, DE 2 DE SETEMBRO DE 1968 :-  
Abre crédito especial para pagamento de  
débito contraído em exercício findo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

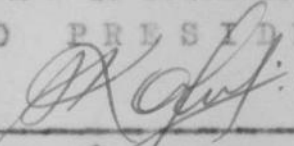
DECRETA :-

- Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade Municipal um crédito especial de RCr\$ 1.612,53 (um mil, seiscentos e doze cruzeiros novos e cinquenta e três / centavos), para pagamento de fornecimento feito pela Cia. Metalúrgica Barbará a esta Prefeitura no exercício de 1966, conforme consta das notas fiscais/faturas emitidas sob os nº 2914.A, 2050.A e 2061.A, nos valores de RCr\$ 1.304,07, RCr\$ 208,74 e RCr\$ 99,72 respectivamente.
- Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo seguinte.
- Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover / uma operação de crédito até o limite de RCr\$ 1.612,53 (um mil, seiscentos e doze cruzeiros novos e cinquenta e três centavos), pelo prazo de 2 (dois) meses e juros de lei.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

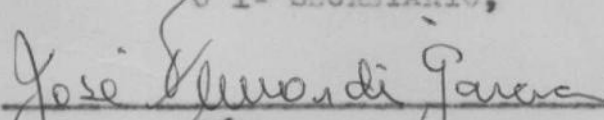
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 2 de setembro de 1968.

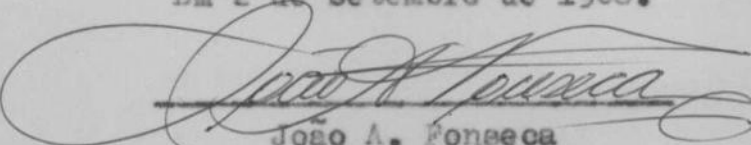
O PRESIDENTE,

  
Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,

  
José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 2 de setembro de 1968.

  
João A. Fonseca  
Diretor



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.644, DE 2 DE SETEMBRO DE 1968 :-  
Abre Crédito Especial de NCr\$ 210,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

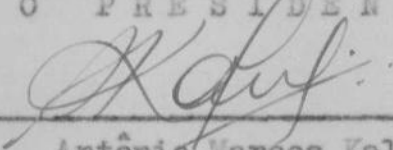
DECRETA :-

- Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal, um crédito especial de NCr\$ 210,00 (duzentos e dez cruzeiros novos), para pagamento de diferença de vencimentos devida ao funcionário municipal efetivo / JOÃO MARQUES DA SILVA, conforme solução do requerido através do protocolado sob nº 3.578/67.
- Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Especial ora aberto do artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito até o limite de NCr\$ 210,00 (duzentos e dez cruzeiros novos), pelo prazo de 60 (sessenta) dias e juros de lei.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

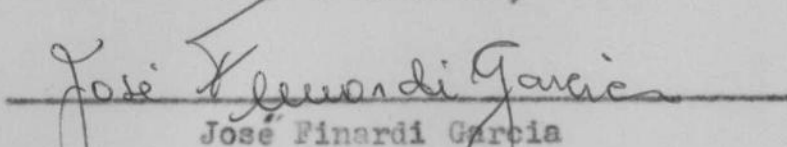
Em 2 de setembro de 1968

O PRESIDENTE,



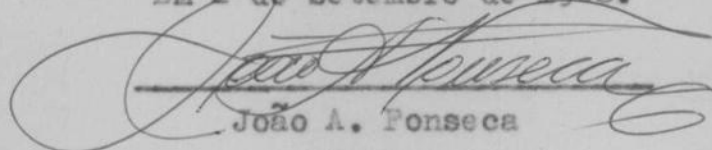
Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,



José Pinardi Garcia

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 2 de setembro de 1968.

  
João A. Fonseca  
Diretor



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.643, DE 2 DE SETEMBRO DE 1968 :-  
Dispõe sobre abertura de um Crédito Es-  
pecial de NR\$ 68,24.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Pau-  
lo, nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

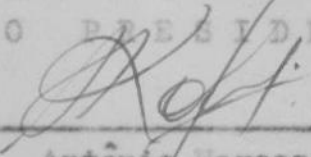
DECRETA :-

- Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal um crédito especial de NR\$ 68,24 (sessenta e oito cruzeiros / novos e vinte e quatro centavos), para pagamento de auxílio devido à sra. Regina Cesar Foroni - viuva do ex-servidor municipal Etore Foroni, na conformi-  
dade do requerido através do protocolado sob nº /  
2.962/68.
- Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto objeto do artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito até o limite daquela impor-  
tância, pelo prazo de 60 (sessenta) dias e juros de lei.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

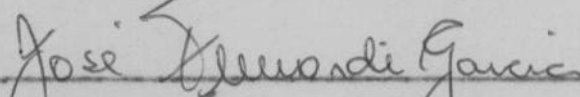
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 2 de setembro de 1968.

O PRESIDENTE,

  
Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,

  
José Pinardi Garcia

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 2 de setembro de 1968.

  
João A. Fonseca

Diretor.



Autógrafo da

--: LEI Nº 1.642, DE 2 DE SETEMBRO DE 1968 :-  
Abre um Crédito Especial de NCr\$ 391,40  
para pagamento de auxílio devido à viu-  
va sra. Hercília Antônia Ventura da  
Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Pau-  
lo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

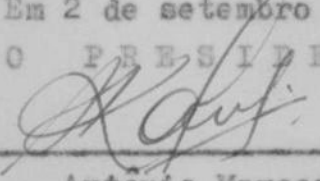
DECRETA :-

- Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal um crédito especial de NCr\$ 391,40 (trezentos e noventa e um cruzeiros novos e quarenta centavos), para pagamento de auxílio devido à sra. HERCILIA ANTÔNIA VENTURA DA SILVA - viuva do ex-servidor municipal Geraldo Romualdo da Silva, na conformidade do requerido através do protocolado sob nº 2.998/67.
- Artigo 2º - Para cobertura do crédito ora aberto objeto do artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito até o limite daquela referida importância, pelo prazo de 4 (quatro) meses e juros de lei.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

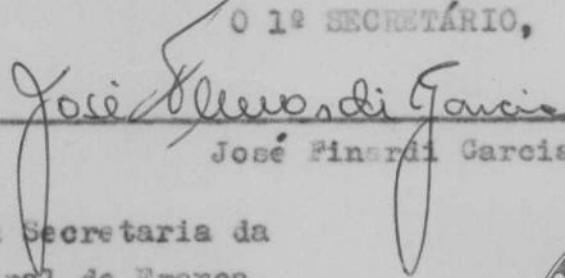
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 2 de setembro de 1968.

O PRESIDENTE,

  
Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,

  
José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 2 de setembro de 1968.

  
João A. Fonseca

Diretor



Autógrafo da

--: LEI Nº 1.641, DE 2 DE SETEMBRO DE 1968 :-

Declara de Utilidade Pública o Conjunto Francano de Amadores "Arnaldo Ricardo de Souza".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

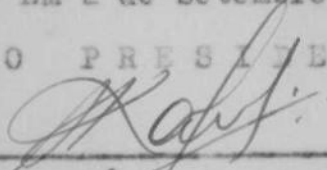
Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Conjunto Francano de Amadores "Arnaldo Ricardo de Souza", sediado nesta cidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

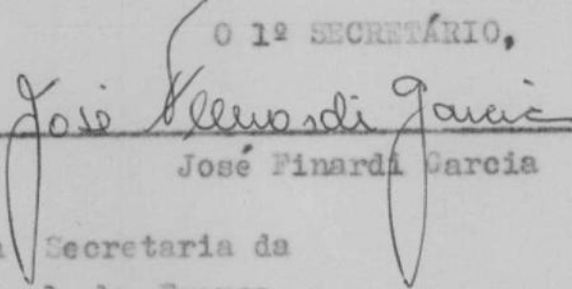
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 2 de setembro de 1968.

O PRESIDENTE,

  
Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,

  
José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 2 de setembro de 1968.

  
João A. Fonseca

Diretor





FRANCA  
S. P.

# CÂMARA MUNICIPAL

-: DECRETO-LEGISLATIVO Nº 148, DE 26.8.1968 :-  
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar de NCr\$ 25.510,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

## DECRETA :-

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura Municipal um crédito de NCr\$ 25.510,00 (vinte e cinco mil quinhentos e dez cruzeiros novos), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente - Poder Legislativo:-

Verba 1.0/3111.00

01 . . . . .	.NCr\$	6.250,00
02 . . . . .	.NCr\$	2.380,00
03 . . . . .	.NCr\$	6.360,00

Verba 1.0/3120.00

03 . . . . .	.NCr\$	500,00
--------------	--------	--------

Verba 1.0/3130.00

01 . . . . .	.NCr\$	100,00
02 . . . . .	.NCr\$	300,00
06 . . . . .	.NCr\$	600,00

Verba 1.0/3140.00

01 . . . . .	.NCr\$	1.300,00
--------------	--------	----------

Verba 1.0/3230.82

Inativos e Pensionistas . . . . .	.NCr\$	3.700,00
-----------------------------------	--------	----------

Verba 1.0/3250.83

Salário Família . . . . .	.NCr\$	20,00
---------------------------	--------	-------

Verba 1.0/4130.00

01 . . . . .	.NCr\$	4.000,00.
--------------	--------	-----------

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos da operação de crédito de que trata o artigo seguinte.

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover / uma operação de crédito até o limite de NCr\$ 25.510,00 (vinte e cinco mil quinhentos e dez cruzeiros novos), pelo prazo de 90 (noventa) dias, a juros de 12% (doze por cento) ao ano.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em /

continua ...



FRANCA  
S. P.

# CÂMARA MUNICIPAL

contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 26 de agosto de 1968.

O PRESIDENTE,

Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,

José Finardi Garcia

Registrado na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 26 de agosto de 1968.

João A. Fonseca

Diretor.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.640, DE 26 DE AGOSTO DE 1968 :-

Abre um crédito especial de NCr\$ 9.800,00 para aquisição de aparelhos de topografia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade Municipal um crédito especial de NCr\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos cruzeiros novos), destinado à aquisição dos seguintes aparelhos de topografia:

1 (um) teodolito automático, marca Kern, modelo K-1A, equipado com tripé centralizador M-173 e Bússola circular 466-A;

1 (um) nível automático, marca Kern, modelo 6K-1-AC, provido de mira e balisas.

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos / de que trata o artigo seguinte.

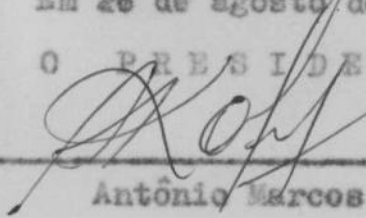
Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover / uma operação de crédito até o limite de NCr\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos cruzeiros novos), pelo prazo de 4 (quatro) meses e juros de lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

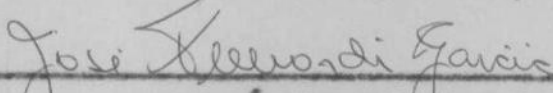
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 26 de agosto de 1968.

O PRESIDENTE,

  
Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,

  
José Pinardi Garcia

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 27 de agosto de 1968.





FRANCA

S. P.

# CÂMARA MUNICIPAL

- DECRETO-LEGISLATIVO Nº 147, DE 12.8.1968 -  
Outorga Título de "Cidadão Emérito" ao  
Exmo. Sr. Dr. Vicente de Paula Lima.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

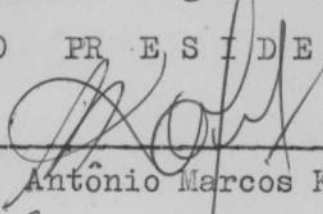
Artigo 1º - É outorgado o Título Honorífico de "CIDADÃO EMÉRITO" ao Exmo. Sr. Dr. Vicente de Paula / Lima, pelos assinalados serviços prestados à Franca.

Artigo 2º - Este Decreto-Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

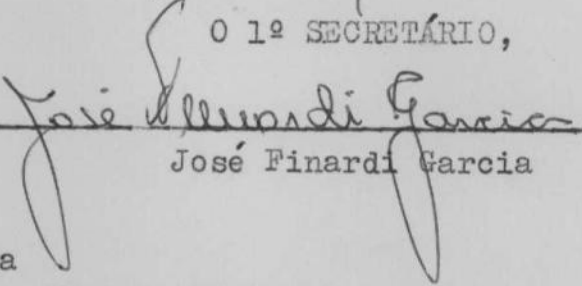
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 12 de agosto de 1968.

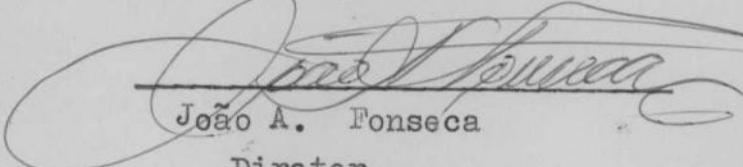
O PRESIDENTE,

  
Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,

  
José Finardi Garcia

Registrado na  
Secretaria da Câmara Municipal de Franca  
Em 13 de agosto de 1968.

  
João A. Fonseca

Diretor.





FRANCA  
S. P.

# CÂMARA MUNICIPAL

0

- DECRETO-LEGISLATIVO Nº 146, DE 12.8.1968 -  
Outorga Título Honorífico de "Cidadão Fran-  
cano" a Dom FELICIO CESAR DA CUNHA VASCON-  
CELOS, Arcebispo da Arquidiocese de Ribeir-  
ão Preto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São  
Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municí-  
pios,

## DECRETA :-

- Artigo 1º - É outorgado o Título Honorífico de "Cidadão  
Francano" à S. Revma. Dom FELÍCIO CESAR DA  
CUNHA VASCONCELOS, Arcebispo da Arquidiocce-  
se de Ribeirão Preto, pelos assinalados ser-  
viços prestados no campo assistencial de Fran-  
ca.
- Artigo 2º - Este Decreto-Legislativo entrará em vigor /  
na data de sua publicação, revogadas as dis-  
posições em contrário.

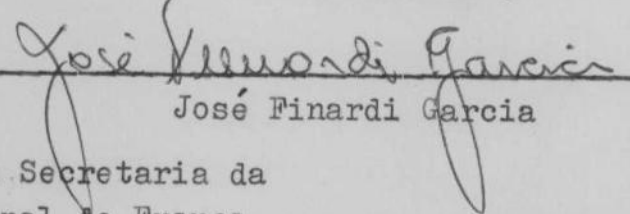
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 12 de agosto de 1968.

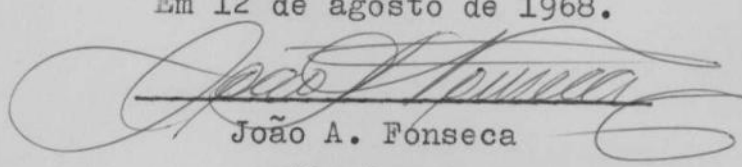
O PRESIDENTE,

  
Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,

  
José Finardi Garcia

Registrado na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 12 de agosto de 1968.

  
João A. Fonseca

Diretor.





FRANCA  
S. P.

# CÂMARA MUNICIPAL

- DECRETO-LEGISLATIVO Nº 145, DE 12.8.1968 -  
Outorga Título Honorífico de "Cidadão  
Francano" ao Exmo. Sr. Dr. Antônio Baldi  
jão Seixas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São  
Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

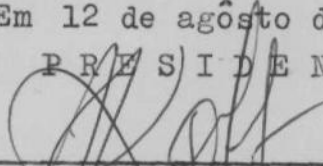
DECRETA :-

- Artigo 1º - É outorgado o Título Honorífico de "CIDADÃO FRAN  
CANO" ao Exmo. Sr. Dr. ANTÔNIO BALDIJÃO SEIXAS,  
como justo e merecido prêmio pelos assinalados /  
serviços prestados à Franca.
- Artigo 2º - Este Decreto-Legislativo entrará em vigor na da  
ta de sua publicação, revogadas as disposições  
em contrário.

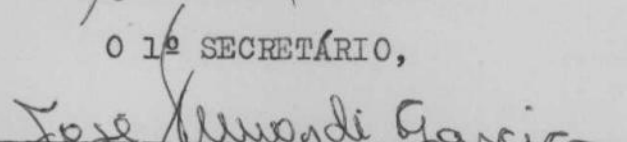
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 12 de agosto de 1968

O PRESIDENTE,

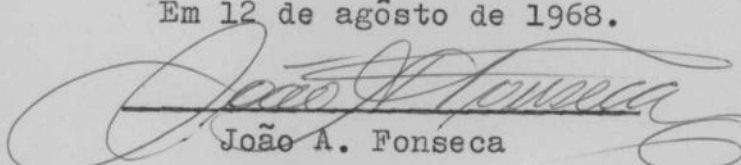
  
Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,

  
José Finardi Garcia

Registrado na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,

Em 12 de agosto de 1968.

  
João A. Fonseca

Diretor.



**- DECRETO-LEGISLATIVO Nº 144, DE 12.8.1968 -**  
**Concede Título Honorífico de "Cidadão Fran-**  
**cano ao Exmo. Sr. Dr. Luiz Arrobas Martins**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de  
São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Mu-  
nicípios,

**DECRETA :-**

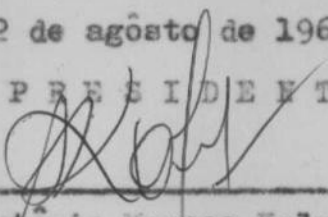
Artigo 1º - É concedido ao Exmo. Sr. Dr. Luiz Arrobas Mar-  
tins, ilustre Secretário da Fazenda do Govern-  
no do Estado de São Paulo, o título honorífi-  
co de "Cidadão Francano".

Artigo 2º - Este Decreto-Legislativo entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposi-  
ções em contrário.

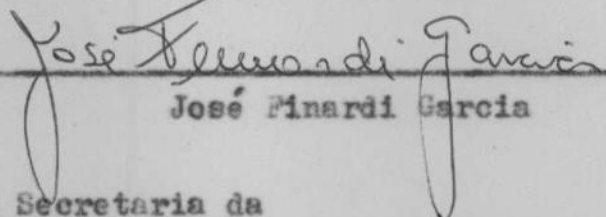
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 12 de agosto de 1968.

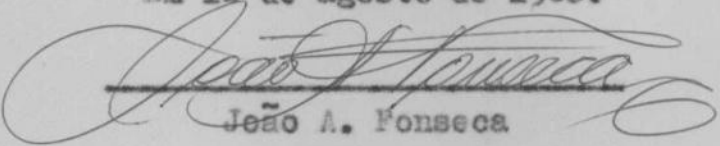
O P R E S I D E N T E,

  
Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,

  
José Finardi Garcia

Registrado na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 12 de agosto de 1968.

  
João A. Fonseca  
Diretor.





FRANCA

S. P.

# CÂMARA MUNICIPAL

- DECRETO-LEGISLATIVO Nº 144, DE 12.8.1968 -  
Concede Título Honorífico de "Cidadão Fran-  
cano ao Exmo. Sr. Dr. Luiz Arrobas Martins

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de  
São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Mu-  
nicípios,

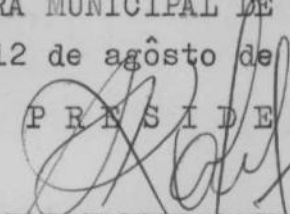
DECRETA :-

- Artigo 1º - É concedido ao Exmo. Sr. Dr. Luiz Arrôbas Mar-  
tins, ilustre Secretário da Fazenda do Govêr-  
no do Estado de São Paulo, o título honorífi-  
co de "Cidadão Francano".
- Artigo 2º - Este Decreto-Legislativo entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposi-  
ções em contrário.

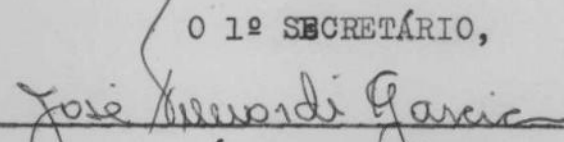
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 12 de agosto de 1968.

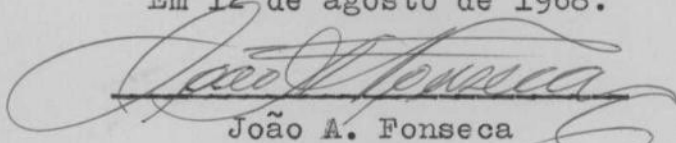
O PRESIDENTE,

  
Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,

  
José Finardi Garcia

Registrado na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 12 de agosto de 1968.

  
João A. Fonseca

Diretor.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.639, DE 12 DE AGOSTO DE 1968 :-  
Autoriza o Executivo a dar imóvel em  
garantia de financiamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São  
Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

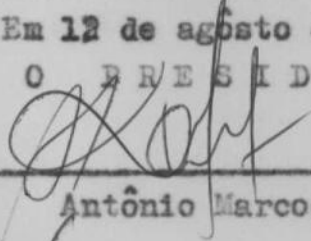
DECRETA :-

- Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dar um /  
imóvel do Patrimônio Municipal, em garantia do  
financiamento negociado com o SERFHAU, à conta  
do FIPLAN e do BNH de que trata a lei municipal  
nº 1521 de 16/8/1967.
- Artigo 2º - A garantia de que trata o § 2º do Art. 2º da ci-  
tada lei nº 1521/67, poderá ser concedida até o  
total de 125% (cento e vinte e cinco por cento)  
do montante do empréstimo.
- Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado igualmente  
a abrir um crédito especial de NCr\$ 150.000,00  
(cento e cinquenta mil cruzeiros novos), para /  
atender os encargos desta lei e da lei nº 1521/67,  
correndo os recursos por conta da operação de  
crédito autorizada pela mencionada lei nº 1521,  
de 16.8.1967.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação, revogadas as disposições em contrário.

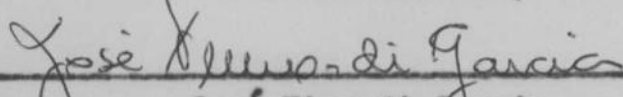
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 12 de agosto de 1968.

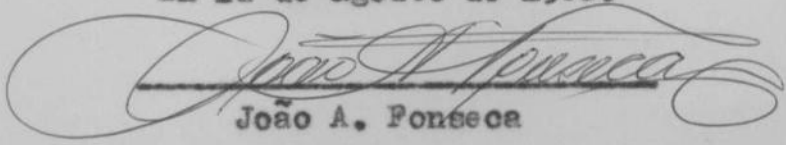
O PRESIDENTE,

  
Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,

  
José Pinardi Garcia

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 12 de agosto de 1968.

  
João A. Fonseca

Dire tor.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.638, DE 02 DE JULHO DE 1968 :-

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Servidores Públicos Municipais de Franca.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

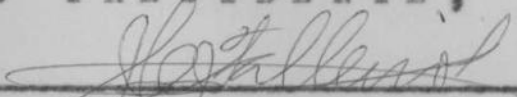
Artigo 1º - É declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FRANCA.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

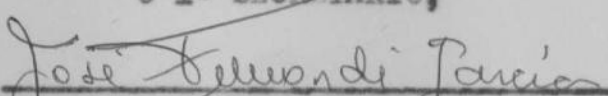
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 02 de julho de 1968.

O PRESIDENTE,

  
João Cândido Falleiros

O 1º SECRETÁRIO,

  
José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da

Câmara Municipal de Franca,

Em 02 de julho de 1968.

  
João A. Fonseca

Diretor.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.637, DE 02 DE JULHO DE 1968 :-

Abre um crédito especial de NCr\$ 20.000,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade Municipal um crédito especial de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil / cruzeiros novos), para atender às seguintes despesas:

1. Material didático, de expediente e limpeza destinado aos Grupos Escolares Experimental e São Sebastião e Ginásio Estadual da Cidade Nova - NCr\$ 13.000,00
2. Reforma da linha telefônica que serve o Matadouro Municipal e o telefone público da Vila Santa Cruz . . . NCr\$ 3.000,00
3. Biblioteca Municipal, para aquisição de livros e material de expediente . . . . . - NCr\$ 4.000,00

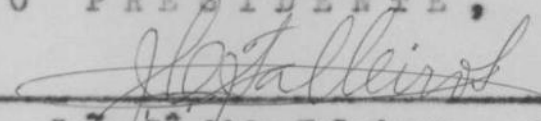
Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito até o limite de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), pelo prazo de 6 (seis) meses e juros de lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

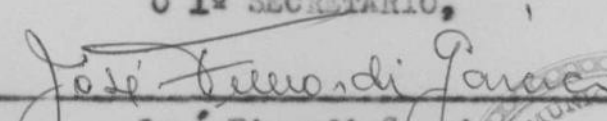
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 2 de julho de 1968.

O PRESIDENTE,

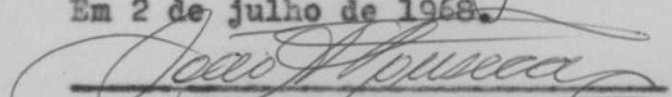
  
João Cândido Faleiros

O 1º SECRETÁRIO,

  
José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da C.M.

Em 2 de julho de 1968.

  
João A. Fonseca - Diretor



Autógrafo da

--: LEI Nº 1.636, DE 02 DE JULHO DE 1968 :-

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

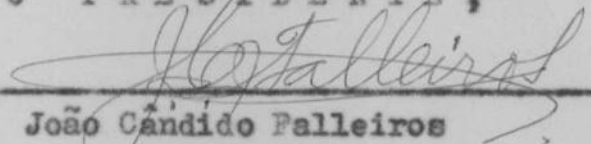
D E C R E T A :-

- Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Franca, um crédito especial de NCr\$ 955,75 (novecentos e cinquenta e cinco cruzeiros novos e setenta e cinco centavos), para pagamento de benefícios devidos ao ex-funcionário municipal sr. RAMON LOPES referentes a Licença-prêmio, Adicional-tempo e férias regulamentares 3 (três) - não gozadas por estrita necessidade dos serviços, - na conformidade do processo nº 1.537/68.
- Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Especial aberto objeto / do Artigo 1º, fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito até o limite de NCr\$ 955,75 (novecentos e cinquenta e cinco / cruzeiros novos e setenta e cinco centavos), pelo prazo de 6 (seis) meses e juros de 12% (doze por cento) ao ano.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

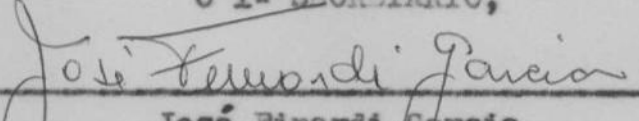
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 02 de julho de 1968.

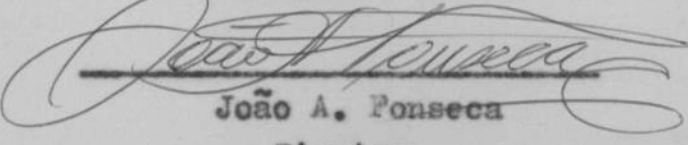
O P R E S I D E N T E ,

  
João Cândido Falleiros

O 1º SECRETÁRIO,

  
José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 02 de julho de 1968.

  
João A. Fonseca  
Diretor.



Autógrafo da

**-: LEI Nº 1.635, DE 2 DE JULHO DE 1968 :-**  
Abre um crédito especial de NCr\$  
1.525,92.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo,  
nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

**D E C R E T A :-**

**Artigo 1º** - Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura Municipal um crédito especial de NCr\$ 1.525,92 (um mil, quinhentos e vinte e cinco cruzeiros novos) e noventa e dois centavos), para pagamento de aluguel do prédio - local onde se acha instalado o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - agência local, compromisso êste assumido com relação ao período compreendido de MAIO a DEZEMBRO do corrente exercício, aluguel êsse pago na base de NCr\$ 190,74 mensais.

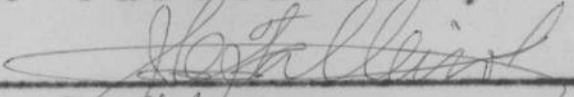
**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito aberto objeto do artigo / 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito até o limite de NCr\$ 1.525,92 pelo prazo de 3 (três) meses e juros de 12% (doze / por cento) ao ano.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

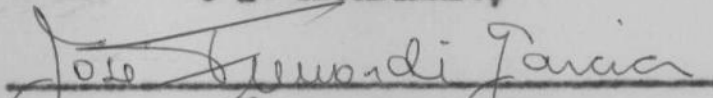
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 2 de julho de 1968.

O P R E S I D E N T E ,

  
João Cândido Falleiros

O 1º SECRETÁRIO,

  
José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 2 de julho de 1968.

  
João A. Fonseca

Diretor.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.634, DE 02 DE JULHO DE 1968 :-

Abre um crédito especial de NCr\$ /  
1.650,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo,  
nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

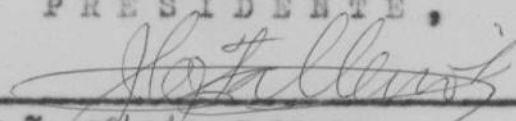
DECRETA :-

- Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade Municipal um crédito especial de NCr\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta cruzeiros novos) para aquisição de 3 (três) números telefônicos e respectivos aparelhos, ao preço unitário de NCr\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta cruzeiros novos), conforme contrato de expansão da rede telefônica firmado entre a Prefeitura e a concessionária desse serviço.
- Artigo 2º - Os aparelhos adquiridos na forma do artigo anterior, serão cedidos, a título de empréstimo, às seguintes repartições públicas e autoridades: Delegacia Regional de Polícia - Junta de Conciliação e Julgamento - Juiz de Direito da 1ª Vara, desta Comarca.
- § Único - O empréstimo efetivar-se-á mediante assinatura de documento que garanta os direitos da Municipalidade com referência aos telefones cedidos.
- Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto por esta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito até o limite de NCr\$ 1.650,00 (um / mil e seiscentos e cinquenta cruzeiros novos), pelo prazo de 60 (sessenta) dias e juros de lei.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

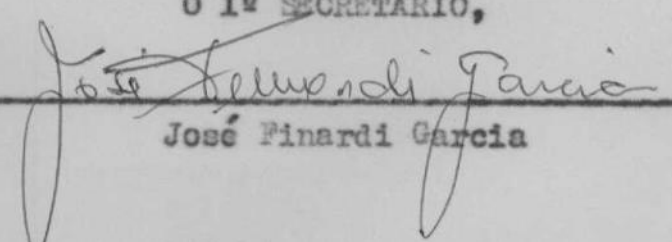
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 2 de julho de 1968.

O PRESIDENTE,

  
João Cândido Falleiros

O 1º SECRETÁRIO,

  
José Finardi Garcia



Autógrafo da

--: LEI Nº 1.633, DE 02 DE JULHO DE 1968 :-

Abre um crédito especial de RCr\$ 29.500,00 para empenho das despesas do Departamento Municipal de Televisão e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade Municipal um crédito especial de RCr\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos cruzeiros novos), para cobertura das / despesas do Departamento Municipal de Televisão, conforme previsão apresentada pela diretoria do citado Departamento.

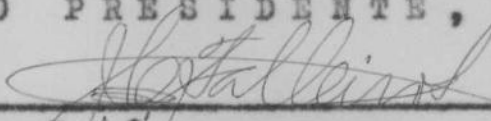
Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes da arrecadação do preço desse serviço, conforme autorização contida na lei municipal nº 1.597/68.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

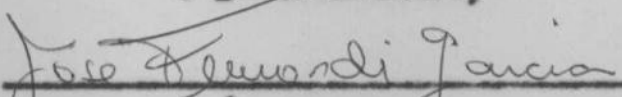
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 2 de julho de 1968.

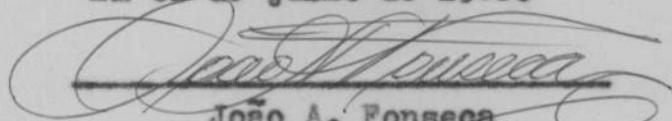
O PRESIDENTE,

  
João Cândido Falleiros

O 1º SECRETÁRIO,

  
José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 02 de julho de 1968.

  
João A. Fonseca  
Diretor.



Autógrafo da

LEI Nº 1.632, DE 2 DE JULHO DE 1968 :-

Abre um crédito de NCr\$ 229.500,00 /  
suplementar a diversas dotações do  
orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo,  
nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura um crédito de NCr\$ 229,500,00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos cruzeiros novos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

20/3120.02-01 - Material de Consumo - NCr\$	1.500,00
20/3130.02-03 - Serviços de Terceiros	1.000,00
30/3130.05-02 - Serviços de Terceiros	300,00
41/3130.05-01 - Serviços de Terceiros	1.500,00
42/3120.05 - Material de Consumo	1.000,00
43/3120.05-03 - Material de Consumo	2.500,00
43/3130.05-01 - Serviços de Terceiros	3.000,00
43/3130.05-03 - Serviços de Terceiros	1.200,00
44/3120.05-01 - Material de Consumo	1.000,00
44/3120.05-02 - Material de Consumo	500,00
50/3140.05 - Custas e despesas judiciais	1.000,00
62/3120.12-01 - Material de Consumo	2.000,00
62/3140.12-02 - Despesas eventuais	500,00
63/3130.19-04 - Indenizações contratuais e outras determinadas em leis	1.500,00
63/3130.85-06 - Seguro de acidentes no trabalho	6.000,00
63/3130.89-09 - Seguro de vida em grupo	900,00
63/3281-81-01 - Contribuição ao INPS	25.000,00
64/3120.16 - Material de Consumo	500,00
72/3120.96-02 - Material de Consumo	300,00
73/3120.97-01 - Material de Consumo	500,00
74/3120.92-02 - Material de Consumo	20.000,00
74/3120.92-03 - Material de Consumo	8.000,00
77/3120.95-02 - Material de Consumo	400,00
81/3140.61-02 - Encargos Diversos	2.000,00
83/3120.68-02 - Material de Consumo	200,00

cont. ...

cont. ...

10.1/3120.94-02	- Material de Consumo -Ncr\$	30.000,00
10.1/3120.94-03	- Material de Consumo	10.000,00
10.1/3120.94-04	- Material de Consumo	2.000,00
10.1/3130.94-04	- Extinção formigueiros	500,00
10.2/3120.99-02	- Material de Consumo	10.000,00
10.3/3120.42-02	- Material de Consumo	20.000,00
10.3/3130.42-02	- Fretes e Carretos	5.000,00
10.3/3120.42-03	- Material de Consumo	25.000,00
10.4/3120.91-05	- Material de Consumo	5.000,00
10.4/3120.91-06	- Material de Consumo	5.000,00
10.4/3120.91-07	- Material de Consumo	1.000,00
5.0/3130.05	- Serviços de Terceiros	2.000,00
7.7/3120.95-03	- Materiais elétricos	5.000,00
7.7/3130.95-02	- Serviços de Terceiros	20.000,00
6.2/3130.12-02	- Publicações e serviços de impressão . . . . .	6.000,00
8.3/3213.61-02	- Sopa e Merenda Escolar	700,00

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo seguinte.

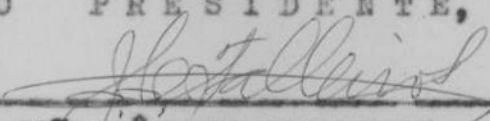
Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito, até o limite de NCr\$ 229.500,00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos cruzeiros novos), pelo prazo de 5 (cinco) meses e juros de lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

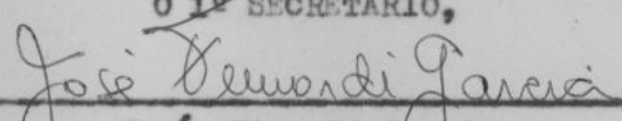
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 02 de julho de 1968.

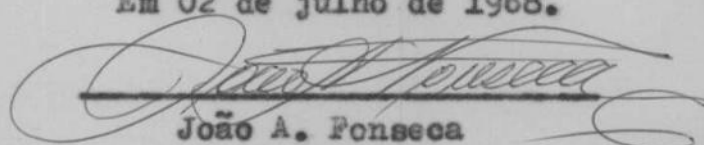
O PRESIDENTE,

  
JOÃO CÂNDIDO FALLEIROS

O 1º SECRETÁRIO,

  
José Pinardi Garcia

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 02 de julho de 1968.

  
João A. Fonseca  
Diretor.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.631, DE 02 DE JULHO DE 1968 :-

Abre um crédito de NCr\$ 290.100,00 su-  
plementar a diversas dotações do or-  
çamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo,  
nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura um crédito de NCr\$ 290.100,00 (duzentos e noventa mil e cem cruzeiros novos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

30/3111.05-03 - Pessoal Civil -	NCr\$	6.500,00
41/3111.05 - Pessoal Civil -		1.000,00
50/3111.05-02 - Pessoal Civil -		1.000,00
62/3111.12-03 - Pessoal Civil -		18.000,00
71/3111.96-03 - Pessoal Civil -		3.800,00
76/3111.22 - Pessoal Civil -		3.500,00
83/3213.62-03 - Pessoal Civil - Ginásio Estadual da Cidade Nova		2.800,00
91/3111.83 - Pessoal Civil		3.500,00
10.1/3111.94-03 - Pessoal Civil		140.000,00
10.2/3111.99-03 - Pessoal Civil		35.000,00
10.4/3111.91-03 - Pessoal Civil		75.000,00

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo seguinte.

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito, até o limite de NCr\$ 290.100,00 (duzentos e noventa mil e cem cruzeiros novos) pelo prazo de 5(cinco) meses e juros de lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

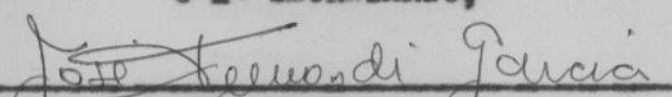
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 2 de julho de 1968

O P R E S I D E N T E,

  
JOÃO CÂNDIDO FALLEIROS

O 1º SECRETÁRIO,

  
JOSE FINARDI GARCIA



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.630, DE 02 DE JULHO DE 1968 :-

Abre um crédito especial de NCr\$ - /  
5.000,00 para instalação do Museu Mu-  
nicipal do Folclore.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Pau-  
lo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - Para instalação e funcionamento do Museu Municipal  
do Folclore, criado pela lei nº 1.588/67, fica a-  
berto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura um  
crédito especial de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzei-  
ros novos), o qual será coberto com os recursos de  
que trata o artigo seguinte.

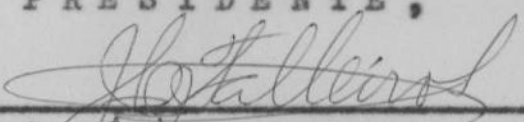
Artigo 2º - Pica o Prefeito Municipal autorizado a promover /  
uma operação de crédito até o limite de NCr\$ 5.000,  
00 (cinco mil cruzeiros novos), pelo prazo de 3  
(três) meses e juros de lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

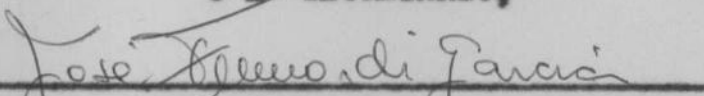
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 02 de julho de 1968.

O P R E S I D E N T E ,

  
JOÃO CÂNDIDO FALLEIROS

O 1º SECRETÁRIO,

  
JOSÉ FINARDI GARCIA

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 02 de julho de 1968.

  
João A. Fonseca

Diretor.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.629, DE 02 DE JULHO DE 1968 :-

Abre um crédito especial de NCr\$ 1.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura um crédito especial de NCr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos), para atendimento das seguintes despesas extra-orçamentárias:

- Contribuição aos alunos de História, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Dr. Antônio Barboza Filho, desta cidade, para excursão a Mato Grosso em missão de estudo . .v. . . . NCr\$ 600,00
- Aquisição de 50 LPs gravados pelo Conjunto Francano de Amadores . . . . NCr\$ 400,00

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo seguinte.

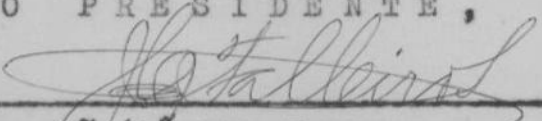
Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito, até o limite de NCr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos), pelo prazo de 60 (sessenta) dias e juros da lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

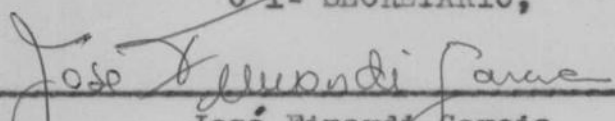
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 02 de julho de 1968.

O P R E S I D E N T E ,

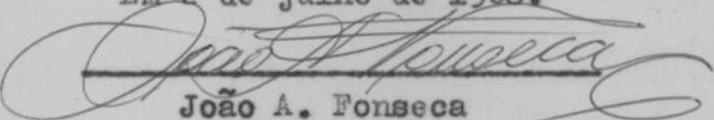
  
João Cândido Falleiros

O 1º SECRETÁRIO,

  
José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,

Em 2 de julho de 1968.

  
João A. Fonseca

Diretor.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.628, DE 17 DE JUNHO DE 1968 :-

Autoriza execução de serviços de mão de obra na Escola de Iniciação Agrícola de Franca.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

**D E C R E T A :-**

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a executar serviços de mão de obra na ampliação das instalações da Escola de Iniciação Agrícola Prof. Carmelino Corrêa Junior, desta cidade, até a importância de R\$ 2.103,00 (dois mil cento e três cruzeiros novos), conforme orçamento elaborado pelo Departamento de Viação e Obras Públicas do Município.

Artigo 2º - Para cobertura das despesas autorizadas por esta lei, fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura um crédito especial de R\$ 2.103,00 - (dois mil cento e três cruzeiros novos), que será coberto com os recursos de que trata o artigo seguinte.

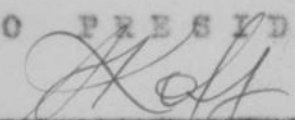
Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito até o limite de R\$ 2.103,00 (dois mil cento e três cruzeiros novos), pelo prazo de 3 (três) meses e juros de 12% (doze por cento) ao ano.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

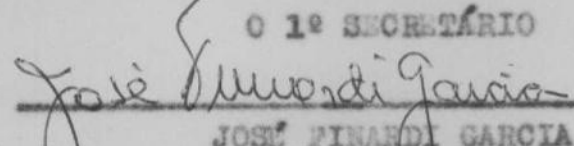
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 17 de junho de 1968.

O P R E S I D E N T E ,

  
ANTÔNIO MARCOS KALUP

O 1º SECRETÁRIO

  
JOSE PINARDI GARCIA



Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 17 de junho de 1968.

  
Diretor.

Autógrafo da

-: LEI Nº 1.627, DE 17 DE JUNHO DE 1968 :-

Declara de Utilidade Pública o Cen-  
tro Cultural Padre Leonel Franca.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado  
de São Paulo, nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica  
dos Municípios,

D E C R E T A :-

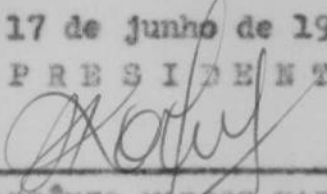
Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o CEN-  
TRO CULTURAL PADRE LEONEL FRANCA, sediado  
nesta cidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua -  
publicação, revogadas as disposições em /  
contrário.

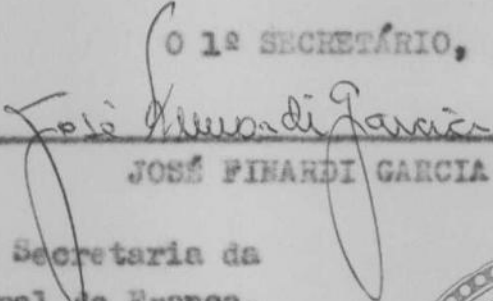
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 17 de junho de 1968.

O P R E S I D E N T E ,

  
ANTÔNIO MARCOS KALUF

O 1º SECRETÁRIO,

  
JOSÉ FINARDI GARCIA

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,

Em 17 de junho de 1968.

  
João A. Fonseca

Diretor.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.626, DE 17 DE JUNHO DE 1968 :-  
Suplementa dotação do orçamento vi-  
gente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de  
São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Mu-  
nicípios,

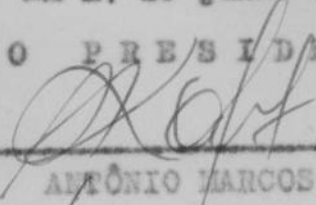
DECRETA :-

- Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade da -  
Prefeitura um crédito de R\$ 6.000,00 (seis  
mil cruzeiros novos) suplementar à dotação /  
30/4124/05 - Aquisição de um "pick-up" - de  
orçamento vigente.
- Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recur-  
sos de que trata o artigo seguinte.
- Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a prong-  
ver uma operação de crédito até o limite de  
R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos), pe-  
lo prazo de 4 (quatro) meses e juros de 12%  
(doze por cento) ao ano.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrá-  
rio.

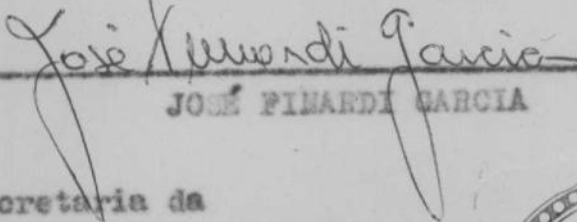
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 17 de junho de 1968.

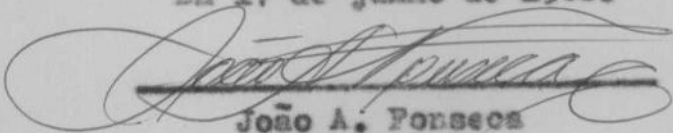
O PRESIDENTE,

  
ANTÔNIO MARCOS KALUP

O 1º SECRETÁRIO,

  
JOSE PINARDI GARCIA

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 17 de junho de 1968.

  
João A. Fonseca  
Diretor.



Autógrafo da

--: LEI Nº 1.625, DE 17 DE JUNHO DE 1968 :-

Autoriza o Executivo a pagar o aluguel da residência do Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

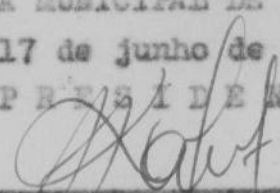
DECRETA :-

- Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar o aluguel da residência do Juiz de Direito da 1ª Vara, - desta Comarca, à razão de R\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos) mensais, no período de 1º de julho a 31 de dezembro do corrente ano.
- Artigo 2º - Para cobertura das despesas autorizadas por esta lei, fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura um crédito especial de R\$ 2.400,00 (dois / mil e quatrocentos cruzeiros novos), a ser coberto com os recursos de que trata o artigo seguinte.
- Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito até o limite de R\$ 2.400,00 / (dois mil e quatrocentos cruzeiros novos), pelo prazo de 4 (quatro) meses e juros de 12% (doze por cento) ao ano.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 17 de junho de 1968.

O PRESIDENTE,

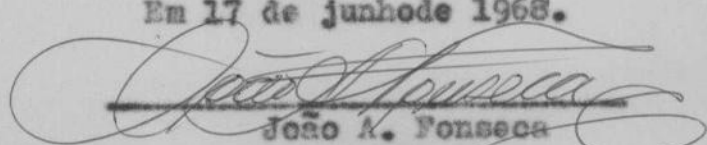
  
ANTÔNIO MARCOS KALUF

O 1º SECRETÁRIO,

  
JOSÉ FIRARDI GARCIA.



Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 17 de junho de 1968.

  
João A. Fonseca  
Diretor.

Autógrafo da

-: LEI Nº 1.624, DE 17 DE JUNHO DE 1968 :-

Restabelece o Capítulo VI da Lei nº 1.596/68 e dispõe sobre criação de cargos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Acrescente-se à lei municipal nº 1.596/68 o Capítulo VI, em sua redação original e que é a seguinte:

CAPÍTULO VI

Da promoção e do acesso

- Artigo 15 - Para efeito desta lei, promoção é a elevação do funcionário em caráter efetivo, pelo princípio do mérito, e se processará de acordo com as condições estabelecidas nos Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Franca e na forma como dispuser o regulamento próprio.
- Artigo 16 - As promoções serão realizadas nos meses de junho e dezembro, dentro das linhas indicadas no Anexo IV, e serão feitas por Portarias do Prefeito, mediante recomendação da Comissão de Avaliação e Controle do Pessoal.
- Artigo 17 - Para efeito desta lei, acesso é a passagem do funcionário à vaga existente em série de classes ou classe afim, de nível mais elevado, obedecidos os requisitos mínimos para provimento do cargo, comprovados em concurso interno.
- § Único - As linhas de acesso são as indicadas no anexo I.
- Artigo 18 - Os cargos de provimento através de concurso público ou de acesso serão preenchidos preferencialmente por esta última modalidade, respeitados os requisitos mínimos previstos nas especificações desses cargos.

Artigo 19 - O acesso se realizará somente após habilitação em concurso interno, ao qual somente poderão concorrer os ocupantes de classe da mesma formação profissional e que possibilite acesso ao cargo em tela.

Artigo 20 - Os concursos para acesso serão realizados até 120 (cento e vinte) dias após a data da ocorrência da vaga.

Artigo 21 - Independe de posse o provimento de cargo por promoção ou acesso.

Artigo 2º - No anexo III da Lei nº 1.596/68,

ONDE SE LÊ:		LEIA-SE	
Nº de cargos	Denominação	Nº de cargos	Denominação
-5-	Oficial Administrativo I	-7-	Oficial Administrativo I
-8-	Fiscais de Obras e Posturas	-11-	Fiscais de Obras e Posturas
-30-	Escriturário I	-31-	Escriturário I
-10-	Escriturário II	-11-	Escriturário II
-2-	Feitor	-4-	Feitor

Artigo 3º - Os cargos abaixo terão seus vencimentos calculados nos padrões que seguem:

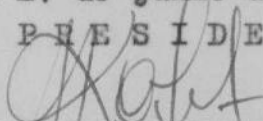
Almoxarife ..... padrão I  
Jardineiro ..... padrão H  
Auxiliares de Laboratório II ..... padrão E  
Operador de Bomba de Recalque ..... padrão E  
Coveiro ..... padrão E

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de março p. passado, revogadas as disposições em contrário.

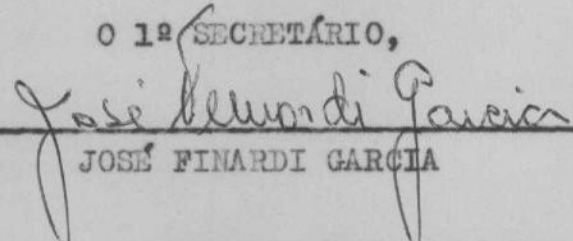
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 17 de junho de 1968.

O PRESIDENTE,

  
ANTÔNIO MARCOS KALUF

O 1º SECRETÁRIO,

  
JOSE FINARDI GARCIA



AUTÓGRAFO DA

-: LEI Nº 1.623, DE 17 DE JUNHO DE 1968 :-

Modifica dispositivo da Lei nº 1205, de 24.2.1964, que dispõe sobre o curso de ingresso no funcionalismo municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - Acrescentem-se ao Artigo 1º da Lei nº 1.205, de 24.2.1964, os seguintes parágrafos:

“§ 3º - Na falta de candidato habilitado em concurso, poderá ser preenchida a vaga nos termos estabelecidos no item III do Artigo 92 da Constituição do Estado de São Paulo.

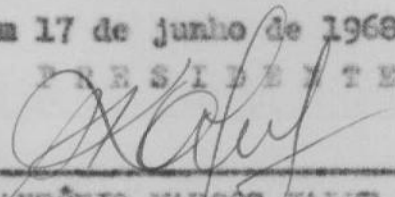
§ 4º - Nos casos do parágrafo anterior, o limite máximo de idade será de 45 (quarenta e cinco) anos completos.”

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

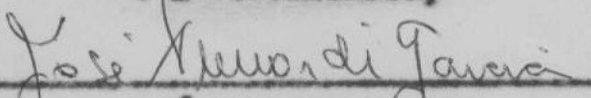
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 17 de junho de 1968.

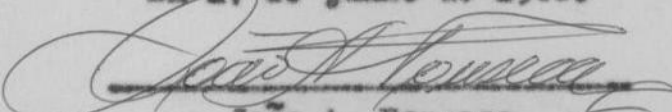
O PRESIDENTE,

  
ANTÔNIO MARCOS KALUP

O 1º SECRETÁRIO,

  
JOSÉ PINARDI GARCIA

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 17 de junho de 1968.

  
João A. Fonseca  
Diretor.



Do item 04 para o item 02..... nCr\$ 450,00

Artigo 2º - Este Decreto-Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 10 de junho de 1968

Autógrafo da

-: LEI Nº 1.622, DE 10 DE JUNHO DE 1968 :-

Isenta de emolumentos a aprovação de plantas para construção de casas populares através da Cooperativa Habitacional dos Empregados e Técnicos / de Ribeirão Preto e Região.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

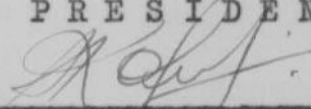
Artigo 1º - Fica isenta de emolumentos a aprovação de plantas para construção de um núcleo residencial através da Cooperativa Habitacional dos Empregados e Técnicos de Ribeirão Preto e Região, a ser construído nesta cidade e composto de 117 (cento e dezessete) casas.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

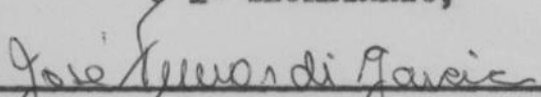
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 10 de junho de 1968.

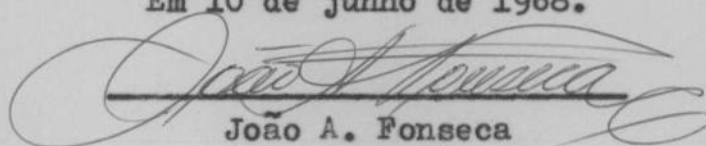
O PRESIDENTE,

  
Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,

  
José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 10 de junho de 1968.

  
João A. Fonseca

Diretor.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.621, DE 10 DE JUNHO DE 1968 :-

Declara de Utilidade Pública o LIONS  
CLUBE DE FRANCA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São  
Paulo, nos termos do Art. 21 da Lei Orgânica dos Municí-  
pios,

D E C R E T A :-

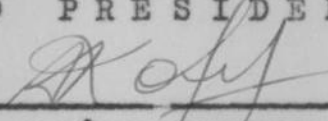
Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o LIONS  
CLUBE DE FRANCA.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em con-  
trário.

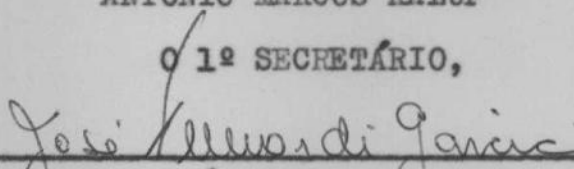
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 10 de junho de 1968.

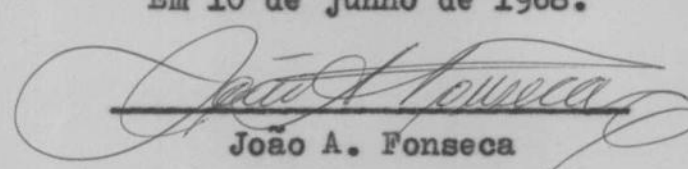
O P R E S I D E N T E ,

  
\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO MARCOS KALUF

O 1º SECRETÁRIO,

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ FINARDI GARCIA

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 10 de junho de 1968.

  
\_\_\_\_\_  
João A. Fonseca  
Diretor.



Autógrafo da

--: LEI Nº 1.620, DE 3 DE JUNHO DE 1968 :-  
Declara de Utilidade Pública a "AMAS"  
- Associação Marista de Assistência  
Social e do Roupeiro Papa João XXIII.

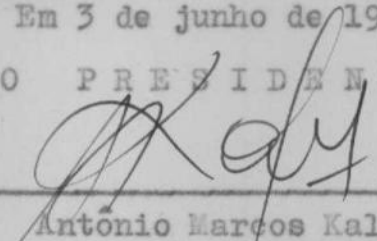
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado  
de São Paulo, nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica dos  
Municípios,

DECRETA :-

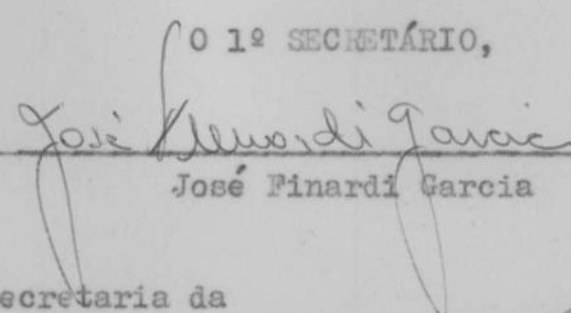
- Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a sociedade  
de civil denominada "AMAS" - Associação Marista  
de Assistência Social e do Roupeiro Papa  
João XXIII -, com sede no Colégio Champagnat,  
à Avenida Champagnat nº 184, nesta cidade.
- Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrá-  
rio.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,  
Em 3 de junho de 1968.

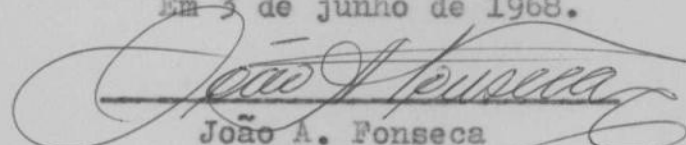
O PRESIDENTE,

  
Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,

  
José Pinardi Garcia

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 3 de junho de 1968.

  
João A. Fonseca  
Diretor.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.619, DE 03 DE JUNHO DE 1968 :-

Abre um crédito de NCr\$ 137.500,00 su-  
plementar a diversas dotações do or-  
çamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São  
Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefei-  
tura um crédito de NCr\$ 137.500,00 (cento e trinta e  
sete mil e quinhentos cruzeiros novos), suplementar  
às seguintes dotações orçamentárias vigentes:

73/3120-97.02	- Material de Consumo	NCr\$ 3.000,00
71/3130-96.01	- Material de Consumo	NCr\$ 3.000,00
63/3130-89-08	- Seguros de Veículos	NCr\$ 5.500,00
63/3130-89-06	- Seguro de Acidentes no Trabalho	NCr\$ 1.500,00
41/4112-05	- Construção de depen- dências no Depósito do Almojarifado....	NCr\$63.000,00
30/4210-05	- Aquisição ou desa- propriação de imó- veis.....	NCr\$ 55.000,00
10-4/4121-91-01	- Aquisição de hidrô- metros .....	NCr\$ 5.000,00
10-3/3130-42-02	- Fretes e Carretos	NCr\$ 1.500,00

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos de  
que trata o artigo seguinte.

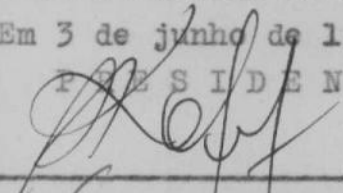
Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma  
operação de crédito, até o limite de NCr\$ 137.500,00  
(cento e trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros /  
novos), pelo prazo de 6 (seis) meses e juros de 12%  
(doze por cento) ao ano.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 3 de junho de 1968.

O P R E S I D E N T E ,

  
\_\_\_\_\_  
José Luis di Garcia  
1º Secretário

Autógrafo da

-: LEI Nº 1.618, DE 20 DE MAIO DE 1968 :-

Autoriza doação de terreno para instalação de indústria e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - Pica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma "ICIC-Ituveravense Comércio e Indústria de Cereais Ltda.", uma área de 45.462,00 metros quadrados, com forma de quadrilátero irregular, conforme mapa anexo, com as seguintes medidas: "parte de um ponto situado aproximadamente 300 m. da Avenida "A" da Vila Imperador, ao nordeste desta e caminhando na direção da mesma avenida, confrontando com a faixa de terreno pertencente à Cia./ Mogiana de Estradas de Ferro, numa distância de 234,50 ml; deflete à direita, fazendo um ângulo de 88º com a linha anterior, confrontando com a área remanescente da gleba de propriedade da Prefeitura e segue em linha reta por uma distância de 210 ml, até encontrar um ponto na cerca de divisa da estrada que demanda a Miramontes; deflete novamente à direita, fazendo um ângulo de 92º com a linha anterior e confrontando com outra área pertencente à P.M., seguindo em linha reta / por uma extensão de 200 ml, até encontrar a cerca de arame da estrada que demanda a Ibiracá (MG); - deflete outra vez à direita, formando um ângulo de 97º20' com a linha anterior e seguindo em linha reta pela cerca de divisa da referida estrada, numa distância de 210,50 ml até encontrar o ponto inicial da presente demarcação.

Artigo 2º - O terreno ora doado destina-se à instalação de indústria de refinação de milho, produção de álcool de cereal e adubo nitrogenado e construção de silos e armazens.

§ Único - Se as obras de construção não forem iniciadas / até 1 (um) ano e iniciadas suas atividades indus

trials e comerciais até 3 (três) anos, o terreno reverterá, sem mais formalidades e sem quaisquer ônus para a Municipalidade de Franca, bem como t<sup>o</sup> da e qualquer benfeitoria que por ventura tenha sido construída no referido imóvel, não cabendo qualquer indenização pelas mesmas.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal de Franca construirá a r<sup>e</sup>de de canalização dos resíduos industriais na r<sup>e</sup>de geral de esgotos, até o limite do terreno ora doado.

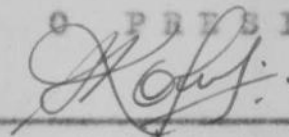
Artigo 4º - Fica concedida à indústria citada no artigo 1º / ou à sua sucessora legal, isenção de Imposto Predial pelo prazo de 5 (cinco) anos contados do / início efetivo de suas atividades industriais - neste Município.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

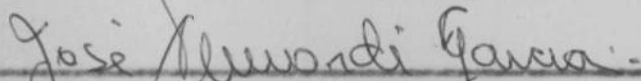
Em 20 de maio de 1968.

O PRESIDENTE,



Antonio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,



José Pinardi Garcia

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 20 de maio de 1968.



José A. Fonseca

Diretor.



Autógrafo da

--: LEI Nº 1.617, DE 20 DE MAIO DE 1968 :-  
Concede isenção de impostos ao Centro Estadual de Abastecimento S/A, -  
dêste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado  
de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos -  
Municípios,

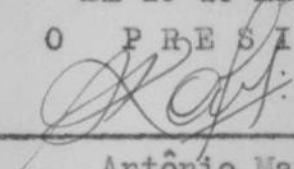
D E C R E T A :-

- Artigo 1º - Fica concedida ao Centro Estadual de Abasteci-  
mento S/A "CEASA", entreposto de Franca, isen-  
ção de impostos Predial e Territorial Urbano.
- Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, retroagindo seus efeitos a 1º de ja-  
neiro do corrente exercício, revogadas as dis-  
posições em contrário.

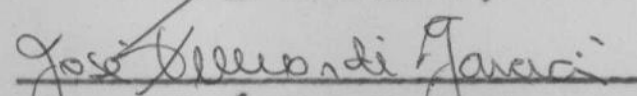
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 20 de maio de 1968.

O P R E S I D E N T E ,

  
Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,

  
José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 20 de maio de 1968.

  
João A. Fonseca

Diretor.



Autógrafo da

--: LEI Nº 1.616, DE 20 DE MAIO DE 1968 :-

Autoriza o Executivo a colocar servidor contratado à disposição da Campanha Nacional da Merenda Escolar, em São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

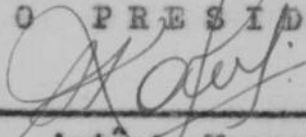
DECRETA :-

- Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a contratar um escriturário e colocá-lo à disposição da Campanha Nacional da Merenda Escolar, em São Paulo, por conta da dotação 8.3/3213-61-02 - Serviço de Sopa e da Merenda / Escolar-do orçamento vigente.
- Artigo 2º - Para ocorrer às despesas autorizadas no artigo anterior, fica aberto no Serviço de Contabilidade um crédito de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos cruzeiros novos), suplementar à dotação 8.3/3213.61-02 - Serviço de Sopa e da Merenda Escolar - do orçamento vigente.
- Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito até o limite de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos cruzeiros novos), pelo prazo / de 3 (três) meses e juros de 12% (doze por cento) ao ano.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

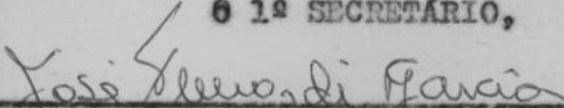
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 20 de maio de 1968.

O PRESIDENTE,

  
Antônio Marcos Kaluf


O 1º SECRETÁRIO,

  
José Pinardi Garcia



Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,

Em 20 de maio de 1968.

  
João A. Fonseca - Diretor

Autógrafo da

-: LEI Nº 1.615, DE 13 DE MAIO DE 1968 :-

Abre um crédito especial de RCr\$ ...  
14.125,00 para pagamento de serviços  
nos prédios do Grupo Escolar de Capel  
linha e Ginásio Estadual Prof. David  
Carneiro Ewbank.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos  
termos do art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A :

Artigo 1º- Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura  
um crédito especial de RCr\$ 14.125,00 (quatorze mil,  
cento e vinte e cinco cruzeiros novos) para cobertura  
das seguintes despesas:

Aquisição de caixilhos e mão de obra de  
pintura no prédio do Grupo Escolar de -  
Capelinha, conforme convênio firmado /  
com o P.E.C.E., da Secretaria de Educa-  
ção do Governo do Estado.....RCr\$ 12.000,00

Serviços de carpintaria executados pe-  
lo sr. João Batista de Souza no prédio  
do Ginásio Estadual "Prof. David Car-  
neiro Ewbank", conforme autorização /  
concedida pela Lei nº 1546/67..... RCr\$ 2.125,00

Artigo 2º- O presente crédito será coberto com os recursos de que  
trata o artigo seguinte.

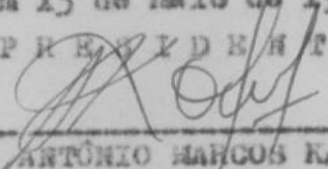
Artigo 3º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma o-  
peração de crédito até o limite de RCr\$ 14.125,00 (qua-  
torze mil, cento e vinte e cinco cruzeiros novos), pelo  
prazo de 4 (quatro) meses e juros de 12% (doze por cen-  
to) ao ano.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

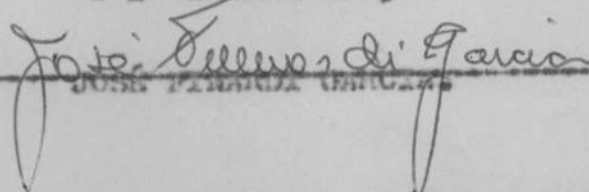
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

Em 13 de maio de 1968

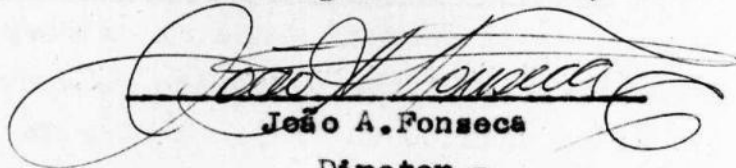
O P R E S I D E N T E ,

  
ANTÔNIO MARCOS KALUP

O 1º SECRETÁRIO,

  
JOÃO FERREIRA DE GARCIA

Registrada na Secretaria da  
C.M., em 13 de maio de 1968



João A. Fonseca

Diretor.-



-: DECRETO LEGISLATIVO Nº 112, DE  
13 DE MAIO DE 1968 :-

Outorga Título de "Cidadão Honorário"  
ao Eng<sup>o</sup>. Henrique Anavate.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo,  
nos termos do Art. 19, da Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A :

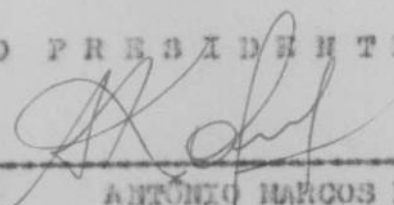
Artigo 1<sup>o</sup>- É outorgado o Título de "CIDADÃO HONORÁRIO" ao  
ilustre francano Eng<sup>o</sup> HENRIQUE ANAVATE.

Artigo 2<sup>o</sup>- Este Decreto entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em con-  
trário.

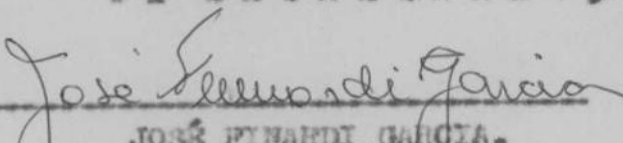
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 13 de maio de 1968

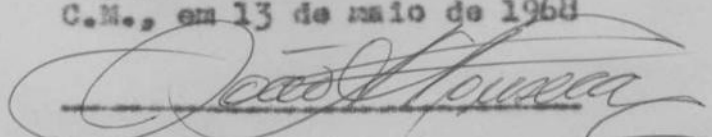
O P R E S I D E N T E,

  
ANTÔNIO MARCOS KALUP.

O 1<sup>o</sup> S E C R E T Á R I O,

  
JOSÉ PINARDI GARCIA.

Registrado na Secretaria da  
C.M., em 13 de maio de 1968

  
João A. Fonseca  
Diretor.



Autógrafo da

--: LEI Nº 1.614, DE 6 DE MAIO DE 1968 :-

Abre um crédito de NCr\$ 20.000,00 /  
suplementar a diversas dotações do  
orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São  
Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura um crédito de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

4.1/3130.05-02 - Serviços de Terceiros-NCr\$4.000,00

4.1/3130.05-03 - Serviços de Terceiros 8.000,00

8.4/3120.72-02 - Material de Consumo 8.000,00

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo seguinte.

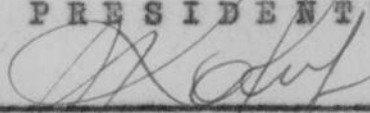
Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito até o limite de NCr\$ 20.000,00- (vinte mil cruzeiros novos), pelo prazo de 6 (seis) meses e juros de 12% (doze por cento) ao ano.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

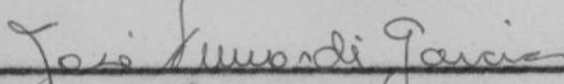
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 6 de maio de 1968.

O PRESIDENTE,

  
ANTÔNIO MARCOS KALUP

O 1º SECRETÁRIO,

  
JOSÉ PINARDI GARCIA

Registrada na Secretarianda

Câmara Municipal de Franca,

Em 06 de maio de 1968.

  
João A. Fonseca

Diretor.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.613, DE 6 DE MAIO DE 1968 :-

Abre um crédito especial de NCr\$-  
3.521,00 para atender às despesas  
de mão de obra na construção e re-  
forma de salas no Grupo Escolar "An-  
gelo Scarabucci", desta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São  
Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefei-  
tura um crédito especial de NCr\$ 3.521,00 (três mil  
quinhentos e vinte e um cruzeiros novos), para o-  
correr às despesas de mão de obra para construção  
e reforma de salas de aula no Grupo Escolar "Ánge-  
lo Scarabucci", desta cidade, conforme orçamento -  
elaborado pelo Departamento de Planejamento e Urba-  
nismo.

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos de  
que trata o artigo seguinte.

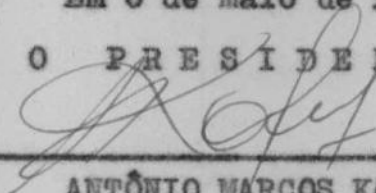
Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover -  
uma operação de crédito até o limite de NCr\$ 3.521,  
00 (três mil quinhentos e vinte e um cruzeiros no-  
vos), pelo prazo de 3 (três) meses e juros de 12%  
(doze por cento) ao ano.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

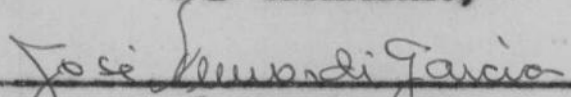
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 6 de maio de 1968.

O P R E S I D E N T E ,

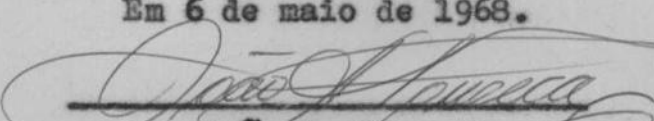
  
ANTÔNIO MARCOS KALUP

O 1º SECRETÁRIO,

  
JOSÉ PINARDI GARCIA;

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,

Em 6 de maio de 1968.

  
João A. Fonseca  
Diretor.



Autógrafo da

--: LEI Nº 1.612, DE 6 DE MAIO DE 1968 :-

Abre um crédito especial de NCr\$ -  
4.000,00 para aquisição de livros  
para a Biblioteca Pública Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São  
Paulo, nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura um crédito especial de NCr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos), destinado à aquisição de livros e coleções para a Biblioteca Pública Municipal.

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo seguinte.

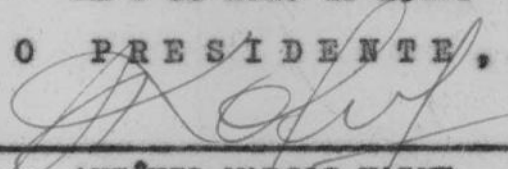
Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito, até o limite de NCr\$ 4.000,00 - (quatro mil cruzeiros novos), pelo prazo de 3 (três) meses e juros de 12% (doze por cento) ao ano.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

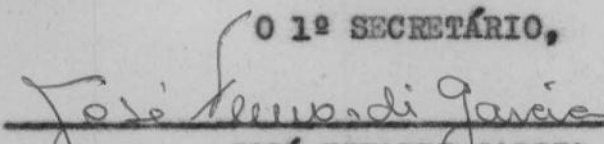
Em 6 de maio de 1968.

O P R E S I D E N T E,



ANTÔNIO MARCOS KALUF

O 1º SECRETÁRIO,



JOSÉ FINARDI GARCIA

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 6 de maio de 1968.



João A. Fonseca

Diretor.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.611, DE 6 DE MAIO DE 1968 :-

Autoriza o Executivo a descontar /  
uma Nota Promissória emitida pela  
Secretaria da Fazenda do Governo -  
do Estado de São Paulo e dá outras  
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São  
Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover o  
desconto, através do Banco do Estado de São Paulo  
S/A ou da Caixa Econômica do Estado de São Paulo,-  
agências desta cidade, de uma Nota Promissória do  
valor de NCr\$ 44.219,57 (quarenta e quatro mil, du--  
zentos e dezenove cruzeiros novos e cinquenta e se--  
te centavos) emitida pela Secretaria da Fazenda do  
Governo do Estado de São Paulo sob o nº 42.561, com  
vencimento para 31/10/1968.

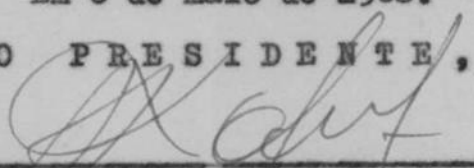
Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes do desconto  
de que trata esta lei, fica aberto no Serviço de -  
Contabilidade Municipal um crédito especial de NCr\$  
6.190,73 (seis mil, cento e noventa cruzeiros novos  
e setenta e três centavos), que será coberto com os  
recursos provenientes da Quota do Excesso de Arrecu-  
dação Estadual atribuída ao Município no corrente /  
exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

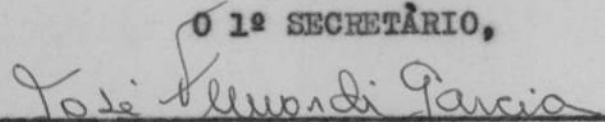
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 6 de maio de 1968.

O P R E S I D E N T E ,

  
AN TÔNIO MARCOS KALUF

O 1º SECRETÁRIO,

  
JOSÉ FINARDI GARCIA



Registrada na Secretaria da  
Camara Municipal de Franca,

  
Diretor.

em 6.5.1968.

Autógrafo da

**-: LEI Nº 1.610, DE 6 DE MAIO DE 1968 :-**

Abre um crédito especial de Nr\$ -  
100.000,00 (cem mil cruzeiros no--  
vos), para despesas de mão de obra  
para o prédio do Ginásio Estadual  
da Cidade Nova.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São  
Paulo, nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

**D E C R E T A :-**

**Artigo 1º** - Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura um crédito especial de Nr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos), para cobertura de despesas de mão de obra especializada na construção do prédio destinado ao Ginásio Estadual da Cidade Nova, a ser construído em convênio com a Secretaria de Educação do Governo do Estado de São Paulo.

**Artigo 2º** - O presente crédito será coberto com o recurso de que trata o artigo seguinte.

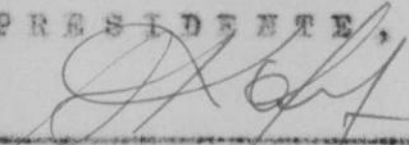
**Artigo 3º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito até o limite de Nr\$ 100.000,00/ (cem mil cruzeiros novos) pelo prazo de 6 (seis) meses e juros de 12% ao ano.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

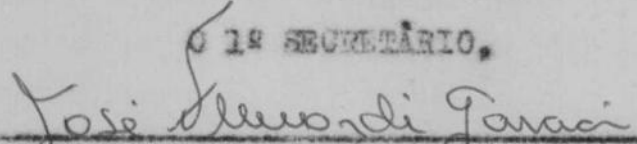
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 6 de maio de 1968.

O PRESIDENTE,

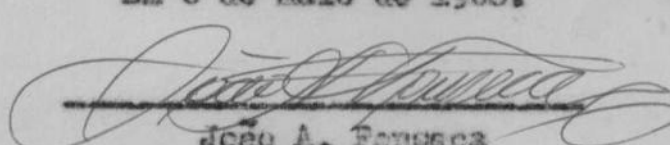
  
ANTÔNIO MARGOS KALUF

O 1º SECRETÁRIO,

  
JOSÉ FINARDI GARCIA.

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,

Em 6 de maio de 1968.

  
João A. Fonseca

Diretor.



Autógrafo da

--: LEI Nº 1.609, DE 6 DE MAIO DE 1968 :--

Dispõe sobre celebração de convê--  
nio com a Secretaria de Estado dos  
Negócios da Educação e dá outras -  
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São  
Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A :--

Artigo 1º - De acôrdo com o disposto na lei nº 9842, de 19 de setem-  
bro de 1967, fica o Executivo autorizado a cele- /  
brar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios  
da Educação do Governo do Estado de São Paulo, para  
construção, neste Município, de um prédio destinado /  
ao funcionamento do Ginásio Estadual da "Cidade Nova".

Artigo 2º - Os recursos para construção a que se refere o artigo  
anterior serão fornecidos pelo Plano Nacional de Edu-  
cação, assim discriminados: RCr\$ 200.000,00 por conta  
dos recursos do Fundo Nacional do Ensino Médio, exer-  
cício de 1967 - Resolução 25/67; parte do restante /  
até RCr\$ 114.856,23 por conta do Fundo Nacional do En-  
sino Médio, Termo Aditivo do exercício de 1966;- RESO-  
LUÇÃO 24/67; e o restante RCr\$ 63.634,12 por conta do  
Fundo Nacional do Ensino Médio, exercício 1965-resolu-  
ção 19/67, num total de RCr\$ 378.470,35, devendo a di-  
ferença ser coberta pelo Município se o custo da obra  
ultrapassar a dotação prevista.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,-  
revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 6 de maio de 1968.

O P R E S I D E N T E,

ANTÔNIO MARCOS KALUF

O 1º SECRETÁRIO,

JOSÉ PINARBI GARCIA



Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,

Em 6 de maio de 1968.

Diretor.

Autógrafo da

--: LEI Nº 1.608, DE 29 DE ABRIL DE 1968 :-

Autoriza a construção de abrigos para viaturas policiais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - Fica o Departamento de Viação e Obras Públicas da Prefeitura autorizado a construir, no pátio da Cadeia Pública desta cidade, dependências para abrigo das viaturas policiais, bem como um barracão para oficina, tudo conforme orçamento abaixo:

Materiais . . . . . R\$ 1.424,00  
Mão de obra . . . . . R\$ 2.500,00

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas de que trata esta lei, fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura um crédito especial de R\$ 3.924,00 (três mil e novecentos e vinte e quatro cruzeiros novos), que será coberto com os recursos de que trata o artigo seguinte.

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito até o limite de R\$ 3.924,00 (três mil e novecentos e vinte e quatro cruzeiros novos), pelo prazo de 3 (três) meses e juros de 12% (doze por cento) ao ano.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 29 de abril de 1968.


O PRESIDENTE,

ANTÔNIO MARCOS KALUF

O 1º SECRETÁRIO,

JOSÉ FINARDI GARCIA

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 29 de abril de 1968.

  
José A. Fonseca  
Diretor.



Autógrafo da

--: LEI Nº 1.607, DE 29 DE ABRIL DE 1968 :-

Prorroga prazo para pagamento da 1ª prestação da Taxa de Serviços Urbanos do corrente exercício.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

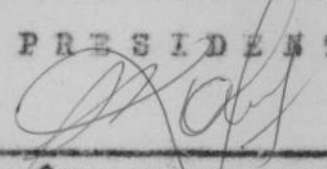
Artigo 1º - Fica prorrogado até 30 de julho o prazo para pagamento da 1ª prestação da Taxa de Serviços Urbanos do corrente exercício, conforme dispõe o artigo 253 da Lei nº 1.470/66, modificado pela lei nº 1.483/67.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

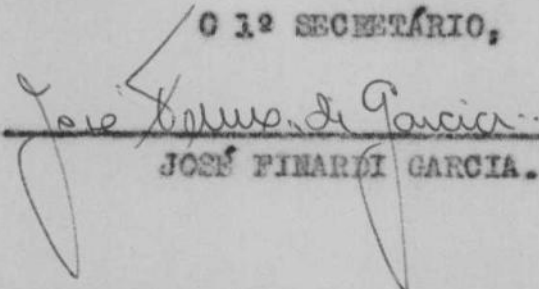
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 29 de abril de 1968.

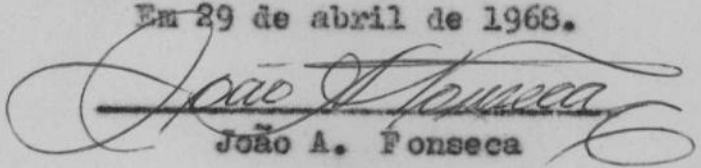
O PRESIDENTE,

  
ANTÔNIO MARCOS KALUE

O 1º SECRETÁRIO,

  
JOSÉ FINARDI GARCIA.

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 29 de abril de 1968.

  
João A. Fonseca  
Diretor.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.606, DE 22 DE ABRIL DE 1968 :-  
Declara de Utilidade Pública o Servi-  
ço Social Francano Frei Gregório Gil,  
local.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado  
de São Paulo, nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica /  
dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o SERVI-  
ÇO SOCIAL FRANCANO FREI GREGÓRIO GIL, desta  
cidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em con-  
trário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 22 de abril de 1968.

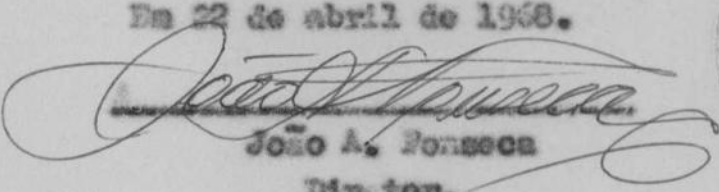
O PRESIDENTE,

  
ANTÔNIO MARCOS HAMPE

O 1º SECRETÁRIO,

  
JOSÉ FIBARDI GARCIA

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 22 de abril de 1968.

  
João A. Fonseca  
Diretor.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.605, DE 22 DE ABRIL DE 1968 :-

Declara de Utilidade Pública o Dispensário dos Pobres da Sociedade de São Vicente de Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o DISPENSÁRIO DOS POBRES DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, sediado nesta cidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

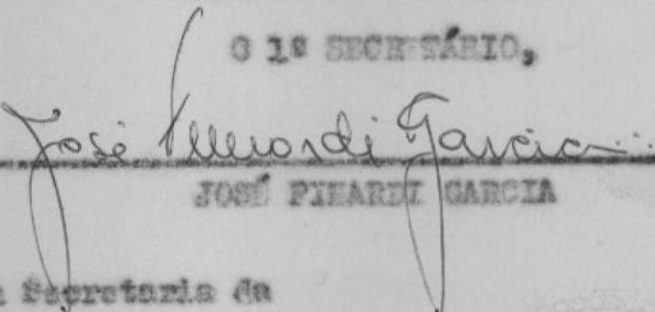
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 22 de abril de 1968.

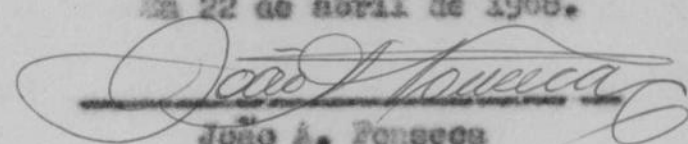
O PRESIDENTE,

  
ANTÔNIO MARCOS KALUP

O 1º SECRETÁRIO,

  
JOSÉ PINARDI GARCIA

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 22 de abril de 1968.

  
João A. Fonseca  
Diretor.



Autógrafo da

--: LEI Nº 1.604, DE 22 DE ABRIL DE 1968 :-

Abre um crédito de Ncr\$ 4.200,00 suplementar a dotações do orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura um crédito de Ncr\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros novos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

8.1/3130.61-03 - Recepções e hospedagens . . . . . Ncr\$ 1.200,00

2.0/3140.02-01 - Recepções, homenagens e hospedagens Ncr\$ 3.000,00

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo seguinte.

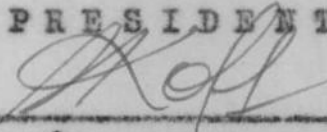
Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito até o limite de Ncr\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros novos), pelo prazo de 3 (três) meses e juros de 12% (doze por cento) ao ano.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

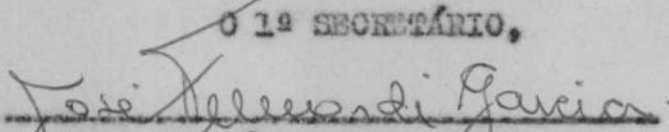
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 22 de abril de 1968.

O PRESIDENTE,

  
ANTÔNIO MARCOS KALUF

O 1º SECRETÁRIO,

  
JOSÉ PINARDI GARCIA

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,

Em 22 de abril de 1968.

  
João A. Fonseca

Diretor.



Autógrafo da

--: LEI Nº 1.603, DE 1º DE ABRIL DE 1968 :--

Prorroga prazo para pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios

DECRETA :--

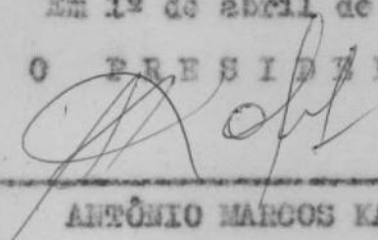
Artigo 1º - Fica prorrogado até 30 de abril p. vindouro, o prazo para pagamento, sem multa, dos impostos Predial e Territorial Urbano do corrente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

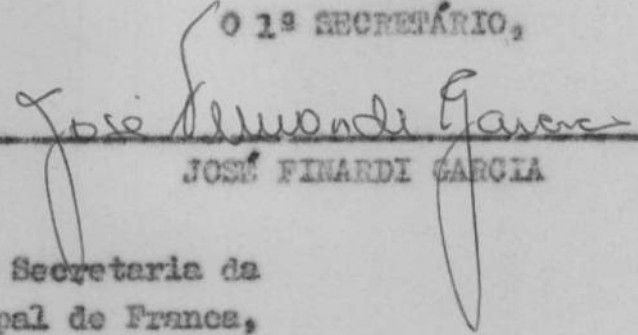
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 1º de abril de 1968.

O PRESIDENTE,

  
ANTÔNIO MARCOS KALUP

O 1º SECRETÁRIO,

  
JOSE FINARDI GARCIA

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 1º de abril de 1968.

  
João A. Fonseca

Diretor.



Autógrafo da

--: LEI Nº 1.602, DE 1º DE ABRIL DE 1968 :--

Autoriza o Executivo a pagar o aluguel de uma sala para o Posto de Identificação e Fiscalização do Trabalho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

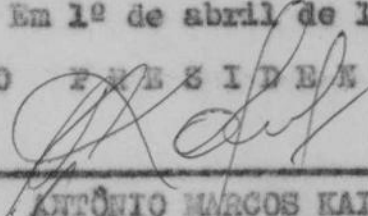
DECRETA :--

- Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar o aluguel de uma sala, situada à rua Marechal Deodoro, nº 26, para instalação do Posto de Identificação e Fiscalização do Trabalho, desta cidade.
- § Único - O aluguel será de NCr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos) mensais, vigorando o contrato no período de 1º de março de 1968 a 28 de fevereiro de 1969.
- Artigo 2º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura um Crédito Especial de NCr\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros novos), para cobertura das despesas autorizadas no artigo 1º, o qual será coberto com os recursos de que trata o artigo seguinte.
- Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover / uma operação de crédito até o limite de NCr\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros novos), pelo prazo de 3 (três) meses e juros de 12% (doze por cento) ao ano.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

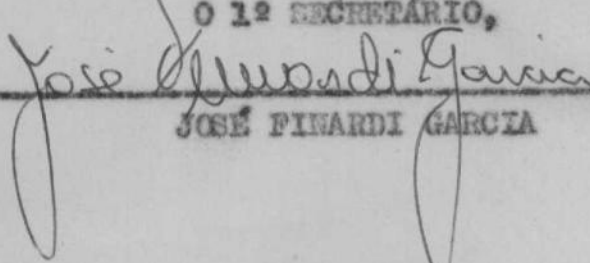
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 1º de abril de 1968.

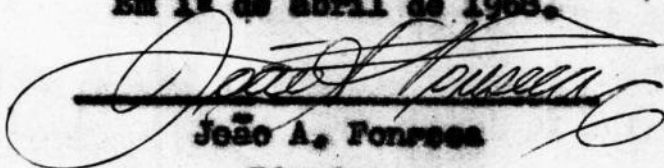
O PRESIDENTE,

  
ANTÔNIO MARCOS KALUF

O 1º SECRETÁRIO,

  
JOSÉ FINARDI GARCIA

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 18 de abril de 1968.



João A. Fonseca  
Diretor.



Autógrafo da

--: LEI Nº 1.601, DE 1º DE ABRIL DE 1968 :-

Autoriza o Executivo a realizar obras de melhoramentos no estádio do Palmeiras Futebol Clube, desta cidade, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à pintura de vestiários de atletas e construir um vestiário para juizes e representantes, no estádio do Palmeiras Futebol Clube, a fim de que a "Associação Atlética Francana" possa mandar ali os jogos do campeonato da 1ª Divisão de Profissionais - da F.P.F.-

Artigo 2º - Para cobertura das despesas autorizadas no artigo anterior, fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura um crédito especial de RCr\$ 1.151,00 (um mil cento e cinquenta e um cruzeiros novos), / como segue e de acôrdo com orçamentos elaborados - pelo DVOP:

Pintura dos vestiários . . . . . RCr\$ 381,00  
Construção de vestiários p./juizes . . RCr\$ 770,00

Artigo 3º - O presente crédito será coberto com os recursos - provenientes de uma operação de crédito, que o Prefeito Municipal fica autorizado a promover, até o limite de RCr\$ 1.151,00 (um mil cento e cinquenta e um cruzeiros novos), pelo prazo de 3 (três) meses e juros de 12% (doze por cento) ao ano.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

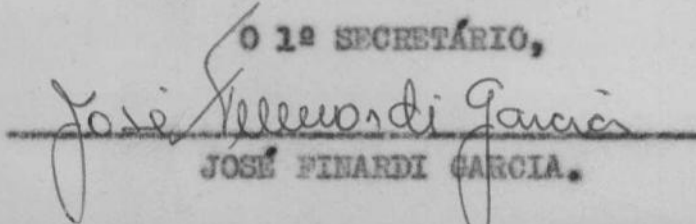
Em 1º de abril de 1968.

O PRESIDENTE,



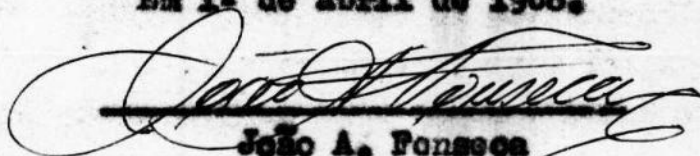
ANTÔNIO MARCOS KALUF

O 1º SECRETÁRIO,



JOSÉ FINARDI GARCIA.

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 18 de abril de 1968.

  
**João A. Fonseca**  
Diretor.



Autógrafo da

**-: LEI Nº 1.600, DE 1º DE ABRIL DE 1968 :-**

Abre um crédito especial de R\$ 10.000,00 para manutenção de bolsas de estudo e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

**D E C R E T A :-**

**Artigo 1º** - Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura um crédito especial de R\$ 10.000,00 (dez / mil cruzeiros novos), para custeio de 50 (cinquenta) bolsas de estudo de nível secundário durante o ano de 1968.

**Artigo 2º** - As bolsas de estudo de que trata esta lei serão distribuídas por uma Comissão Municipal de Bolsas de Estudo, a ser constituída pelo Executivo, observados os seguintes requisitos básicos:

- a) que o candidato à bolsa seja de família reconhecidamente pobre;
- b) que não tenha sido reprovado, por mais de uma vez, em qualquer série do curso secundário.

**§ Único** - O critério de distribuição das 50 bolsas constará de decreto a ser baixado pelo Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta lei.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão cobertas com os recursos provenientes do "saldo financeiro" transferido para o corrente exercício.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

EM 1º DE ABRIL DE 1968.

O P R E S I D E N T E ,

ANTÔNIO MARCOS KALUF

O 1º SECRETÁRIO,

José Pinardi Garcia  
JOSÉ PINARDI GARCIA



Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 1º de abril de 1968.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'João A. Fonseca', written in a cursive style. The signature is positioned above a horizontal line.

João A. Fonseca  
Diretor.

Autógrafo de

-: LEI Nº 1.599, DE 25 DE MARÇO DE 1968 :-

Autoriza a aquisição de duas bombas industriais para combustíveis e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, para as necessidades da administração, duas (2) bombas industriais para combustível e 2 (dois) tanques de armazenamento de gasolina e óleo diesel, conforme discriminação abaixo:

2 tanques p/ 15.000 litros cada.....	NCr\$ 6.054,00
2 bombas industriais.....	NCr\$ 6.340,00
Despesa de instalação e montagem.....	NCr\$ 706,00

Artigo 2º- As despesas decorrentes desta lei serão cobertas pelos recursos de que trata o artigo seguinte.

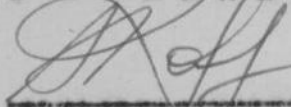
Artigo 3º- Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura, um crédito especial de NCr\$ 13.100,00 (treze mil e cem cruzados novos), que será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para o corrente exercício.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

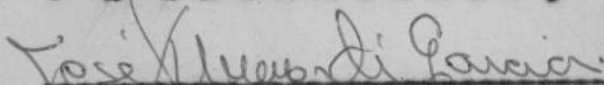
Em 25 de março de 1968

O PRESIDENTE,



ANTÔNIO MARCOS KALUF


O 1º SECRETÁRIO,



JOSÉ PINARDI GARCIA.



Registrada na Secretaria da  
C.M., em 25 de março de 68.



João A. Fonseca  
Diretor.

Autógrafo da

-: LEI Nº 1.598, DE 25 DE MARÇO DE 1968 :-

Abre um crédito especial de NCr\$ 118.315,59 para pagamento de juros e amortização devidos à C.E.E.S.P.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A :

Artigo 1º- Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura, um Crédito Especial na importância de NCr\$. 118.315,59 (trezentos e dezoito mil trezentos e quinze cruzeiros novos e cinquenta e nove centavos), para pagamento, à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, de juros e amortização de empréstimos concedidos a este Município e referente à anuidade do exercício de 1967.

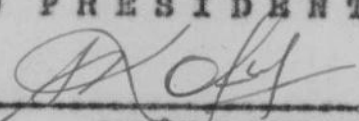
Artigo 2º- O valor do presente crédito será coberto com a retenção, pela CEESP, de igual importância descontada da Quota do Excesso de Arrecadação Estadual atribuída a este Município (Art. 20 da Constituição Federal) relativa ao exercício de 1967.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

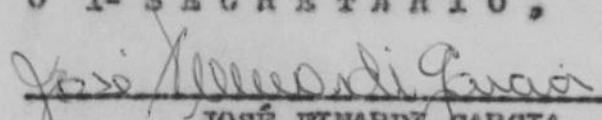
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 25 de março de 1968

O P R E S I D E N T E ,

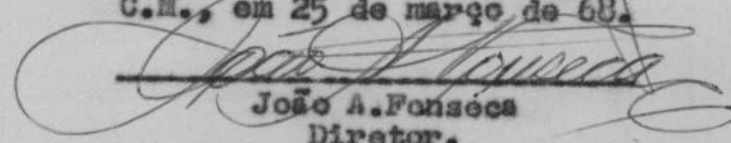
  
ANTÔNIO MARCOS KALUP

O 1º S E C R E T Á R I O ,

  
JOSÉ FINARDI GARCIA



Registrada na Secretaria da  
C.M., em 25 de março de 68.

  
João A. Fonseca  
Diretor.

Autógrafo da

--: LEI Nº 1.597, DE 11 DE MARÇO DE 1968 :-  
Cria o Serviço de Retransmissão de -  
Sinais de Televisão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São  
Paulo, nos Termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

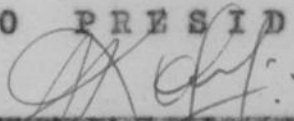
D E C R E T A :-

- Artigo 1º - Fica instituído neste Município o Serviço de Retransmissão de Sinais de Televisão.
- § 1º - O referido serviço será explorado sob a responsabilidade do Departamento Municipal de Televisão de Franca.
- § 2º - O serviço ora criado fica fazendo parte do Item XV do Art. 6º da Lei Municipal nº 1.471, de 21 de dezembro de 1956.
- § 3º - É fixado em 1/10 (um décimo) do maior salário mínimo vigente no País o preço anual do citado serviço;
- § 4º - O pagamento do serviço criado por esta lei será feito em 12 (doze) prestações mensais e iguais, sendo considerado pagamento antecipado do preço do referido serviço, pelo prazo de um ano os possuidores de aparelhos de televisão que já contribuíram para o extinto Clube de Televisão de Franca com a importância de R\$ 30,00.
- Artigo 2º - O serviço de que trata esta lei será cobrado, exclusivamente, dos proprietários de aparelhos de televisão.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

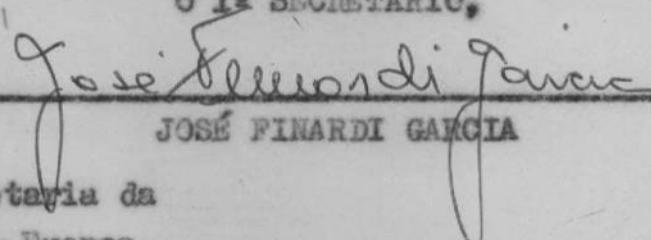
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 11 de março de 1968.

O P R E S I D E N T E ,

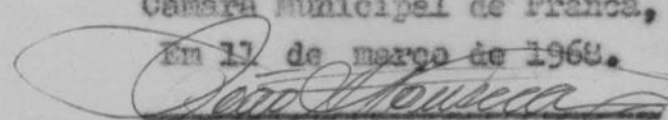
  
ANTÔNIO MARCOS KALUF

O 1º SECRETÁRIO,

  
JOSÉ FINARDI GARCIA



Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 11 de março de 1968.

 (João A. Fonseca - Diretor.)

Autógrafo da

-: LEI Nº 1.597, DE 11 DE MARÇO DE 1968 :-  
Cria o Serviço de Retransmissão de -  
Sinais de Televisão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São  
Paulo, nos Termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - Fica instituído neste Município o Serviço de Retransmissão de Sinais de Televisão.

§ 1º - O referido serviço será explorado sob a responsabilidade do Departamento Municipal de Televisão de Franca.

§ 2º - O serviço ora criado fica fazendo parte do Item XV do Art. 6º da Lei Municipal nº 1.471, de 21 de dezembro de 1966.

§ 3º - É fixado em 1/10 (um décimo) de maior salário mínimo vigente no País o preço anual do citado serviço;

§ 4º - O pagamento do serviço criado por esta lei será feito em 12 (doze) prestações mensais e iguais, sendo considerado pagamento antecipado do preço do referido serviço, pelo prazo de um ano os possuidores de aparelhos de televisão que já contribuíram para o extinto Clube de Televisão de Franca com a importância de R\$ 30,00.

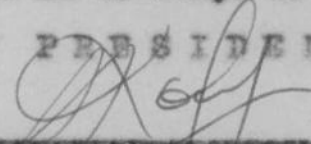
Artigo 2º - O serviço de que trata esta lei será cobrado, exclusivamente, dos proprietários de aparelhos de televisão.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

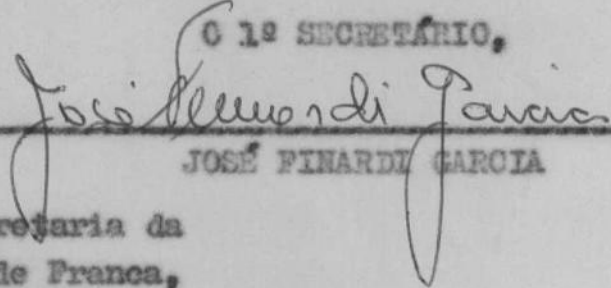
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 11 de março de 1968.

O PRESIDENTE,

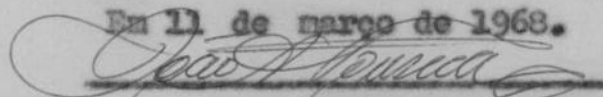
  
ANTÔNIO MARCOS KALUF

O 1º SECRETÁRIO,

  
JOSE FINARDI GARCIA



Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 11 de março de 1968.

  
(João A. Fonseca - Diretor.)

Recebida Hoje 27-3-68  
Ferreira

Autógrafo da

PROMULGO, COM  
VETO TOTAL AOS ARTIGOS  
15 e 21, DO CAPÍTULO VI  
Em 25-3-1968

Prefeito Municipal

--: LEI Nº 1.596, DE 11 DE MARÇO DE 1968 :-

Dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Prefeitura, estabelece o Plano de Pagamento e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

### CAPÍTULO I

#### Dos Cargos

Art. 1º - Para execução dos serviços municipais, haverá na Prefeitura um Quadro de Pessoal Fixo constituído de cargos de carreira e de cargos isolados de provimento efetivo e de provimento em comissão.

Art. 2º - Os cargos de provimento em comissão, discriminados no Anexo I, compreendem cargos de direção dos órgãos administrativos subordinados diretamente ao Prefeito.

Parágrafo único - Os cargos em comissão são providos mediante livre escolha do Prefeito, dentre pessoas com reconhecida experiência administrativa, que satisfaçam os requisitos gerais para investidura no serviço público e as especificações especiais constantes do Anexo I.

Art. 3º - Os cargos de carreira e os isolados de provimento efetivo, na conformidade do Anexo III, serão preenchidos por promoção, concurso público e concurso interno.

### CAPÍTULO II

#### Das Funções Gratificadas

Art. 4º - Aos servidores municipais investidos em funções de chefia ou assessoramento será atribuída uma gratificação de função, a qual se constitui em simples vantagem acessória ao vencimento.

§ 1º - As funções gratificadas são as constantes do anexo II, além de outras funções que vierem a ser criadas pelo Prefeito, por força de disposições da Lei que dispõe sobre a Organização do Sistema Administrativo do Município.

§ 2º - A gratificação de que trata o presente artigo não será devida durante quaisquer afastamentos do servidor no exercício da função gratificada, salvo nos ca-

tos previstos nos Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Franca.

§ 3º - A gratificação de função será atribuída pelo Prefeito, através de Portaria, mediante proposta - das chefias dos órgãos administrativos que lhes são diretamente subordinados.

### CAPÍTULO III

#### Do Enquadramento

Art. 5º - Os cargos constantes do anexo III e de acôrdo com suas especificações aprovadas em Decreto do Executivo, serão providos por enquadramento dos ocupantes de cargos do atual Quadro de Pessoal Fixo da Prefeitura, desde - que:

I - as principais atribuições estabelecidas para o cargo sejam equivalentes às atribuições desempenhadas pelo funcionário;

II - as aptidões e a capacidade do funcionário satisfaçam as exigidas para o cargo.

Parágrafo único - No caso de o funcionário ser enquadrado em cargo de menor padrão de vencimento, embora tenha mudado a denominação do cargo, não poderá sofrer a redução de vencimentos.

Art. 6º - No processo de enquadramento observar-se-á o direito adquirido.

Art. 7º - Na data da publicação do Decreto de enquadramento ficarão extintos todos os cargos e funções - do atual Quadro de Pessoal da Prefeitura.

Art. 8º - Após o enquadramento de que trata o artigo anterior, os cargos que permanecerem vagos ou vierem a ser criados serão obrigatoriamente providos na forma do Art. 3º desta Lei.

### CAPÍTULO IV

#### Do Pessoal Variável

Art. 9º - Além do pessoal fixo de que trata esta Lei, a Prefeitura disporá, para atender a atividade transitória e eventual de seus serviços, do seguinte pessoal variável:

I - pessoal técnico ou especializado;

II - pessoal de obras.

§ 1º - O pessoal técnico especializado - ou de obras será admitido mediante contrato.

§ 2º - O pessoal a que se refere o parágrafo anterior fica sujeito ao regime de emprego previsto na Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 3º - O pessoal de que trata o presente artigo será admitido em número variável, na medida das necessidades de execução de serviços e obras municipais, e dentro das verbas globais e próprias, consignadas no Orçamento.

§ 4º - Os salários do pessoal técnico ou especializado serão especificados em contrato e de acordo com as condições regionais do mercado de trabalho, considerados os encargos a desempenhar.

§ 5º - É facultado ao Prefeito designar pessoal técnico ou especializado, contratado, para exercer as atribuições previstas no Regimento de Serviços Internos, para cargos de provimento em comissão e funções gratificadas.

§ 6º - Os salários do pessoal de obras serão fixados no ato de admissão e de acordo com a habilitação de cada servidor, não podendo ser superiores aos vencimentos dos cargos de atribuições e responsabilidades semelhantes ou idênticos.

§ 7º - A jornada semanal de trabalho do pessoal técnico ou especializado será fixada em seu contrato de trabalho, enquanto que a do pessoal de obras será de 48 - (quarenta e oito) horas semanais.

§ 8º - O prazo de duração dos contratos não será superior ao ano orçamentário.

## CAPÍTULO V

### Dos Vencimentos e Vantagens e do Plano de Pagamento

Art. 10 - Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão e de provimento efetivo, bem como o valor das funções gratificadas, são os estabelecidos no Plano de Pagamento na conformidade do Anexo V.

Art. 11 - Aos ocupantes do cargo de Tesoureiro e de Piel de Tesoureiro será atribuída uma gratificação de 10% (dez por cento) mensais sobre os respectivos vencimentos, para compensar eventuais diferenças de caixa.

Art. 12 - O funcionário público municipal - perceberá a importância de N.º\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos) por dependente, a título de Salário-Família, de que tratam os Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais de Franca.

Art. 13 - A gratificação adicional por tempo de serviço de que tratam os Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Franca é de 5% (cânco por cento) dos vencimentos por quinquênio.

Art. 14 - A atribuição de diárias a servidores nos casos estabelecidos pelos Estatutos dos Funcionários Públicos do Município, será de competência do Chefe do Executivo.

#### CAPÍTULO VI

#### Da Promoção e do Ingresso ao Serviço Público.

Art. 15 - Para efeito desta Lei, promoção é a elevação do funcionário efetivo, pelo princípio do mérito, e se processará de acôrdo com as condições estabelecidas nos Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Franca e na forma como dispuser o regulamento próprio.

Art. 16 - As promoções serão realizadas nos meses de junho e dezembro, dentro das linhas indicadas no Anexo IV, e serão feitas por Decretos do Prefeito, mediante recomendação da Comissão de Avaliação e Contrôlo do Pessoal.

Art. 17 - Para efeito desta lei, acesso é a passagem do funcionário à vaga existente em série de classes ou classe afim, de nível mais elevado, obedecidos os requisitos mínimos para provimento do cargo, comprovados em concurso interno.

Parágrafo único - As linhas de acesso são - as indicadas no Anexo I.

Art. 18 - O provimento dos cargos públicos municipais, far-se-á através de concurso público.

Art. 19 - O ingresso no Serviço Público Municipal se realizará somente após habilitação em concurso público, ao qual apenas poderão concorrer os ocupantes de classe da mesma formação profissional e que possibilite acesso ao cargo em tela.

Art. 20 - Os concursos para ingresso no Serviço Público Municipal serão realizados até 120 (cento e vinte) dias após a data da ocorrência da vaga.

Art. 21 - Indépende de posse o provimento - de cargo por promoção.

## CAPÍTULO VII

### Do Regime de Tempo Integral

Art. 22 - O servidor que exercer atividade técnico-científico ou técnico especializada, desde que interesse à administração poderá optar pela prestação de serviço em regime de tempo integral.

§ 1º - Também poderão optar pelo regime de prestação de serviço em regime de tempo integral os servidores investidos em cargo de direção de qualquer nível, e assessoramento.

§ 2º - O regime de tempo integral de que trata este artigo é incompatível com o exercício cumulativo de cargos, empregos ou funções, bem como de qualquer outra atividade pública ou privada.

§ 3º - Não se incluem na incompatibilidade prevista no parágrafo anterior as atividades que se destinem à difusão e aplicação de idéias e conhecimentos; à prestação de assistência a outros serviços visando a aplicação de conhecimento técnico-científico ou técnico especializado.

§ 4º - O servidor que optar pelo regime de tempo integral assinará termo de compromisso, em que declare vincular-se ao regime e cumprir as condições inerentes ao mesmo, fazendo jus aos benefícios do regime enquanto nele permanecer, ressalvada a hipótese de aposentadoria.

§ 5º - A vinculação do funcionário ao regime de tempo integral, será processada através de Portaria do Prefeito.

§ 6º - Os servidores integrados no regime de tempo integral devem dar, no mínimo, 8 (oito) horas diárias de trabalho em dois expedientes e não ter outro emprego ou exercer qualquer outra atividade.

Art. 23 - O servidor em regime de tempo integral perceberá uma gratificação sob forma de acréscimo e correspondente a 60% (sessenta por cento) do padrão de vencimento do seu cargo.

Art. 24 - O servidor que, ao optar pelo regime de tempo integral, esteja acumulando o cargo, e for obrigado a desligar-se de um deles, terá como gratificação importância não inferior aos vencimentos do cargo desacumulado.

Art. 25 - A qualquer tempo, a critério da administração, poderá o servidor ser desvinculado do regime de tempo integral.

CAPÍTULO VIII  
Disposições Finais

Art. 26 - Fazem parte integrante desta Lei os quadros e tabelas anexas.

Art. 27 - Ao cargo de Diretor das Faculdades de Direito e de Ciências Econômicas, corresponderá a gratificação fixada pelo Regimento Interno da Instituição.

Art. 28 - O Serviço de Pessoal da Secretaria de Administração apostilará os títulos dos funcionários públicos municipais atingidos por esta Lei.

Art. 29 - Nenhum servidor municipal, inclusive pessoal variável, poderá receber vencimentos, remuneração, - salários e retribuição de qualquer natureza inferior ao salário mínimo regional.

Art. 30 - O funcionário efetivo que fôr designado para ocupar cargo de provimento em comissão, perceberá os vencimentos correspondentes ao maior padrão respectivo, enquanto durar o comissionamento.

Art. 31 - Ficam assegurados aos servidores - contratados, seja o pessoal técnico, especializado ou de obras, os benefícios de salário-família concedidos a todo funcionário ativo e inativo da Prefeitura, na conformidade das disposições dos Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Franca, bem como da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 32 - Os funcionários e servidores responsáveis pela arrecadação das rendas ou guarda de valores, são - obrigados a prestar fiança arbitrada pelo Prefeito, em dinheiro ou título da dívida pública da União, do Estado ou do Município, podendo optar por apólices de seguro funcional, emitidas por institutos oficiais ou empresas legalmente autorizadas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

Parágrafo único - A importância da fiança nunca será inferior ao salário-mínimo da região.

Art. 33 - Os cargos de nível superior, tais como Advogado, Economista, Arquiteto, Engenheiro, Engenheiro Agrônomo, Médico, Químico, Técnico de Administração e outros, serão providos em caso de necessidade, através de contrato, sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo único - Os atuais cargos de Engenheiro, Arquiteto, Médico e Advogado serão extintos na vacância.

Art. 34 - As atribuições e responsabilidades do cargo em comissão e das funções gratificadas, bem como do Tesoureiro, são as definidas no Regimento dos Serviços Internos da Prefeitura.

Art. 35 - As atribuições e responsabilidades e demais especificações pertinentes aos cargos de provimento efetivo, bem como ao pessoal variável, serão especificadas em portaria, circulares e ordens de serviço, conforme prescrição da lei - que dispõe sobre a organização do sistema administrativo Municipal.

Art. 36 - Os vencimentos dos cargos a serem extintos na vacância de Arquiteto, Engenheiro, Médico e Advogado, serão reajustados em função da elevação dos níveis do salário-mínimo, respeitada a proporção atual.

§ Único - Aos cargos extintos por força de leis municipais, corresponderão, em caso de aposentadoria, proventos calculados segundo a equivalência do Anexo VI desta lei.

Art. 37 - Os padrões de vencimentos do pessoal pertencente ao quadro do Poder Legislativo, serão iguais aos do Quadro do Poder Executivo.

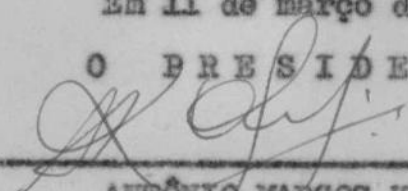
Art. 38 - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar as verbas próprias constantes do Orçamento do corrente exercício para atender ao pagamento dos vencimentos dos cargos criados por esta Lei.

Art. 39 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

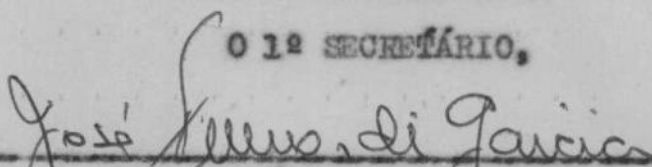
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 11 de março de 1968.

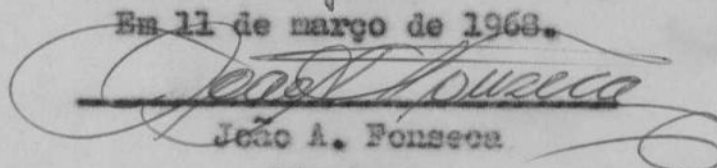
O PRESIDENTE,

  
ANTÔNIO MARCOS KALUP

O 1º SECRETÁRIO,

  
JOSÉ FINARDI GARCIA

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 11 de março de 1968.

  
João A. Fonseca  
Diretor.





A N E X O I  
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	
1	Chefe do Gabinete do Prefeito	C-3	
1	Chefe de Assessoria de Planejamento	C-1	Economista, Arq., Engenheiro ou nível Universitário
1	Procurador Jurídico	C-1	Advogado
5	Secretários:		
	- Administração	C-1	Nível Universitário
	- Finanças	C-1	Economista
	- Serviços Urbanos	C-1	-
	- Obras Públicas	C-1	Engenheiro
	- Educação e Cultura	C-1	Professor de nível universitário
1	Superintendente de Água e Esgotos	C-2	Engenheiro
1	Diretor do Departamento Municipal de Televisão	C-3	-
1	Diretor do Pronto Socorro Municipal	C-1	Médico
1	Diretor do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	C-3	Engenheiro

**A N E X O II**  
**Funções Gratificadas**



Nº DE FUNÇÃO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
5	<b>Chefes de Divisão</b> - Programação e Contrôlê - Contadoria - Rendas - Obras - Ensino Primário	FG-1
5	<b>Chefes de Serviço :</b> - Pessoal - Transporte e Oficina - Material e Patrimônio - Limpeza Urbana - Médico-Escolar Rural	FG-2
20	<b>Encarregado de Setor</b> - Cadastro Físico - Contrôlê Arquitetônico e Urbanístico - Expediente e Registros - Relações Públicas - Protocolo - Arquivo - Cadastro Fiscal - Fiscalização de Rendag - Contrôlê de Arrecadação - Rendas Diversas - Arborização, Parques e Jardins - Matadouro Municipal - Cemitérios - Mercados e Feiras - Fábrica de Pre-Moldados - Merenda Escolar - Biblioteca Municipal - Museu Municipal - Zeladoria do Paço Municipal	FG-3
6	<b>Assistentes de Secretaria</b>	FG-1

A N E X O III

CARGOS DE CARREIRA E CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	FORMA DE PROVIMENTO	PROMOÇÃO	ACESSO
2	Vigia	A	Conc. Público		
17	Servente	A	" "		
3	Coveiro	A	" "		
8	Contínuo	B	" "		
3	Apontador	C	" "		
6	Leiturista de Hidrômetro	C	" "		
2	Datilógrafo I	C	" "	Datil. II	
2	Aux. Lab. Químico I	C	" "	Aux. Lab. II	
1	Porteiro	D	" "		
21	Operador de Bomba de Rec.	D	" "		
1	Jardineiro	D	" "		
3	Datilógrafo II	D	Conc. ou Prom.	Escrit. I	
3	Aux. Lab. Químico II	D	" "		
4	Cadastrador	E	" "		
1	Mecânico de Hidrômetro	E	Conc. Público		
1	Mecânico Encanador	F	" "		
2	Auxiliar de Topografia	F	" "		
2	Feitor	F	" "		
30	Escriturário I	F	Conc. ou Prom.	Escrit. II	
1	Motorista	F	Conc. Público		
4	Recreacionista	G	" "		
2	Desenhista I	G	" "	Desenh. II	
10	Escriturário	G	Conc. ou Aces.		Of. Ad. I
1	Eletricista Instalador	G	Conc. Público		
1	Mestre de Obras	H	" "		
2	Desenhista II	H	Conc. ou Prom.		
8	Fisc. Obras e Posturas	H	Conc. Público		
2	Aux. de Engenheiro	I	" "		
2	Aux. de Arquiteto	I	" "		
5	Ofic. Administrativo I	I	Conc. ou Aces.	Of. Adm. II	
8	Agente Fiscalização I	I	Conc. Público		Ag. Fisc. II
1	Fiel de Tesoureiro	I	" "		Tesoureiro
2	Mecanógrafo	J	" "		
1	Almoxarife	J	" "		
5	Agente Fiscalização II	K	Conc. ou Aces.		
7	Ofic. Admin. II	L	Conc. ou Prom.		
1	Topógrafo	L	Conc. Público		
3	Técnico de Contabilidade	L	" "	Contador	
1	Tesoureiro	M	Conc. ou Aces.		
1	Contador	N	Conc. ou Prom.		
1	Advogado	O	Conc. Público		
1	Arquiteto	O	" "		
1	Engenheiro	O	" "		
1	Médico	O	" "		



# ANEXO IV

## CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS DE CARREIRA E ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PADRÃO	C A R G O			
710 O	ADVOGADO ⊕	ARQUITETO ⊕	ENGENHEIRO ⊕	MÉDICO ⊕
500 N		CONTADOR		
460 M				TESOUREIRO
400 L	TOPOGRAFO	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	OFICIAL ADMINISTRATIVO II	
380 K		AGENTE DE FISCALIZAÇÃO II		
360 J	ALMOXARIFE	MECANÓGRAFO		
320 I	AUXILIAR DE ENGENHEIRO	AUXILIAR DE ARQUITETO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO I	OFICIAL ADMINISTRATIVO I
280 H	MESTRE DE OBRAS		DESENHISTA II	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
240 G		RECREACIONISTA	DESENHISTA I	ESCRITURARIO II
220 F	MECANICO ENCANADOR	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	FEITOR	ESCRITURARIO I
200 E	CADASTRADOR	MECÂNICO DE HIDRÔMETRO		
180 D	PORTEIRO	OPERADOR DE BOMBA DE RECALQUE	JARDINEIRO	DATILÓGRAFO II
160 C	APONTADOR	LEITURISTA DE HIDRÔMETRO		DATILÓGRAFO I
140 B				CONTÍNUO
125 A		VIGIA	SERVENTE	COVÊIRO ⊕

C O N V E N Ç Ã O

⊕ A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA  
 ————— PROMOÇÃO  
 - - - - - ACESSO

**A N E X O V**  
**PLANO DE PAGAMENTO**

**I - Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas:**

Símbolo	Valor
C - 1 . . . . .	700,00
C - 2 . . . . .	600,00
C - 3 . . . . .	400,00
FG - 1 . . . . .	100,00
FG - 2 . . . . .	80,00
FG - 3 . . . . .	50,00

**II - Cargos de Provimento Efetivo**

Padrão	Valor
A . . . . .	125,00
B . . . . .	140,00
C . . . . .	160,00
D . . . . .	180,00
E . . . . .	200,00
F . . . . .	220,00
G . . . . .	240,00
H . . . . .	280,00
I . . . . .	320,00
J . . . . .	360,00
K . . . . .	380,00
L . . . . .	400,00
M . . . . .	460,00
N . . . . .	500,00
O . . . . .	750,00



A N E X O N VI

PROVENTOS DE SERVIDORES APOSENTADOS EM CARGOS EXTINTOS

PADRÃO ATUAL	CARGO ATUAL	CARGO EXTINTO
O	Advogado	Consultor Jurídico
O	Advogado	Procurador
L	Técnico de Contabilidade	Sub-Contador
L	Topógrafo	Engenheiro Municipal
L	Oficial Administrativo II	Secretário
I	Oficial Administrativo I	Inspetor de Ruas e Estradas
I	Oficial Administrativo I	Recebedor de Água e Esgoto
I	Oficial Administrativo I	Lançador
I	Oficial Administrativo I	Sub-Secretário
H	Mestre de Obras	Inspetor de Ruas
H	Mestre de Obras	Administrador das Bombas
H	Mestre de Obras	Mecânico de Água e Esgoto
H	Fiscal de Obras e Posturas	Fiscal de Industrias e Profissões
H	Fiscal de Obras e Posturas	Fiscal Urbano
G	Escriturário II	Encarregado do Protocolo
F	Feitor	Administrador do Mercado
F	Feitor	Encarregado de Jardins
F	Feitor	Jardineiro-Chefe
F	Feitor	Guarda Civil Municipal
F	Feitor	Encarregado da Limpeza Pública
F	Mecânico Encanador	Auxiliar de Água e Esgoto
F	Escriturário I	Fiscal de Arrecadação
E	Cadastrador	Auxiliar do Cadastro Técnico
D	Jardineiro	Auxiliar de Jardimcito
B	Contínuo	Diarista
A	Servente	Servente do Matadouro
A	Servente	Auxiliar do Matadouro



Autógrafo da

--: LEI Nº 1.595, DE 4 DE MARÇO DE 1968 :-

Autoriza o Executivo a adquirir u'a máquina moto-niveladora e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante concorrência pública, u'a máquina moto-niveladora para o "SERM" (Serviço de Estradas de Rodagem do Município).

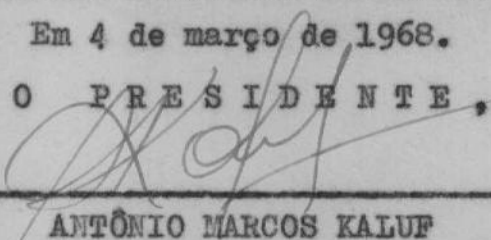
Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da aquisição de que trata o artigo 1º, fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura um Crédito Especial de NCr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros novos), que será coberto com os recursos provenientes das cotas do Fundo Rodoviário Nacional ou do Fundo de Participação dos Municípios constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

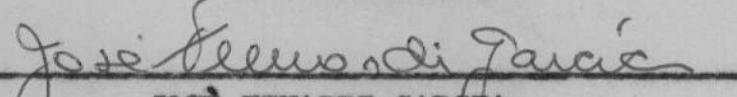
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 4 de março de 1968.

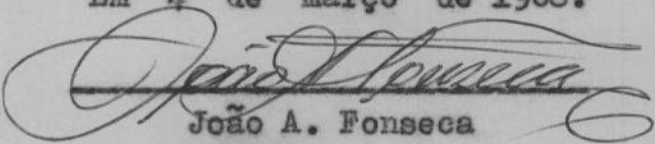
O P R E S I D E N T E ,

  
ANTÔNIO MARCOS KALUF

O 1º SECRETÁRIO,

  
JOSÉ FINARDI GARCIA.

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 4 de março de 1968.

  
João A. Fonseca

Diretor.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.594, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1968 :-  
Dispõe sobre abertura de crédito especial  
de Ncr\$ 1.000,00.

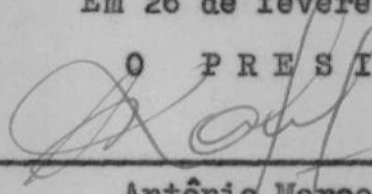
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

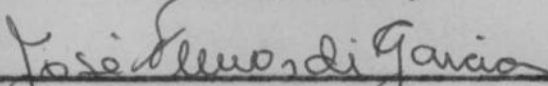
- Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura um crédito especial de Ncr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos), destinado a auxiliar as escolas de samba e blocos carnavalescos desta cidade.
- Artigo 2º - O auxílio de que trata esta lei será liberado mediante a apresentação, por parte dos responsáveis pelos conjuntos carnavalescos, dos comprovantes fiscais das despesas efetuadas.
- Artigo 3º - Para cobertura deste crédito especial, fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito até o limite de Ncr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos), pelo prazo de 3 (três) meses e juros de 12% (doze por cento) ao ano.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,  
Em 26 de fevereiro de 1968

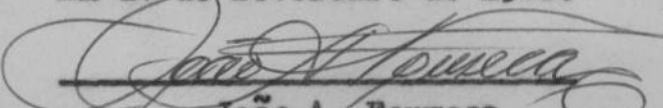
O PRESIDENTE,

  
Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,

  
JOSÉ FINARDI GARCIA

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 26 de fevereiro de 1968.

  
João A. Fonseca

Diretor.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.593, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1968 :-  
Autoriza o desconto de notas promissórias do Tesouro Estadual e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - Fica o sr. Chefe do Executivo Municipal autorizado a promover, no Banco do Estado de São Paulo, ou na Caixa Econômica do Estado de São Paulo ou em qualquer outro estabelecimento de crédito, o desconto de 2 (duas) notas promissórias vencíveis em 31/julho e 31/agosto do corrente ano, no valor de NCr\$ 44.219,57 (quarenta e quatro mil, duzentos e dezenove cruzeiros novos e cinquenta e sete centavos), cada uma, pagando juros de NCr\$ 4.323,70 (quatro mil, trezentos e vinte e três cruzeiros novos e setenta centavos) e NCr\$ 5.060,80 (cinco mil, sessenta cruzeiros novos e oitenta e centavos), respectivamente.

Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da operação autorizada no artigo anterior, fica aberto no Serviço de Contabilidade do Departamento da Fazenda Municipal, um crédito especial de NCr\$ 9.384,50 (nove mil, trezentos e oitenta e quatro cruzeiros novos e cinquenta centavos) a ser coberto com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação Estadual, previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,  
Em 5 de fevereiro de 1968.

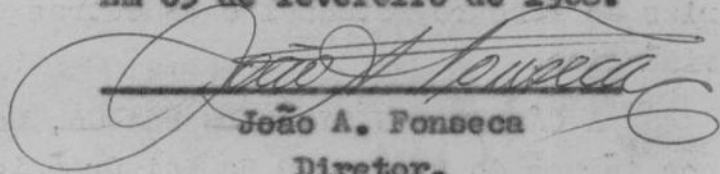
O PRESIDENTE,

*Antonio Marcos Kaluf*  
ANTÔNIO MARGOS KALUF

O 1º SECRETÁRIO,

*Jose Finardi Garcia*  
JOSE FINARDI GARCIA

Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal de Franca,  
Em 05 de fevereiro de 1968.

  
João A. Fonseca  
Diretor.

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]